



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 117

SEXTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82, DE 1982

Aprova o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados dos trechos limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente, o rio Pepiri-Guaçu, concluído em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados dos trechos limítrofes do rio Uruguai e do seu afluente, o rio Pepiri-Guaçu, concluído em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de setembro de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

TRATADO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA PARA O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS COMPARTILHADOS DOS TRECHOS LIMÍTROFES DO RIO URUGUAI E DE SEU AFLUENTE O RIO PEPIRI-GUAÇU

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina,

Considerando:

O espírito de cordialidade existente entre os dois países e os laços de fraterna amizade que os unem;

O interesse comum do Brasil e da Argentina em realizar o aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados dos trechos limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente o rio Pepiri-Guaçu;

O disposto no Artigo I, Parágrafo Único, e no Artigo VI do Tratado da Bacia do Prata;

O estabelecido na Declaração de Assunção sobre o aproveitamento de rios internacionais, de 3 de junho de 1971;

Os estudos realizados nos termos do Convênio firmado, em Brasília, no dia 14 de março de 1972, entre a "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS", do Brasil, e "Agua y Energia Eléctrica — AyE", da Argentina;

A identidade de posições dos dois países, em relação à livre navegação dos rios internacionais da Bacia do Prata;

Acordam o seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes, de acordo com os tratados e demais compromissos internacionais vigentes, convêm em realizar em comum e segundo o previsto no presente Tratado, o aproveitamento dos recursos hídricos com-

partilhados nos trechos limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente o rio Pepiri-Guaçu. Neste contexto incluem-se, entre outros, aproveitamentos hidrelétricos, melhoria das condições de navegabilidade do rio Uruguai naquele trecho, atenuação dos efeitos das cheias extraordinárias e utilização racional de suas águas para usos consuntivos. Os projetos e obras a serem executados terão presente a necessidade de preservar o meio ambiente, a fauna, a flora e a qualidade das águas dos citados rios, evitar sua contaminação e assegurar, como mínimo, as atuais condições de salubridade na área de influência dos aproveitamentos que se projétam.

§ 1º A decisão para a execução de cada projeto específico será tomada por troca de notas entre os dois Governos.

§ 2º Para a execução e operação das obras de aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados serão firmados convênios de cooperação entre as entidades competentes designadas pelas Partes Contratantes.

Artigo II

Para os efeitos do presente Tratado entender-se-á por:

a) Partes Contratantes: a República Federativa do Brasil e a República Argentina;

b) Tratado: o presente instrumento jurídico;

c) Recursos hídricos compartilhados: os recursos hídricos dos trechos limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente o rio Pepiri-Guaçu, compartilhados entre o Brasil e a Argentina;

d) ELETROBRÁS: "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ELETROBRÁS", do Brasil, ou o ente jurídico que a suceda;

e) AyE: "Agua y Energia Eléctrica, Sociedad del Estado", da Argentina, ou o ente jurídico que a suceda;

f) Entidades Executivas: as entidades públicas ou controladas pelo Poder Público de cada país encarregadas de executar e operar as obras de aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados;

g) Convênios de Cooperação: os convênios a serem celebrados entre Entidades Executivas com a finalidade de definir responsabilidade e atribuições na execução e operação das obras de que forem encarregadas.

Artigo III

Considerando o estabelecido no Artigo I do Tratado da Bacia do Prata e na Declaração de Assunção, serão levados em conta, na construção e operação das centrais hidrelétricas que vierem a ser executadas em decorrência do presente Tratado, os aspectos relativos aos usos múltiplos dos recursos hídricos compartilhados.

§ 1º O aproveitamento das águas do rio Uruguai e seus afluentes, nos trechos não compartilhados, será feito por cada país conforme suas necessidades sempre que não causar prejuízo sensível ao outro país.

§ 2º Tendo presentes os eventuais efeitos benéficos da regularização nos trechos limítrofes dos rios Uruguai e Pepiri-Guaçu, os eventuais prejuízos sensíveis que se possam produzir a jusante como consequência da regularização dos referidos rios deverão prevenir-se, na medida do possível, e sua apreciação e qualificação não poderão definir-se unilateralmente pela Parte em cuja jurisdição presumivelmente se originem, nem pela parte que alegue a ocorrência dos referidos eventuais prejuízos sensíveis. As reclamações que daí poderiam originar-se serão resolvidas, no prazo mais breve possível, compatível com a natureza do prejuízo e sua análise.

Artigo IV

As obras de aproveitamento hidrelétrico a serem realizadas nos trechos limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente o rio Pepiri-Guaçu e sua posterior operação serão executadas, segundo o que estabelece o Tratado, pela ELETROBRÁS, por parte do Brasil, e pela AyE, por parte da Argentina, as quais poderão, mediante aprovação dos respectivos Governos, delegar ou transferir tais atribuições a outras Entidades Executivas.

§ 1º A concepção de cada aproveitamento hidrelétrico terá em conta as obras a ele vinculadas e destinadas a cumprir os outros objetivos consignados no Artigo I deste Tratado.

§ 2º Na execução de cada obra hidrelétrica serão observados os seguintes princípios:

a) propriedade exclusiva de cada Entidade Executiva das obras e instalações realizadas no território do seu respectivo país;

b) divisão em partes iguais dos benefícios resultantes do aproveitamento dos recursos hidrelétricos compartilhados, medidos em termos da energia que vier a ser gerada no conjunto da obra;

c) distribuição equitativa das responsabilidades de execução das obras e instalações entre as Entidades Executivas de cada país com vistas a atender aos princípios acima mencionados.

§ 3º Os projetos das obras hidrelétricas, suas estimativas de custos, bem como a análise dos benefícios resultantes deverão ser aprovados pelos respectivos Governos.

§ 4º Nas estimativas de custos, nos orçamentos anuais, nos demonstrativos financeiros, bem como na avaliação dos benefícios resultantes da operação das obras e instalações será adotada, como moeda de referência, o dólar dos Estados Unidos da América ou outra moeda que venha a ser acordada mediante troca de notas entre os dois Governos.

Artigo V

A divisão entre o Brasil e a Argentina dos benefícios resultantes dos aproveitamentos hidrelétricos realizados em decorrência do presente Tratado e referida no Artigo IV, obedecerá aos critérios a seguir definidos:

a) a divisão entre o Brasil e a Argentina da energia hidrelétrica produtível pelas diversas centrais será efetuada em partes iguais. Cada país poderá utilizar até o total de sua quota-parte, em consonância com as normas e procedimentos de operação a serem estabelecidos, nos termos do Artigo VI deste Tratado, pela Comissão Coordenadora prevista no Artigo X;

b) para efeito de aplicação do critério acima enunciado, a energia elétrica produzida em qualquer das unidades geradoras será sempre dividida de forma que a energia total produzida nas centrais pertencerá em partes iguais aos dois países, seja qual for a unidade geradora em operação. O acerto de contas será feito semestralmente com base na medição da energia total produzida pelas centrais fornecida ao Brasil e à Argentina;

c) a utilização da energia produzida nas centrais será feita pela ELETROBRÁS e por AyE, ou pelas empresas e entidades brasileiras ou argentinas por elas indicadas;

d) ambas as Entidades Executivas deverão manter e operar suas respectivas instalações geradoras a fim de que seja possível o aproveitamento, na maior medida, do recurso hidrelétrico compartilhado. No caso da não utilização, por um dos dois países, da energia produzível a que tem direito, essa energia não utilizada poderá ser transferida ao outro país nos termos e condições a serem estabelecidos de comum acordo;

e) caso venha a ser estabelecido, para um aproveitamento no trecho limítrofe do rio Uruguai, um nível de represamento que ultrapasse os limites territoriais na seção de fronteira, a ELETROBRÁS e AyE proporão às Partes Contratantes os termos e condições para a divisão da energia elétrica adicional decorrente daquela elevação, bem como para a distribuição, entre os dois países, dos aumentos de custos e dos benefícios resultantes.

Artigo VI

Relativamente à operação das instalações hidrelétricas realizadas em decorrência deste Tratado, a Entidade Executiva de cada país observará as normas e procedimentos a serem estabelecidos pela Comissão Coordenadora, de acordo com os seguintes critérios:

a) deverá assegurar-se a manutenção, a jusante, das vazões permanentes necessárias para facilitar a navegação no rio Uruguai, quando sua regularização o permitir;

b) o enchimento dos reservatórios e a operação posterior das centrais hidrelétricas não deverão causar, a jusante, fora do trecho do rio Uruguai objeto deste Tratado, prejuízos sensíveis à navegação, ao regime do rio, à qualidade de suas águas ou à operação de seus portos, nem afetar o aproveitamento normal do recurso hídrico em outras obras ou instalações existentes ou projetadas sobre o rio Uruguai, fora do trecho deste rio objeto do presente Tratado;

c) serão levados em conta os Planos (anuais) e os Programas (mensais, semanais e diários) de operação dos respectivos sistemas elétricos interligados, com base nas informações a serem fornecidas por ambos os países.

Artigo VII

As Partes Contratantes se obrigam, na devida oportunidade, a declarar de utilidade pública as áreas necessárias à execução dos aproveitamentos hidrelétricos e demais obras objeto deste Tratado, bem como a praticar, no âmbito de suas respectivas soberanias, todos os atos administrativos ou judiciais tendentes a desapropriar terrenos e suas benfeitorias ou a constituir servidão sobre os mesmos.

§ 1º A delimitação de tais áreas e o pagamento das desapropriações e relocações nas áreas delimitadas em cada país, na forma prevista nas legislações nacionais vigentes, serão de responsabilidade das respectivas Entidades Executivas. As despesas decorrentes serão realizadas separadamente por cada país.

§ 2º As Partes Contratantes tomarão as medidas adequadas a facilitar nas áreas delimitadas o trânsito e acesso de pessoas que prestarem serviços à ELETROBRÁS e AyE, à Comissão Coordenadora ou às Entidades Executivas, assim como o dos bens destinados às mesmas ou a pessoas físicas ou jurídicas por elas contratadas, desde que necessários à realização das obras ou serviços.

Artigo VIII

As instalações destinadas ao aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados, tais como barragens, canais e centrais hidrelétricas, não produzirão variação alguma nos limites entre os dois países, estabelecidos nos tratados vigentes.

§ 1º As instalações realizadas em cumprimento deste Tratado não conferirão a nenhuma das Partes Contratantes jurisdição sobre qualquer parte do território da outra.

§ 2º As autoridades declaradas respectivamente competentes pelas Partes Contratantes estabelecerão, quando for o caso, para os efeitos práticos do exercício de jurisdição e controle, a sinalização conveniente nas instalações a serem realizadas, pelo processo que julgarem adequado.

Artigo IX

Para a execução e operação das obras de aproveitamento hidrelétrico a serem realizadas no contexto deste Tratado, ELETROBRÁS e AyE firmarão um Convênio de Cooperação definindo suas responsabilidades e atribuições.

§ 1º O Convênio de Cooperação preverá, também, o prosseguimento dos estudos realizados em decorrência do Convênio ELETROBRÁS—AyE, firmado em Brasília a 14 de março de 1972, o qual será considerado extinto a partir da data da aprovação por ambos os Governos do Convênio de Cooperação.

§ 2º O Convênio de Cooperação referido neste Artigo deverá ser aprovado pelos dois Governos mediante troca de notas.

Artigo X

Com a finalidade de coordenar a execução do Convênio de Cooperação previsto no Artigo IX, bem como a atuação das Entidades Executivas na realização de programas, estudos, projetos, construção, manutenção, operação e outras atividades relacionadas com os aproveitamentos hidrelétricos que venham a ser realizados no contexto deste Tratado, é criada uma Comissão Coordenadora que se regerá pelo Tratado e pelo Convênio de Cooperação.

§ 1º A Comissão Coordenadora será constituída de duas delegações, presididas respectivamente por um representante designado pela ELETROBRÁS e por um representante designado pela Secretaria de Estado de Energia da República Argentina. As delegações contarão ainda com dois representantes de cada parte e um representante do Ministério das Relações Exteriores. Aos membros efetivos corresponderão membros suplentes para atenderem eventuais ausências dos respectivos titulares. Os membros efetivos e seus suplentes exercerão suas funções sem direito a remuneração.

§ 2º As reuniões da Comissão Coordenadora terão lugar em qualquer ponto do território dos dois países, de acordo com o interesse dos seus trabalhos.

§ 3º A Comissão Coordenadora apresentará à ELETROBRÁS e AyE, antes do dia 31 de março de cada ano, um relatório consolidado sobre suas atividades e das Entidades Executivas, referentes aos projetos e obras, incluindo demonstrativos da execução orçamentária com base na moeda de referência.

§ 4º Os assuntos que exigirem decisão superior serão encaminhados pela Comissão Coordenadora à ELETROBRÁS e a AyE, as quais os submeterão às autoridades competentes de cada país.

Artigo XI

As Partes Contratantes, direta ou indiretamente, propiciarão à ELETROBRÁS e AyE e às Entidades Executivas de ambos os países a obtenção de recursos e darão garantias para as operações de crédito necessárias à execução das obras mencionadas no presente Tratado assegurando,

do, da mesma forma, as conversações cambiais requeridas para o pagamento das obrigações assumidas nas moedas brasileira, argentina ou de terceiros países.

Artigo XII

As Entidades Executivas de cada país incorporarão, como parte dos investimentos relativos às obras hidrelétricas decorrentes deste Tratado, os dispêndios realizados pela ELETROBRÁS e AyE nos seguintes trabalhos:

- a) administração do Convênio ELETROBRÁS—AyE mencionado no Artigo IX, parágrafo 1º;
- b) estudos resultantes do Convênio acima referido;
- c) trabalhos preliminares relacionados com a execução das obras hidrelétricas previstas neste Tratado.

Artigo XIII

As Partes Contratantes, através de protocolos adicionais ou de atos unilaterais, adotarão todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Tratado, inclusive as referentes ao trânsito e acesso às áreas que se delimitem, em conformidade com o Artigo VII, bem como à situação jurídica e trabalhista de pessoas que devam realizar trabalhos nas referidas áreas.

Artigo XIV

Em caso de divergência quanto à interpretação ou à aplicação do presente Tratado, as Partes Contratantes a resolverão pelos meios diplomáticos usuais, o que não retardará ou interromperá a execução das obras nem a operação das suas instalações.

Artigo XV

O presente Tratado será ratificado e os respectivos instrumentos serão trocados, o mais brevemente possível, na cidade de Brasília.

Artigo XVI

O presente Tratado entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação e terá vigência até que as Partes Contratantes, mediante novo acordo, adotem decisão que estimem conveniente.

Feito na cidade de Buenos Aires aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta, em dois exemplares originais, em português e espanhol, ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Ramiro Saraiva Guerreiro*. Pelo Governo da República Argentina: *Carlos W. Pastor*.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 125ª SESSÃO, EM 2 DE SETEMBRO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 43/81 (redação final) e Projeto de Resolução nº 102/82 (redação final).

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Inauguração do hospital regional de Bom Jesus do Norte — ES. Falecimento da Srª Ruth Vivacqua Vieira.

SENADOR ADERBAL JUREMA — Trabalhos do II Encontro de Escritores do Norte e Nordeste do País, realizado em Teresina—PI.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Distorções da política salarial.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Proposta de reforma tributária apresentada pelo Secretário-Geral do Ministério da Fazenda.

SENADOR MURILO BADARÓ — Gestão do Sr. Toshio Shibuya à frente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, no momento em que se afasta da Presidência daquele órgão.

SENADOR JOSÉ FRAGELLI — Inobservância, pelo Banco Central, de disposições legais nos pedidos de empréstimos municipais e estaduais.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Distorções existentes na legislação tributária do País.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Carta de Ribeirão Preto, aprovada pelo plenário da Reunião da Presidência de Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de São Paulo.

SENADOR TARSO DUTRA — Necessidade da aprovação dos projetos de resolução que dispõem sobre a concessão de empréstimos de interesse da comunidade do Estado do Rio Grande do Sul, por se relacionarem com a saúde pública daquele Estado.

SENADOR FRANCO MONTORO — Decisão do Presidente da 40ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, em reconhecer a Justiça do Trabalho como competente para julgar reclamação dos professores admitidos "a título precário".

SENADOR JORGE KALUME — Necrológio do Sr. Hermínio Genérico.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Apelo ao Governo Federal, no sentido de que proponha ao Senado Federal a revisão da Resolução nº 7/80, que alterou o convênio nº 44/76, do CONFAZ, por ser contrário aos interesses do Estado de Goiás.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Apelo aos líderes das grandes potências mundiais em favor da solução do problema palestino.

SENADOR PEDRO SIMON — Considerações sobre o momento político-sócio-econômico que ora atravessa o País.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 99/81, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 966.300.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*, após usar da palavra no seu encaminhamento o Sr. Dirceu Cardoso.

— Projeto de Resolução nº 110/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 1.097.338.207,68 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 115/81, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00, destinada ao programa de investimento do Estado. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 126/81, que autoriza a Prefeitura de Alagoinhas (BA) a elevar em Cr\$ 497.499.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00, destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 241/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00, destinada a programação de investimentos naquele município. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 114/82, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00, destinado aos Programas de Desenvolvimento Rural Integrado, Mineração e Infra-Estrutura Econômica, naquele Estado. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 162/81, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 180/81, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 destinado ao Programa de Investimentos do Estado. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 186/81, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 164.304.500,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 211/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) a elevar em Cr\$ 57.964.717,30 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 212/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador (SC) a elevar em Cr\$ 22.192.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 223/81, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar empréstimo externo no valor de

US\$ 10.000.000,00, destinado ao Programa de Investimentos do Estado. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 233/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 15.126.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 234/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 43.600.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 235/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Timbó (SC) a elevar em Cr\$ 35.992.260,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 238/81, que autoriza o governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00, destinada a Programas de Investimento daquele Estado. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 244/81, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00, destinada a diversos Programas de Desenvolvimento daquele Estado. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 246/81, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 55.000.000,00, destinada a Programas de Investimento do Estado. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 260/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00, destinada ao Programa de Investimento para o exercício de 1982. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 263/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mara Rosa (GO) a elevar em Cr\$ 19.241.600,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 7/82, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 7.296.572.730,40 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 22/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí (PI) a elevar em Cr\$ 3.619.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 46/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmitos (SC) a elevar em Cr\$ 59.270.108,58 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 63/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 64/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 3.966.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 65/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 66/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador (SC) a elevar em Cr\$ 5.447.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 67/82, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 55.527.500,00, o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 76/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador (BA) a elevar em Cr\$ 782.884.600,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 79/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a contratar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10.000.000,00 destinada a implantação de obras prioritárias naquele município. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 84/82, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 1.241.055.262,08 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 85/82, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 541.600.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 131/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 218.094.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 16/80, de autoria do Senador Murilo Badaró, que permite às empresas contarem em dobro as despesas tributáveis efetuadas com o emprego de estudantes universitários. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de Sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 126ª SESSÃO, EM 2 DE SETEMBRO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 190/82 (nº 370/82, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

2.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Lei da Câmara nºs 80 e 83, de 1982; Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8/82 (redação final).

2.2.3 — Discursos do Expediente

SENADORA LAÉLIA DE ALCÂNTARA — Redução dos recursos orçamentários destinados ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia — INPA.

SENADOR LEITE CHAVES — Contestando críticas formuladas pelo Ministro Delfim Netto ao programa alternativo de governo apresentado pelo PMDB.

SENADOR PAULO BROSSARD — Apreciação pela Comissão de Relações Exteriores da Casa de todas as matérias pendentes de seu exame. Incompatibilidade do Presidente da República em participar de campanha eleitoral em favor de facção política.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Apelo às autoridades do DNER em prol de medidas que visem elevar a remuneração dos patrulheiros da Polícia Rodoviária Federal.

SENADOR JOSÉ LINS, como Líder — Reparos às críticas formuladas por membros da Oposição contra o Sr. Ministro do Planejamento, a propósito das observações feitas por S. Exª ao documento elaborado

pelo PMDB, intitulado “Esperança e Mudança: uma proposta de governo para o Brasil”.

SENADOR LEITE CHAVES — Realização do VII Congresso Brasileiro de Relações Públicas.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Nota do Senador Humberto Lucena a respeito da manutenção da Lei Falcão na campanha eleitoral deste ano.

2.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 170/82, de autoria da Srª Senadora Dulce Braga, que dispõe sobre revogação da letra “b” do art. 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

2.2.5 — Comunicação da Presidência

Antecipação para as 18 horas e 30 minutos da sessão do Congresso Nacional convocada para hoje às 19 horas.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 232/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 241/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 destinada a programação de investimentos naquele município. **Votação adiada** por falta de *quorum* para prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 245/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110.000.000,00 destinada ao programa de obras viárias e ligações troncais daquele Estado. **Votação adiada** em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 107/82, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 destinado ao programa de investimentos urbanos. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 114/82, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00, destinada aos Programas de Desenvolvimento Rural Integrado, Mineração e Infra-Estrutura Econômica, naquele Estado. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores

avulsos. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 101/81 (nº 3.702/80, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a alienar, à Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, os lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da gleba 60, localizados no Projeto Integrado de Colonização de Altamira, no Município de Prainha, no Estado do Pará. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providên-

cias. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13/82.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO: ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 30-8-82.

4 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de agosto

5 — COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Composição e normas a serem observadas na tramitação do projeto de orçamento

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

ATA DA 125ª SESSÃO, EM 2 DE SETEMBRO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÓRTO E JORGE KALUME

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Álvaro Barcelos — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Duice Braga — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canêlas — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — José Richa — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 695, DE 1982

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1981 (nº 105/81, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Moacyr Dalla

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1981 (nº 105/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Turismo entre o Governo da República Federativa do

Brasil e o Governo da República da Colômbia, concluído em Bogotá, a 12 de março de 1981.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1981. — *Laélia de Alcântara*, Presidente — *Moacyr Dalla*, Relator — *Murilo Badaró*.

ANEXO AO PARECER Nº 695, DE 1982

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1981 (nº 105/81, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1982

Aprova o texto do Acordo sobre Turismo concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Bogotá, a 12 de março de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Turismo concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Bogotá, a 12 de março de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 696, DE 1982

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 1982.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1982. — *Laélia de Alcântara*, Presidente — *Murilo Badaró*, Relator — *Moacyr Dalla*.

ANEXO AO PARECER Nº 696, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operações de empréstimo externo no valor global de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos) destinadas a projetos de saneamento básico e a investimentos na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, com a garantia da União, operações de empréstimo externo no valor global de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, compreendendo duas parcelas, sendo uma de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos) destinada ao Fundo Estadual de Águas e Esgotos — FAE, do Estado de São Paulo, a ser aplicada em Projetos de Saneamento Básico, a cargo da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, e outra de US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares americanos), para atender o Plano de Investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, mediante subscrição de ações no aumento de capital da referida companhia.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 8.279, de 20 de abril de 1982, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive o prazer e a honra de assistir, domingo último, na fronteira do Estado do Rio de Janeiro com o Estado do Espírito Santo, precisamente no Município de Bom Jesus do Norte, que fica, *vis-à-vis*, com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, no Estado do Rio de Janeiro, a solenidade de inauguração do maior hospital regional daquela zona, construído, equipado, feito e inaugurado pelo Prefeito do Município de Bom Jesus do Norte, Milton Areias, do PMDB.

Sr. Presidente, a obra ali realizada sem nenhum tostão do governo estadual, sem um centavo do Governo Federal, sem verbas, portanto, de governos estadual e federal, com recursos exclusivos da prefeitura municipal daquele município.

Hoje, o município demonstra que os municípios podem, nesta hora em que todos batem à porta do Senado solicitando empréstimos, os municípios podem, repito, fazer uma obra como aquela. Não é um hospital pequeno; é um hospital de setenta leitos com todo o equipamento moderno construído e equipado com recursos próprios do município. Não é um grande município, é até pequeno, o menor do meu Estado, mas onde o Prefeito, além da inauguração do hospital, marcou sua atenção naquele município. Calçou vinte ruas, construiu um colégio municipal, manteve o pagamento dos funcionários em dia, nunca atrasou o pagamento do funcionalismo, pelo contrário, paga às vezes adiantado. E nenhum outro município registra tal adiantamento. Adquiriu para o município equipamento rodoviário, várias máquinas, vários tratores, várias motoniveladoras o que demonstra, portanto, que o município pode viver sem auxílio do Estado e sem o auxílio do Governo Federal. Além de tudo é um governo de Oposição.

Milton Areias demonstrou que, embora sendo um pequeno município, pode viver sem os subsídios, sem as ajudas do Estado. E pelo contrário, recebe a pressão, o aliciamento do governo do Estado, entretanto, a tudo re-

sistiu e hoje, à frente do seu município, sem ser candidato a nada dá um exemplo de desprendimento o que muito elevou o PMDB, em toda a região sul do Estado do Espírito Santo.

Sr. Presidente, o certo é que assisti às solenidades da inauguração, com a presença do candidato ao governo do Estado Gerson Camata e do candidato a Vice-governador, José Moraes, a dobradinha da vitória no nosso Estado! Os dois homens que nós escolhemos para reformar e raspar o Estado do Espírito Santo das suas mazelas, das suas caracas, das suas porridões e de tudo que há de errado ali. Nós inauguraremos uma fase nova, uma página nova na história do Espírito Santo. Portanto, aqui, as minhas congratulações a Milton Areias pela inauguração do Hospital de Bom Jesus do Norte, no sul do Espírito Santo, onde demonstrou que o município pode viver sem auxílios, sem recursos, sem subsídios dos governos estadual e federal. Ali estiveram as maiores expressões municipais do Estado do Espírito Santo, as maiores expressões estaduais do PMDB, homenageando e honrando aquela inauguração, cumprimentando o Sr. Milton Areias por ser um homem símbolo da administração municipal do Estado do Espírito Santo. As minhas congratulações a S. Exª, à Câmara Municipal de Bom Jesus, aos nossos candidatos do PMDB naquele município que se lançam à luta, amparados como trampolim e impulsionados pela grande administração de Milton Areias.

Sr. Presidente, outro fato desejo trazer ao conhecimento da Casa: faleceu ontem, em Cachoeiro do Itapemirim, a principal cidade do interior do Estado, uma dama de excelsas virtudes, uma matrona que desaparece deixando na sociedade de Cachoeiro, um vazio pelo muito que ela significou no seu trabalho para a pobreza. Eu me refiro à Dona Ruth Vivacqua Vieira, de uma das mais tradicionais famílias capixabas, uma família que deu aqui no Senado uma das figuras inesquecíveis da nossa história, Atilio Vivacqua Senador emérito, brilhante, culto, jurista de nomeada, que deixou aqui um nome aureolado de prestígio, de cultura, de inteligência. Dona Ruth, viúva do saudoso Atilio Vivacqua, um grande industrial daquele município, desapareceu aos 80 anos de idade, cercada do carinho de sua família e da sociedade de Cachoeiro, sendo sepultada com imenso acompanhamento na necrópole municipal de Cachoeiro. Mãe do Presidente do PTB — portanto, não é do meu Partido — no Estado do Espírito Santo, Roberto Vivacqua, grande industrial, grande agricultor, grande criador, ex-Secretário de Agricultura do Estado do Espírito Santo, homem de iniciativa, de inteligência e de visão que à frente de sua fazenda de Morro Grande, construiu um parque agropecuário que talvez seja inigualável no Brasil.

Ali ele admite, além da técnica mais moderna e maquinário mais moderno, cercas, eletrificadas, e produz 4 mil litros de leite por dia, em uma propriedade agrícola, a 10 minutos de Cachoeiro do Itapemirim, numa área reduzida, onde ele criou, através de mecanismos agropecuários, uma possibilidade de milhares de vacas leiteiras de alta progênie, um plantel magnífico. Além das cercas eletrificadas — não tem cerca de arame — as quais cercam toda a propriedade, ultramodernas, há um registro dos animais, com uma produção de leite, Sr. Presidente, de mais de 15 litros por dia, por vaca, o que demonstra a alta produtividade que ele conseguiu, na sua propriedade de Morro Grande.

As minhas condolências à família Atilio Vivacqua, de Cachoeiro do Itapemirim, onde se registrou o passamento de Dona Ruth, senhora, que se dedicava à assistência, à pobreza daquele município, e que através de tantos anos e de tanta atuação na sociedade e na política de Cachoeiro, revelou-se sempre um espírito superior e de uma bondade imensa.

Assim, Sr. Presidente, as nossas condolências ao desaparecimento desta ilustre dama da sociedade do sul do Espírito Santo, que o nosso Estado todo pranteia.

Envio à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que também tem em Dona Ruth uma dessas figuras centrais, ao prefeito municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Dr. Gilson Carone, a todas as autoridades municipais, as nossas condolências pelo passamento de Dona Ruth Vivacqua.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Convidado que fui pelo jornalista piauiense Pompílio Santos, Presidente da União Brasileira de Escritores, Seção do Piauí, para participar do

II Encontro de Escritores do Norte e do Nordeste do País, quero trazer a esta Casa a notícia desse conclave que se realizou na formosa cidade de Teresina, durante os dias 28, 29 e 30 de agosto.

O encontro foi aberto com o lançamento do romance de Pedro S. Ribeiro, "Vento Geral", e a entrega do troféu "Cabeça de Cuia" aos intelectuais Clidenor de Freitas e Fontes Ibiapina como intelectuais do ano no Piauí, concedido pela UBE-PI. Seguiu-se o primeiro painel sobre literatura com a palestra de Paulo Nunes, "Aspectos Gerais do Modernismo", tema debatido por Clóvis Moura (São Paulo), Domingos Carvalho da Silva (Brasília), e Mário Pontes (Rio). "Aspectos Políticos do Modernismo", conferência de Vamireh Chacon (Brasília), foi o tema seguinte, tendo como debatedores Cassy Távora (Piauí), Alan Viggiano (Brasília), Jayme Pereira (Amazonas). Ao Senador Aderbal Jurema coube a abordagem do tema "O Romance Nordestino — de Franklin Távora a Jorge Amado", debatido por Francisco Miguel de Moura (Piauí), José Geraldo (Piauí) e Alan Viggiano (Brasília). Finalmente, Domingos Carvalho da Silva foi o conferencista do último painel — "O Pós-modernismo e a geração de 45" —, debatido pelo Embaixador Alberto da Costa e Silva, José Helder de Souza (Brasília), Mário Pontes e O. G. Rego de Carvalho, a maior expressão literária do Piauí hoje em dia. Na noite de domingo, antecipando o encerramento do Encontro, o Embaixador Alberto da Costa e Silva fez o lançamento do livro "Da Costa e Silva — Antologia", contendo a obra poética de seu pai, lançamento que seria repetido na terra natal do Poeta, Amarante, a 160 quilômetros de Teresina, às margens do Parnaíba. Na manhã do dia 30 os participantes deste encontro reuniram-se novamente para debater a problemática da literatura nos Estados e deste debate tirar como conclusão a "Carta de Teresina".

O Sr. Bernardino Viana — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com muito prazer, nobre Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana — Quero testemunhar aqui, nobre Senador Aderbal Jurema, o sucesso que obteve a reunião dos escritores e intelectuais do Estado do Piauí. Tomei conhecimento através da imprensa e também de vários conterrâneos que participaram do acontecimento, do sucesso amplo e geral, como já disse, que obteve aquela reunião, lá em Teresina. V. Ex^a foi uma das figuras de maior realce, distinguindo-se mesmo pela sua atuação brilhante. Como representante piauiense, quero agradecer a sua presença que só foi engrandecê-lo como, aliás, acontece em todos os eventos de que V. Ex^a participa.

Merece realce, também, a atuação brilhante do Prof^o Paulo Nunes, DD. Secretário de Cultura e do jornalista Pompílio Santos sobre quem V. Ex^a já se referiu. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ADERBAL JUREMA — Meu caro Senador, agradeço a participação de V. Ex^a nesta comunicação e também por suas generosas referências a minha pessoa.

Conhecendo a tradição cultural de seu Estado, não podia faltar ao convite dos escritores do Piauí para participar do II Encontro de Escritores do Norte e do Nordeste.

O I Encontro realizou-se em Manaus, o II Encontro em Teresina e o III Encontro possivelmente escolherá a cidade de Fortaleza ou de São Luís do Maranhão, para que no ano seguinte os escritores daquela região possam novamente trocar idéias num debate altamente cultural, que demonstra que o nível de cultura do Norte-Nordeste está cada vez mais se desenvolvendo, com ou sem o apoio da universidade. Porquanto, continuo a dizer que a universidade brasileira precisa sair da sua torre de marfim e participar desses encontros, levando o comparecimento não apenas dos seus alunos, mas, sobretudo, o comparecimento dos professores dos cursos de Letras.

Sr. Presidente, encerrando as minhas palavras, quero dizer a V. Ex^a que o encontro não foi empírico, e sim realista, porque, dentro de poucos dias, o Brasil terá conhecimento — e tenho certeza — que os representantes do Piauí, nesta Casa, irão ler da tribuna a Carta de Teresina, redigida pelos escritores do Norte e do Nordeste, naquele evento. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

EM DEFESA DA CLASSE MÉDIA

Em abril do ano passado, quando relatamos o Parecer nº 12, de 1981, da Comissão Mista incumbida de opinar sobre o Decreto-lei nº 1820, que reajustou os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, chamávamos a atenção, de passagem, para as distorções da política salarial, que resultam no perigoso rebaixamento dos níveis de poder aquisitivo da classe média.

Eis como abordamos o assunto, naquela oportunidade, examinando aspectos pertinentes aos percentuais de reajuste dos referidos vencimentos:

"... tal reajustamento observou, rigorosamente, a orientação do Governo, no sentido de se conceder menor percentual aos servidores incluídos nas faixas de rendimentos mais elevados... Na realidade, isto significa que o Poder Público passou a aplicar, também, as novas diretrizes já adotadas na política salarial, tendentes a beneficiar aqueles que ganham menos. Desse modo, pode-se constatar que os novos reajustes variaram desde 73%, para os servidores de maior remuneração, até 108%, aos que recebem menores vencimentos e salários.

Não há dúvida de que se trata de um princípio de Justiça. Aliás, entendemos que um dos caminhos à conquista de uma efetiva justiça social é a progressiva redução da distância salarial entre os que ganham muito e os que ganham pouco. Por isso mesmo, o critério fundamental que deve nortear uma política de salários terá em vista, sempre que possível, não apenas a necessária reposição de valores salariais absorvidos numa conjuntura inflacionária, mas, sobretudo, a ascensão das classes menos favorecidas. Porém, se é correta, desejável e justa a concessão de maior aumento aos assalariados de nível mais baixo, não é, por outro lado, de comprometer-se o poder aquisitivo daqueles de nível mais alto, componentes do funcionalismo de classe média, cuja acentuada perda de valor de seus rendimentos converge ao perigo da proletarianização, tampouco desejada. É preciso que o critério da ascensão salarial, ao qual e no sentido que aludimos, seja sempre implementado de baixo para cima, proporcionalmente à defasagem de ganhos, mas nunca induzindo ao rebaixamento expressivo daqueles que se encontram em escalas superiores de remuneração. Seria corrigir uma injustiça com outra."

É evidente que aquela ocasião, quando nos limitamos a emitir um parecer sobre um Decreto-lei, não era o momento adequado para ampliarmos as considerações sobre o problema.

Agora, porém, cerca de um ano e meio depois, surgem sérias preocupações com a notória e acentuada redução do poder aquisitivo da classe média, com desastrosos resultados para nossa economia.

Se, há um ano e meio, restringíamos nossas observações à situação dos servidores públicos, por tratar-se do exame de matéria que somente a eles interessava, chegou a hora de voltarmos nossas atenções gerais para todo esse segmento da sociedade brasileira.

A propósito, em lúcido editorial, intitulado "Punição da Classe Média", o jornal *O Globo*, de 14 de julho último, alerta para o quadro sombrio que temos à vista. Ressaltando a advertência contida na denúncia formulada pelo Sr. Miguel Colassuono, enquanto Presidente da Ordem dos Economistas de São Paulo e membro do Governo, na condição de presidente da EMBRATUR, que constata a perda real de 15% nos salários da classe média paulista, entre dezembro de 1980 e junho de 1982, afirma aquele editorial:

"O achatamento salarial da classe média repercute de imediato em atividades comerciais e industriais com decisivo papel na sustentação da nossa economia. A fórmula tem caráter recessivo e desestabilizador."

A seguir, lembrando a observação do Sr. Miguel Colassuono, no sentido de que a reposição dos salários é indispensável ao equilíbrio social, arre-mata o referido editorial:

“Tratando-se do caso da classe média, suporte exemplar da sociedade e da própria Nação, esse aforismo adquire níveis de certeza absoluta.”

Está aí, Senhor Presidente e Senhores Senadores, a verdade incontes-tável. Não há como persistir nos equívocos de uma política salarial, que, a par de indiscutíveis méritos, sobretudo em relação às preocupações com o problema das classes de menor renda, reduz, perigosamente, a capacidade de consumo da classe média.

Além dos reflexos negativos sobre as diferentes situações individuais, há o aspecto dos efeitos danosos para a economia, a respeito dos quais tam-bém se manifesta o citado editorial de *O Globo*.

Assim é que, como lá se afirma, a economia, já em crise, encontra-se ainda mais atingida com as restrições de consumo da classe média, decor-rentes, nesse momento crucial, da luta pela própria sobrevivência condig-na.

Fala-se ali, com toda a razão, do arbitrário e desigual mecanismo de indexação inflacionária presente na lei salarial, pois tal mecanismo ainda seria compreensível caso nosso modelo econômico se sustentasse na predo-minância dos bens de consumo de massa, o que não ocorre, ainda, entre nós, como se sabe.

O que temos, na realidade, é um modelo econômico fortemente assen-tado na produção de bens duráveis de consumo, de acesso, infelizmente, não generalizado. O caso do automóvel, como mencionado naquele edito-rial, é, de fato, típico.

Recentemente — informa o *Jornal do Brasil* de 27-7-82 — um grupo de economistas da Universidade de São Paulo, apresentou dados de uma pesquisa, onde se comprova que somente o consumidor da classe A — 77% — pode comprar carro novo. Dos compradores de automóveis novos, ape-nas 22% pertencem à classe B, ou seja, à classe média superior.

A corrosão dos salários é um fato inegável e, agora mesmo, comprova-do por um estudo denominado “Política Salarial e Imposto de Renda — Seus Reflexos sobre os Diversos Segmentos da Classe Média”, realizado por economistas da Federação do Comércio de São Paulo. De acordo com um artigo do *Jornal do Brasil*, de 4-8-82, as principais conclusões desse es-tudo, atualizado até junho do corrente ano, foram as seguintes: 1) redução do poder aquisitivo de uma ampla faixa de salários, imprescindíveis à ge-ração de poupança interna e à manutenção de um nível de consumo, que seria o desejável para um desempenho razoável da atividade econômica; 2) neutralização da pretendida elevação real dos salários mais baixos, porque esta resulta na diminuição da oferta de empregos, em virtude do ônus que representa para as empresas, às voltas com um mercado consumidor em retração.

Além das distorções da política salarial, temos ainda — como causa do fenômeno de rebaixamento dos níveis de renda da classe média brasilei-ra — a estrutura atual do Imposto de Renda. Basta citar números recen-tes, que revelam o crescimento anual do universo de contribuintes, da or-dem de 7,8%, enquanto a taxa anual dos que ingressam no mercado de tra-balho é de 3,7%.

Tudo isto, Senhor Presidente e Senhores Senadores, demonstra não só o declínio da capacidade de consumo da classe média, como justifica a for-te retração da economia nacional que, como dissemos antes, se sustenta, basicamente, sobre bens duráveis de consumo, cada vez mais distantes do poder de compra da classe média.

Este momentoso tema mereceu uma reflexão amadurecida do *Jornal do Brasil*, no editorial intitulado “Dupla Estabilidade”, de 9-8-82, cujo contexto incorpora-se ao nosso pronunciamento, bem como o do Sr. Mi-guel Colassuono, “Achatamento da Classe Média”, publicado no *Jornal do Brasil* do dia 23 do mesmo mês e ano.

O Sr. Agenor Maria — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Agenor Maria — Senador Jutahy Magalhães, o discurso de V. Exª é muito importante e oportuno. Importante porque trata, de um modo geral, da economia social do País. Acho, Senador, que, tudo de grave que há é em função do modelo econômico, pois, por incrível que pareça, no

Brasil de hoje o econômico anda a reboque do financeiro. V. Exª sabe que a pessoa que tem uma estrutura econômica, neste País, e não dispõe de capi-tal de giro próprio, corre o risco de, trabalhando, perder o que tem, porque a rentabilidade do econômico não chega perto da rentabilidade do finan-ceiro. O consumismo desenfreado que há no Brasil, é outro paradoxo. Nes-tes últimos anos, o supérfluo encareceu menos do que o essencial. Eu tive a oportunidade, no ano passado, de fazer um discurso na Casa e provei, esta-tisticamente, que o serviço de irrigação, que hoje é necessário em todo o Nordeste, está mais caro do que televisão a cores. Como se entende o su-pérfluo subir menos do que o essencial? De modo que eu acho que o Gover-no tem de considerar que, acima do interesse econômico, deve prevalecer o interesse da sociedade como um todo e não ficarmos a reboque de um mo-delo que dá oportunidade àquele que tem dinheiro, de ganhar o que quer e quem não tem dinheiro está aí, jogado numa situação irreversível. Essa poupança ociosa, que já acumula quatro trilhões de cruzeiros, não é nada mais nada menos do que a porta escancarada do desemprego. Congratulo-me com o discurso de V. Exª, porque, de qualquer maneira, dá oportunida-de de se verificar que não é só o achatamento da classe média, mas de toda a economia. Muito obrigado a V. Exª!

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço o aparte de V. Exª, Se-nador Agenor Maria, e o incorporo ao meu discurso com muita alegria, mesmo porque V. Exª vem, há muitos anos, quase oito, debatendo assun-tos desse tipo, nesta Casa. V. Exª defende uma linha econômica, da qual às vezes discordo, mas V. Exª tem uma honestidade de princípios. V. Exª de-fende idéias nas quais acredita. Por isso mesmo, nobre Senador Agenor Maria, acho que V. Exª deve estar muito infeliz, como todos nós do Nor-deste estamos, com esse documento que foi apresentado pelo Partido de V. Exª, ontem, porque esse documento defende idéias que são contrárias a nós, do Nordeste. E nós que defendemos, aqui, sempre, a economia nor-destina, temos que achar estranho que um partido de oposição, que pela primeira vez tenta criar uma nova hipótese econômica para o País, comece tão mal como começou ontem, no documento que foi publicado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, continuo:

Dentre as ponderadas observações que ali encontramos, chama a atenção um aspecto que, embora de conhecimento geral, parece estar sen-do perigosamente esquecido pelo Governo. Trata-se da função social das classes médias nas sociedades industrializadas, que é, por excelência, esta-bilizadora dos confrontos e antagonismos entre as camadas extremas — ri-cas e pobres — de uma sociedade democrática. O pensamento se completa com o seguinte trecho do referido editorial:

“Os conflitos entre o capital e o trabalho foram atenuados e resolvidos pela existência de camadas intermediárias. E sobre elas é que se assentam, também, os regimes democráticos em sua função mais moderna, com uma acentuada face representativa e uma organização autônoma para o exercício das reivindicações de grupos e classes profissionais.”

É verdade que, no Brasil, conforme salienta aquele editorial, a classe média não se caracteriza por padrões salariais homogêneos, variando entre valores de remuneração bastante diferenciadas. Todavia, é indiscutível que ela apresenta, nesses diferentes segmentos de renda, uma consciência democrática uniforme e tem em comum um conjunto harmônico de con-cepções e valores políticos e sociais. Isso precisa ser preservado a todo o custo, porque representa a preservação da própria democracia.

Se é notório que as classes intermediárias constituem um numeroso e expressivo segmento social, ponto de sustentação, equilíbrio e estabili-zação do regime democrático, não é de permitir-se mais que os resultados da política salarial em curso continuem forçando o rebaixamento de seu poder aquisitivo, numa ameaça àquela preservação dos valores democráti-cos.

Por outras palavras, é a mesma idéia que se manifesta nesse trecho do referido editorial do *Jornal do Brasil*:

“A revisão semestral dos salários veio mostrar a intervalos regulares de seis meses um quadro que só o Governo teima em não reconhecer como desastroso em suas várias consequências. Em vez de alargar-se o número de beneficiados, ampliou-se a parcela dos prejudicados: enquanto os que recebem acima do INPC são expropriados pela inflação e valem mais pelo número, os que per-dem poder aquisitivo com o reajustamento muito abaixo da ne-

cessidade aumentam de número e descem um plano inclinado. Até onde, porém, a classe média pode descer sem perder suas características?"

Em decorrência dessa situação, as reivindicações da classe média, no plano político, passaram a se confundir com os temas que, antes, eram próprios e comuns às classes de menor renda, engrossando, desse modo, as manifestações de descontentamento geral, o que põe em risco, no mínimo, melhores expectativas eleitorais do Governo.

Por outro lado, ainda em decorrência dessa situação, toda a economia do País se ressentiu, com a sombria realidade de uma grave retração da indústria e do comércio, piorada pela crise social gerada com o desemprego.

Há dias, em sua edição de 22 de agosto, o *Jornal de Brasília* publicou longa reportagem sobre a evasão nos colégios da rede particular de ensino de 1º e 2º graus. Com um custo das mensalidades acima do que é cobrado no ensino superior das faculdades particulares, as famílias de classe média vêm promovendo uma transferência em massa dos filhos para a rede oficial de ensino.

Não se trata de um problema regional, mas nacional, embora Brasília se preste a uma amostragem significativa, tendo em vista sua elevada renda *per capita* nas diversas camadas da classe média.

Portanto, os exemplos se multiplicam para, afinal, comprovarem a vertiginosa queda da qualidade de vida daqueles que são o suporte fundamental do regime democrático e que, por isso mesmo, exigem uma atenção redobrada do Governo no sentido de não permitir que esse estado de coisas

perdure por mais tempo, seja pela revisão da política salarial, seja pela redução das incidências do Imposto de Renda, ou por quaisquer outras medidas que, de alguma forma, as coloque em condições de suportar o que no momento é insuportável.

É preciso dizer tudo isso, Senhor Presidente e Senhores Senadores, sem escamotear nada. O que dizemos não é crítica, é constatação. Não é oportunismo, é coragem. Não é desespero pré-eleitoral — pois estamos em curso do nosso mandato e não nos candidatamos a nada —, é sensatez. Não é conveniência, é advertência.

Outro dia, o jornal *A Tarde*, de 7 de agosto último, publicava um artigo, alertando para o total abandono da "vítima número um do leão" (classe média) pelos políticos. Não nos sentimos atingidos pela referida crítica. Afinal, há um ano e meio, num modesto parecer, sem repercussão, já fazíamos a advertência. Agora, fazemos a defesa — aberta, clara e incondicional.

Reconheçamos que a conjuntura impõe sacrifícios a todos. Reconheçamos os esforços redistributivos da política salarial. Reconheçamos — e aqui repetimos o que já disséramos há um ano e meio — que é necessário reduzir a distância entre os menores e os maiores salários. Reconheçamos tudo isso. Porém, não deixemos que uns paguem por todos; que os sacrifícios não sejam gerais e em igual medida.

Não deixemos, enfim, que a economia brasileira faça naufragar a classe média brasileira. Que a democracia não afunde com ela.

Salvemos a todos, salvando a classe média.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MANGALHÃES EM SEU DISCURSO

JORNAL DO BRASIL

Achatamento da classe média

23-8-82 Miguel Colassum

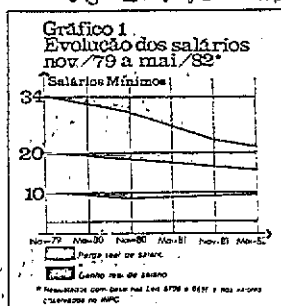


Tabela 1. Comparação entre o índice de correção da Tabela de Imposto de Renda (TIR) e o Índice Geral de Preços (IGP).

Ano	Índice de Correção de Preços	IGP
1979	35	110
1980	45	110
1981	55	110
1982	65	110

Além do achatamento imposto pela inflação, a classe média vê seu poder de compra cada vez mais reduzido, pela inflação de um lado e pela redução de salários de outro. A queda dos salários, por sua vez, é resultado de uma política salarial que, em nome da estabilidade, não permite a atualização dos salários. Isso resulta em uma perda real de poder de compra, o que, por sua vez, resulta em uma perda real de poder de compra, o que, por sua vez, resulta em uma perda real de poder de compra.

so sistema tributário também contribui para o achatamento do poder de compra da classe média. A inflação dos preços, por sua vez, resulta em uma perda real de poder de compra, o que, por sua vez, resulta em uma perda real de poder de compra, o que, por sua vez, resulta em uma perda real de poder de compra.

JORNAL DO BRASIL

Dupla Estabilidade

23-8-82

A economia de mercado não é um jogo de soma zero. A classe média, que é a base da sociedade, não pode ser sacrificada. A classe média é a base da sociedade, e a classe média é a base da sociedade.

Não há um critério numérico para aferir a existência das classes intermediárias da sociedade nos regimes de mercado. A referência salarial não é capaz de exprimir o comportamento característico das classes médias. Logo, não é uma definição que se contém com os níveis médios de renda. Há, no Brasil, profundos caracteres da classe média que já estão sendo permanentemente afetados por processos concomitantes provocados pela classe trabalhadora.

Embora não tenha atingido, ainda, patamares democráticos, a sociedade brasileira apresenta características da classe média que definem um perfil social bastante claro e a afirmação da economia de mercado na última fase do desenvolvimento econômico. Durante a etapa governamental contemporânea, a classe média realizou uma economia e um desenvolvimento. De período a período, no entanto, o regime viveu em crise definitiva desde o ano 60, e a redução e o ajustamento definitivo das padrasões de vida da classe média brasileira.

Fato histórico no Brasil é que a classe média brasileira, com uma estrutura universitária, conheceu mas também com uma função própria. A prova de que existe a classe média brasileira, de uma forma que não pode ser negada, é a campanha eleitoral que já está em curso. Pela primeira vez se nota o abandono de defesas políticas diretas, especificamente para algumas classes sociais e camadas da sociedade. As reivindicações e as ofertas eleitorais predominantemente coincidem na identificação de apelos sociais característicos — por que universais — da classe média brasileira.

As mudanças que os partidos brasileiros apresentam nos trabalhos de governo, de sua utilidade porque em valores políticos mais evidentes, que aqueles que exprimem a existência de uma sociedade classe média, que crescentemente apresenta uma natureza social e politicamente decisiva.

O papel social das classes médias tornou-se histórico nas sociedades industrializadas: a classe média é a base da sociedade, e a classe média é a base da sociedade. A classe média é a base da sociedade, e a classe média é a base da sociedade.

Na Brasil, a classe média, ainda dispersa em várias faixas, que impedem sua homogeneidade social, mantém diversidade entre os valores mínimos e máximos de renda, mas tem em comum um conjunto de valores políticos e sociais. O cidadão brasileiro, portanto, não é um cidadão de classe média.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em recente discurso pronunciado nesta tribuna comentei, no que fui coadjuvado por vários colegas, problemas relativos à anunciada reforma tributária, felizmente, hoje, em escala de debate nacional. E o fiz com base, principalmente, nos fatos apurados durante simpósio realizado em São Paulo pelo Forum das Américas, na segunda semana de agosto, próximo pretérito.

Ao ensejo, como não poderia deixar de acontecer, destaquei o discurso de abertura proferido pelo Ministro Ernane Galvêas e a exposição feita pelo Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, Carlos Viacava, mais com o objetivo de apontar os avanços já alcançados na longa caminhada que conduzir à reformulação, do que para mostrar possíveis incongruências do pensamento governamental.

Assim é que reproduzi o próprio noticiário publicado pelo *Estado de S. Paulo*, edição de 20 de agosto, pág. 26, na parte que me pareceu de maior significação, isto é, a proposta de arcabouço de reforma tributária apresentado pelo Secretário-Geral Carlos Viacava, fixado em cinco itens, que vale repetir: "1) eliminação da alíquota interestadual do ICM; 2) isenção de produtos alimentícios essenciais, como feijão, arroz carne etc.; 3) eliminação do IPI e sua incorporação ao ICM, que seria integralmente transferido para os Estados, com exceção do que incide sobre automóveis, cigarros e bebidas (aproximadamente 50% da receita); 4) tributação, via Imposto de Renda, das classes de renda superior a 40 salários mínimos mensais e dos rendimentos atualmente isentos do imposto; e 5) criação de um fundo especial, composto por recursos originários dos impostos de exportação e de importação, para ressarcir os Estados da perda de receita provocada pelas isenções fiscais na exportação."

Relembro que, naquela oportunidade, além de brevíssima referência sobre cada um dos pontos do arcabouço de reforma, fiz questão de explicitar que voltaria a tratar com maiores detalhes do farto material que Carlos Viacava tirou ao debate, à discussão de tão importante quanto apaixonante matéria.

Hoje, após estranhar a compreensível avareza dos meios de comunicação no comentar o palpitante assunto, desejo retomar e alargar o fio das considerações iniciais. E começo por dizer que os cinco itens apontados pelo Secretário-Geral do Ministério da Fazenda não devem ser tomados por taxativos, mas exemplificativos, assim também que além de examinados isoladamente precisem ser vistos, também, no seu conjunto.

É que, segundo entendo, o que levou aquele alto funcionário fazendário, como componente do Grupo interministerial, a anunciar, imprevisivelmente, os pontos substanciais daquilo a que denominou de arcabouço da reforma tributária foi menos o desejo de oferecer fórmulas do que o de dar sugestões, de externar reflexões, de apresentar uma contribuição válida para a solução do grave problema da injusta distribuição da receita pública no País.

Em segundo lugar, a exegese a que me proponho não se pode circunscrever à enumeração seqüenciada, seguida de comentários, de cada um dos itens. Importa que, ao final, seja procedido, ainda que perfunctoriamente, o exame do todo, do correlacionamento entre eles, em uma palavra, uma visão de conjunto das medidas propostas.

Começo pela que propugna a extinção da alíquota estadual do ICM, que me parece de capital importância. "Com essa medida", diz o *Estado de S. Paulo* (loc.cit.), "esse imposto deixará de incidir sobre a produção e passará a incidir no consumo".

Imposto cobrado nas operações "realizadas por produtores, industriais e comerciantes" (art. 23, II, da Constituição Federal), não cumulativo e do qual se abate o montante cobrado nas anteriores, pelo mesmo ou por outro Estado, tem alíquota uniforme para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais (§ 5º). Fixa-lhe o Senado as alíquotas máximas, mediante resolução, para as operações internas, interestaduais e de exportação, cabendo do produto da arrecadação oitenta por cento aos Estados e vinte por cento aos Municípios (§ 8º).

Na prática, o mecanismo de cobrança e distribuição do ICM revelou-se equitativamente imperfeito e socialmente injusto, embora os seus instituidores tenham objetivado o estabelecimento de autêntico federalismo de cooeração.

É que os Estados menos desenvolvidos, de economia débil, exportam impostos para as Unidades da Federação mais prósperas. Aqueles vendem a estes menos do que comprem, e quase sempre recomparam, industrializados, os produtos de sua própria origem.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não.

O Sr. Murilo Badaró — Peço licença para interromper o discurso de V. Exª para assinalar a precisão da observação que V. Exª faz com referência aos Estados com baixo nível de industrialização, via de regra exportadores de matérias-primas para Unidades da Federação mais avançadas em matéria de estágio desenvolvimentista, e que acabam representando um grave prejuízo. Isso, no decorrer do tempo, acabou sendo um fator de frustração das esperanças que a reforma tributária feita em 1964 trouxe no seu bojo, suscitando a necessidade da sua urgente revisão, muito bem e oportunamente tratada no discurso de V. Exª que é uma contribuição sobretudo pela experiência de quem já foi um eficiente governador de um Estado pobre.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Muito obrigado pela participação de V. Exª, eminente Senador Murilo Badaró. Realmente, uma das distorções do Sistema Tributário de 1964 é que os Estados mais pobres passaram a exportar impostos para os mais desenvolvidos. E dessa situação participa também o Estado de V. Exª, que, ao tempo em que parcialmente integra o Nordeste, de outro lado, apenas territorialmente, participa do Centro-Sul, embora tenha a sua economia explorada pelos Estados mais industrializados. Muito obrigado pela participação de V. Exª

Situação pior, Sr. Presidente e Srs. Senadores, enormemente mais desvantajosa, é a que sucede, por exemplo, na indústria automobilística. O mesmo veículo, se importado, poderia ser adquirido por um terço do preço pago às indústrias, incentivadas, localizadas no Centro-Sul.

Além do mais, cabendo aos compradores, apenas, adicionar pequena parte do valor do imposto cobrado na fonte, a tendência natural é a do agravamento da penúria das áreas, reconhecidamente, como o Norte e Nordeste, mais atrasados, já que impossibilitados, entre outras razões, pelo próprio disciplinamento legal, de alcançarem taxas mais elevadas de crescimento.

A extinção da alíquota interestadual do ICM, pois, constitui, no plano da reforma tributária, medida de elevado alcance em favor das regiões mais carentes.

Ao comentar o assunto, o jornal *O Estado de S. Paulo* publicou: "O Estado de São Paulo sofrerá de imediato uma perda de 15 a 20% de sua arrecadação de ICM, em benefício dos demais Estados (Minas também terá uma pequena perda, além do Estado do Amazonas, por causa da Zona Franca)."

A festejada revista *Veja* (25-8-82) esclareceu: "Atualmente, os Estados do Sul e Sudeste tributam em 9% os produtos vendidos para os Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, os quais, por sua vez, cobram 11% de ICM nas operações em sentido contrário. Segundo a proposta, um Fusca vendido pela Volkswagen para uma revendedora do Recife, por exemplo, passaria a ser tributado pelo ICM em Pernambuco e não mais em São Paulo, onde é fabricado. Os grandes prejudicados seriam os Estados mais industrializados, que "exportam muito para as outras Unidades da Federação. Estima-se que o Tesouro paulista pode perder cerca de 20% de sua arrecadação, mas os Estados mais pobres acusariam ganhos substanciais em suas receitas".

Salutar, portanto, recomendável e justa a modificação, sobretudo quando se enxerga o todo, quando se examina globalmente a problemática do País.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não, eminente Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Quero congratular-me com V. Exª pela contribuição que traz à análise desse problema que é, talvez, um dos mais importantes do País, no momento. Como V. Exª sabe, há uma Comissão incumbida de estudar essa matéria, e apelos têm sido feitos ao Senado para que dê a sua contribuição. O pronunciamento de V. Exª está nessa linha de importância. Gostaria, porém, de lembrar que na medida em que tirarmos o ICM interestadual, criaremos um problema paralelo para os Estados do Nordeste, e isto porque a maior parte das nossas receitas provém de matérias-primas agrícolas exportadas da região. Por exemplo, o algodão, o couro e outros produtos tão conhecidos. Alguns Estados têm grande parte da sua receita baseada exatamente na arrecadação do ICM desses produtos exportados. Há, portanto, aí, a necessidade de uma análise, sob pena de que essa reforma nos dê com uma mão e nos tire com a outra.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Como a participação do eminente Senador Murilo Badaró, também a de V. Exª, eminente Senador José Lins, é extremamente útil porque o que pretendemos é exatamente que se estabeleça o debate, é que a matéria seja examinada em todos os seus ângulos, e que, afinal, possamos encontrar soluções que venham beneficiar não apenas aos grandes, mas também aos pequenos Estados.

No que diz respeito à isenção do ICM nos artigos de consumo essenciais, segundo os itens do arcabouço de reforma tributária proposta pelo Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, tendo em vista ainda o grave momento por que passa a economia nacional, a proposição só merece aplausos. Aliás, no primeiro comentário feito desta tribuna fiz questão de louvar a providência, que repete, por sinal, norma da Carta Magna de 1967, que por seu turno reproduz mandamento da Constituição de 1946. Evidente que todos os Estados, na medida da maior ou menor produção de carnes, arroz, feijão etc., perderão receitas. Mas ganhará o consumidor, ganhará a sofrida população brasileira. É que os preços mais baixos significam a certeza de maior consumo. E a medida ainda contém, cumpre referir, importante poder anti-inflacionário.

Os Estados perdem, é inegável, mas ganha a Nação.

No terceiro item do perfil das modificações, o Dr. Carlos Viacava sugere a eliminação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI. Sobre tais artigos passaria a incidir, unicamente, o ICM, com o que a arrecadação dos Estados seria aumentada. Mas a proposta, também, estabelece uma restrição: os automóveis, cigarros e bebidas não sofrerão tributação via ICM. Um novo imposto seria criado, então, para esses produtos, que “respondem por 70% da receita do Governo Federal com o IPI. Os demais produtos industrializados sofreriam a tributação apenas do ICM, mas com uma taxa — hoje uniformizada nas operações feitas no interior de cada Estado em 16% — sensivelmente mais alta e fixada em níveis variáveis, conforme a essencialidade do bem” (*Veja*, 25 de agosto, pág. 104).

A imprensa de que me socorri, entretanto, não forneceu dados atualizados e precisos a respeito da participação dos automóveis, cigarros e bebidas na formação do IPI. Para efeito de raciocínio, se se considerar essa contribuição da ordem de 60% (sessenta por cento), então a modificação não terá o alcance que à primeira vista apresenta, sabido que em 1981 a arrecadação do imposto foi de Cr\$ 581.831 milhões, mais de um terço da qual proveniente da participação do fumo.

Com respeito à tributação dos ganhos de capital, campo em que, segundo o próprio Carlos Viacava, “existem mais de 40 formas de rendimentos não tributáveis” (loc. cit.), ressalto que o que a União perderia com o IPI ganharia, em tese, com o aumento do IR sobre a tributação das classes de renda superior a quarenta salários mínimos.

Acresce que, no particular, os leigos temos que ficar no domínio das hipóteses, tão escassos os números existentes, às vezes até conflitantes. Em consequência, as projeções formuladas poderão parecer fantasiosas, o que, no mínimo, não seria recomendável.

Daí a atitude de cautela que se impõe, ainda mais porque à transferência, em princípio, de maiores receitas aos Estados e Municípios deve corresponder, também, a incumbência de maior soma de responsabilidades, de encargos.

Por último, o fundo especial a ser criado parece, à primeira vista, defensável, pois que se destinaria à compensação das isenções à exportação. Assim, os Estados que mais exportam maior participação terão no produto arrecadado, uma vez que tal fundo será formado pelos impostos de importação e exportação.

De minha parte, cumpre reconhecer a luta em que se empenha o Governo para obter maiores resultados nas exportações, às quais concede incentivos especiais através da Comissão para Concessão de Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação — BEFIEX e a Comissão de Incentivos à Exportação — CIEX.

Já afirmei e vale no ensejo repetir, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que o esboço apresentado pelo Secretário-Geral do Ministério da Fazenda constitui um convite à discussão, ao debate.

Importa a descentralização tributária que hoje favorece a União em detrimento dos Estados e Municípios, assim também a diminuição da regressividade social dos impostos, “a qual implica, segundo os entendidos, que os setores sociais de menores rendimentos sofram um ônus tributário proporcionalmente maior que os setores mais ricos”.

Mas não é só. Embora as medidas sugeridas, no conjunto, levem à confiança no êxito global, impõe-se uma reflexão maior.

Claro que o pagamento do ICM no destino, ao invés de na origem, representa um grande passo; o IPI significaria especial reforço às receitas estaduais e municipais se fosse transferido na sua integralidade, ainda mais porque, sabem todos, parcela ponderável desta receita já está comprometida com a formação dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, dos Municípios e Especial (art. 25 da Constituição Federal).

Interessa prioritariamente definir recursos para os Estados e Municípios. E para que isto ocorra ter-se-á que buscá-los na União, hoje detentora de

quase oitenta por cento da arrecadação nacional. Ainda, se ao lado desta compreensão maior os Estados mais desenvolvidos também não se conscientizarem do inestimável valor da divisão mais justa e equitativa dos recursos fiscais, então o País jamais alcançará os padrões mínimos de convivência e de desenvolvimento aceitáveis.

Comentando a matéria a revista *Visão*, com certa jocosidade, disse: “O Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, Carlos Viacava, apresentou um projeto de cinco pontos, que seria o arcabouço da reforma tributária em estudo.

Pelo projeto, primeiro o Governo dá com uma mão: eliminação da alíquota interestadual do ICM; isenção do imposto incidente sobre produtos alimentícios essenciais; eliminação do IPI, que seria incorporado ao ICM e repassado aos Estados, com exceção da parcela gerada pelas indústrias automobilística, de fumo e de bebidas (que representam mais de 60% da receita do IPI). Depois, tira com as duas, pois o projeto fala em uma tributação maior, via Imposto de Renda, das classes de renda superior a quarenta salários mínimos e dos rendimentos atualmente não tributáveis (aqueles sobre os quais o Governo instituiu um “empréstimo compulsório” de 10% em abril de 1980 e começou a desenvolver em julho último em dez vezes), e cujo potencial de arrecadação o Governo conhece” (*Visão*, 30 de agosto de 1982).

Certo é que, ainda que escassamente, a imprensa começa a ventilar o assunto, reproduzindo e emitindo opiniões. E se assim acontece é porque muitos estão debruçados sobre o problema da reforma tributária, que além de urgente constitui matéria do maior interesse do País. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para uma brevíssima comunicação.

Os jornais de hoje dão conta de que deixa a presidência do Banco Nacional de Crédito Cooperativo o Sr. Toshio Shibuya.

Aparentemente, um fato corriqueiro não deveria merecer maior destaque, mas, no caso, está deixando a presidência daquele estabelecimento uma das figuras mais bem preparadas e tecnicamente capacitadas da nova geração de administradores do Brasil.

E, de fato, a entrada do Dr. Toshio Shibuya na presidência do BNCC equivale à recuperação daquela importante casa de apoio, de amparo e de estímulo ao movimento cooperativista do Brasil, relegado que estava a um plano quase de insolvência.

Com sua administração moderna, eficiente, austera, de repente, o que era simplesmente uma casa desestimulada, desassistida, desinteressada, se transforma num poderoso instrumento de apoio ao movimento cooperativista no Brasil e, em pouco tempo, um banco que estava numa situação de pré-insolvência é hoje o 14º estabelecimento de crédito no Brasil.

Com relação a Minas Gerais, posso dar este depoimento, porque acompanhei de perto o trabalho desenvolvido pela atual direção do banco na região mineira, sobretudo no amparo a alguns programas, entre os quais, é importante assinalar o PROVÁRZEAS, que ficou a cargo do Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

O movimento cooperativista no Brasil recebeu um novo impulso, ainda que nós possamos considerar que ele está muito longe de atingir o ideal. Na longa caminhada que fiz pelos 722 municípios de Minas, Sr. Presidente, pude constatar que ainda é muito baixa a nossa capacidade de nos organizarmos em torno de cooperativas. São pouquíssimas as que existem no Estado, além das tradicionais cooperativas de produtores de leite, que estão muito distantes do ideal da verdadeira cooperativa, que é o grande instrumento democrático para proteger o produtor, permitir a ele uma remuneração adequada e segura do seu produto.

Pois bem, o Dr. Toshio Shibuya deixa o banco para voltar à iniciativa, de onde proveio, ocupando posto de proeminência e destaque do Estado de São Paulo, ou de grupos privados brasileiros. Mas ele deixou, Sr. Presidente, uma magnífica escola, com companheiros que, certamente, vão dar sequência à linha de austeridade, de correção, de probidade, de eficiência implantada por ele na direção do banco.

O Sr. José Lins — V. Exª me permite?

O SR. MURILO BADARÓ — Com muito prazer, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Ouço, nobre Senador Murilo Badaró, com muito prazer, os elogios que V. Exª faz à administração do Dr. Toshio Shibuya no BNCC. Acompanhei de perto o trabalho de Shibuya naquele banco. O que houve ali foi um verdadeiro milagre. O banco nunca teve influência na for-

mação do cooperativismo nacional, mas, sob a administração de Toshio Shibuya tornou-se um dos maiores bancos do cooperativismo da América do Sul. Não há hoje um Estado que não tenha sentido a influência preponderante do BNCC. Ao meu Estado, o Ceará, há poucos dias acompanhei o Dr. Toshio Shibuya para a instalação de um programa de modernização da nossa frota pesqueira. E lá o banco acaba de financiar quase 50 barcos de pesca grandes, e está financiando agora pequenos barcos, também para a cooperativa dos pescadores. V. Ex^a tem razão em elogiar a administração de Toshio Shibuya e, felizmente, parece-me que a indicação do seu substituto ficará com um dos discípulos de Shibuya, certamente dando continuidade ao trabalho desse grande administrador.

O SR. MURILO BADARÓ — Esta é a nossa expectativa e a nossa certeza, Sr. Presidente, de que a sua substituição não secciona essa linha, este curso excepcional de boa gestão, que marcou, que assinalou a vertente ou divisor de águas do cooperativismo brasileiro antes e depois da administração do Dr. Toshio Shibuya no Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Com muito prazer.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminentíssimo Senador Murilo Badaró, através do discurso de V. Ex^a, gostaria de prestar um depoimento rápido. No final da década de 60 foi instalada na cidade de Teresina uma agência do BNCC, que procurou o então governador do Piauí para solicitar uma ajuda àquela organização bancária, ajuda que seria propiciada através do pagamento do aluguel do prédio da agência. Poucos anos depois, o BNCC é o que é, através da competência dos seus administradores. Meus parabéns a V. Ex^a pelo seu discurso.

O SR. MURILO BADARÓ — O depoimento de V. Ex^a é muito interessante. Realmente, era o que ocorria. O Banco não estava às portas da falência porque era um estabelecimento do Governo, não poderia ocorrer isto. Mas havia a quase insolvência da sua credibilidade, ninguém acreditava no Banco. Hoje é um esplendoroso resultado, que foi obtido através da administração do Dr. Toshio Shibuya.

Como mineiro, Sr. Presidente, devo assinalar os nossos agradecimentos à magnífica gestão por ele realizada no nosso Estado, e formular votos para que a carreira desse eminente técnico brasileiro, agora no setor privado, venha ser devidamente pontilhada de êxitos, porque, estou certo, ele tem não só um grande preparo técnico, mas, sobretudo, uma visão generosa do Brasil nas suas potencialidades. E onde quer que ele se encontre, certamente esta sua preocupação com a grandeza do País há de predominar sempre na sua ação e no seu trabalho. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda sobre a questão dos empréstimos, eu não tive a oportunidade de fazer um exame dos dois últimos empréstimos de Mato Grosso do Sul, aqui aprovados: um de quarenta milhões de dólares e outro de sessenta milhões de dólares.

Sr. Presidente, eu me dei ao trabalho de estudar os pareceres e os elementos que nos vêm do Banco Central, e pude ver que esses elementos que nos são fornecidos, absolutamente não correspondem às exigências legais, sobretudo às do art. 2º da Resolução nº 62/75, modificada pela Resolução 93. Por exemplo, o empréstimo de 40 milhões de dólares excedia, nos itens 1º e 2º, do art. 2º da Resolução 93, aquele limite em um milhão e meio de dólares, mais ou menos. Excedia relativamente ao requisito do item 1º do mencionado art. 2º, que reza:

“O montante global não poderá exceder a 70% da receita realizada no exercício financeiro anterior.”

Pois bem, Sr. Presidente, aquele empréstimo de 40 milhões de dólares excedia em mais de um bilhão e meio de cruzeiros esses 60% e um bilhão e cento e tantos a exigência do art. 2º:

“O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% da receita realizada no ano anterior.”

Quanto ao empréstimo de 60 milhões de dólares, nem se fala! Esse empréstimo que foi votado ontem, contra o qual eu dei o meu voto, excedia, no que se refere ao item 1º, do art. 2º, da Resolução nº 62, em 12 bilhões de cruzeiros esses 70%. Quer dizer, vai além da capacidade de endividamento do Estado, como está aqui nessas duas resoluções do Senado, em mais de 12 bi-

lhões de cruzeiros. E, quanto ao item 2º, excedia em mais de 4 bilhões de cruzeiros.

Eu ia fazer um discurso a respeito na sessão de anteontem mas, apesar de convocado pela Mesa, não me encontrava, em razão da movimentação do meu partido político naqueles dias, acompanhando meu candidato a governador e, infelizmente, aqui não estive para mostrar esses dados concretos ao Senado. Ia até levantar uma questão de ordem, porque acho que a Presidência do Senado, a Mesa, não pode aceitar e pôr em votação, mesmo indevidamente aprovado como foi — permitam-me os colegas da Comissão de Constituição e Justiça — porque fere artigos, disposições expressas da lei, vamos dizer, senatorial.

E, não é uma questão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de interpretação da lei, é uma questão aritmética, porque aqui fala Resolução do Senado, muito bem feita:

O montante global não poderá exceder a 70% da receita realizada no exercício financeiro anterior.”

Então, apurar esses 70% é uma questão puramente aritmética. Não é uma questão de interpretação legal, não há exegese da lei a ser feita, Sr. Presidente.

E da mesma maneira, quanto ao item 2º, ele é muito claro.

“O crescimento real, anual da dívida não pode ultrapassar a 15% da receita realizada.”

Era 20% antes, da Resolução nº 62, e passou para 15% na Resolução nº 93.

Pois bem, Sr. Presidente, eu gostaria que a Mesa do Senado, sobretudo, o Presidente da Casa, eu creio, penso que é um caso em que S. Ex^a deve entrar em entendimento com o Banco Central, para não mandar para cá elementos, sobretudo pareceres que ofendam frontalmente essas duas resoluções, que são as duas leis do Senado da República com fundamento no art. 42, item VI da Constituição. Se a Constituição delega ao Senado da República essa faculdade de apreciar o montante do endividamento dos Estados e municípios, está lhe atribuindo uma faculdade da maior importância no mecanismo federativo do País. É uma responsabilidade muito grande desta Casa do Congresso, a qual ela não tem dado a devida atenção, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Ontem passaram aqui várias proposições, então, *tollitur questio*, quanto ao que se passou; mas daqui para diante, Sr. Presidente, vamos ver se nós exercemos, com seriedade, as funções que nos são atribuídas pela Constituição, e que o Senado obedeça à própria lei que ele fez, Sr. Presidente, que são essas duas Resoluções, a 62 e a 93.

Vou dar mais um caso concreto, Sr. Presidente, dessa maneira, a meu ver, um tanto ligeira e quase irresponsável com que o Banco Central tem tratado da matéria. Aqui, hoje, em cima da minha mesa, acumulam-se os processos. Nestes dias de grande movimentação, não me foi possível, e acredito que também para a maioria dos Senadores, fazer um exame desses processos que foram enviados para os nossos gabinetes. Então, topei, Sr. Presidente, com três pedidos de empréstimos para a Prefeitura de Rio Claro, em São Paulo. Um, era para a instalação de uma creche — construção, materiais, etc; outro, era para uma unidade não me lembro qual; e o terceiro, Sr. Presidente, era para a construção de uma unidade pré-escolar.

Eu já havia dado, nos anteriores, Sr. Presidente, o meu parecer breve, parecer favorável, mas, quando cheguei no terceiro — construção de uma unidade pré-escolar acho que a construção, a instalação, o funcionamento de uma unidade pré-escolar, sobretudo numa prefeitura como a de Rio Claro que tem recursos, e em geral todas as prefeituras devem ter uma iniciativa que deve ser uma realização a cargo dos recursos municipais e não com empréstimos de Caixa Econômica. Por isto mesmo, Sr. Presidente, fui ler o parecer vindo do Banco Central e topei com isto que vou transmitir à Casa. Pediria até a atenção dos Srs. Senadores. Diz aqui:

Considerando todo endividamento da Prefeitura intra, extralimite, operação sob exame, operações em tramitação; considerando todo endividamento da Prefeitura, conforme demonstra o quadro anterior, seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens 1, 2, 3 do artigo 2º da Resolução 62.”

Então, é o parecer do Banco Central que diz que esses tetos foram ultrapassados. Mas para concluir favoravelmente à solicitação da Prefeitura de Rio Claro, como é que termina o parecer do Banco Central? Eu me permito até chamar atenção do nobre Líder da Maioria para esse ponto. Como é que conclui o Banco Central? Diz ele: “Entretanto, o orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Claro, para o ano em curso, prevê a realização da receita de 2 bilhões e 650 milhões”.

Então, como é que o Banco Central justifica o seu parecer favorável a esta solicitação? Com base no orçamento da Prefeitura de Rio Claro para o ano em curso, portanto, para o ano de 82.

E o que diz, Sr. Presidente, a letra da lei? O que diz a Resolução do Senado, proposição legislativa aprovada e que deve ser obedecida pelo Senado? Ela diz que deve ser aprovado ou não, com base na receita do ano em curso? Não, diz justamente o contrário, Sr. Presidente: "O montante global não poderá exceder 70% da receita realizada no exercício financeiro anterior". E o mesmo quanto ao item 2º.

É para isso que eu quero chamar a atenção dos Srs. Senadores: o Banco Central, um órgão da maior responsabilidade na vida desta Nação, Sr. Presidente, perde assim num momento como este, pelo menos, a confiabilidade que ele deve merecer, pois que dá um parecer contra o texto expresso de lei.

Eu pude verificar agora, em muitos desses projetos de solicitação de empréstimos, que os pareceres, as informações vindas do Banco Central, violam frontalmente a lei do Senado, ou seja, a Resolução nº 62 e a Resolução nº 93. Eu acho que cabe, Sr. Presidente — não estou sendo impertinente ao solicitar a V. Exª, à Mesa, um entendimento com o Banco Central, para que esses pareceres não venham para cá assim formulados e solucionados contra texto expresso da lei, contra a letra da lei do Senado Federal. Assim nós vamos perdendo confiança até num órgão da maior responsabilidade e da maior importância na vida desta Nação, que é o Banco Central.

Posso garantir a V. Exª, Sr. Presidente, que são muitos os processos. Aí eu fui verificar os dois processos anteriores, que eu queria ver aprovados, um era para uma creche, o outro eu não me lembro para qual finalidade, que entendia eu que eram objetivos que justificavam a solicitação do empréstimo, não esse para uma unidade pré-escolar, porque, se tudo isso, se creche, unidade pré-escolar, etc., se tudo vai ser feito com empréstimos, Sr. Presidente, o que se faz com a receita dos municípios?

É preciso, então, que façamos uma distinção até mesmo quanto às finalidades desses empréstimos.

Um parecer que venha, como estou mostrando aqui, contra texto expresso de resolução do Senado não pode vir do Banco Central e não pode ser, sobretudo, aprovado pelo Senado da República.

Se o Senado, por questões puramente políticas, que muitos levam para o campo partidário, e que não deve ser feito, se o Senado não obedece à própria lei que fez para reger as suas atividades internas, também pergunto: qual a confiabilidade do povo no próprio Senado da República? Se o Senado não se atém, se o Senado não observa as leis que ele mesmo formulou para o exercício de uma faculdade de consequências tão importantes para a vida da Nação, como é aquela que lhe delega a Constituição da República — art. 42, item VI —, se o Senado não obedece às suas próprias leis, qual será a função do Senado nesta República, nesta Federação, neste regime, no nosso sistema democrático, que se baseia justamente nas funções legislativas responsáveis do Congresso Nacional? Se essa responsabilidade não é devidamente acatada pelo próprio Senado da República, na obediência e na observação das leis que este mesmo Senado emite, a que o Senado vai-se ater para se opor a uma série de iniciativas que possam ferir todos esses princípios — o princípio federativo, os princípios democráticos, as liberdades públicas — e tudo o mais?

O Senado da República, daqui por diante, não pode aprovar mais, sejam esses empréstimos ou quaisquer outros projetos que frontalmente venham a ferir as leis da República, sobretudo uma lei interna do Senado, para justamente direcionar e tornar responsáveis os trabalhos internos do próprio Senado.

Gostaria que a Presidência do Senado atentasse para este fato.

É o caso, volto a repetir, de a Presidência se entender com o próprio Banco Central, para que não venham mais pareceres, como este, que ofendem a letra da lei, já para não falar o espírito das próprias leis que o Senado faz para ele mesmo observar, em obediência a um dispositivo expresso da Constituição, art. 42, item VI. (*"Muito bem!"*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — S. Exª desiste da palavra. Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (*Pausa.*) S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inda ontem tivemos a oportunidade em participando de um discurso, do nobre Senador Moacyr Duarte, de comentar alguns dados, alguns números,

de maneira um tanto ou quanto superficial, daquilo que realmente vem ocorrendo na economia dos Estados brasileiros. De modo particular, procuramos enfatizar aqueles, a exemplo de Goiás, que são mais importadores do que exportadores, no caso produtores de produtos primários, de produtos agropecuários.

Temos aqui alguns números, já levantados. Não correspondem, sem dúvida alguma, a números exatos, vez que fomos obrigados a fazer uma extrapolação com base no ano de 1980. No caso de Goiás, de modo particular, é simplesmente estorpecedor aquilo que vimos suportando com a estrutura tributária até aqui vigente. Esses números, tenho certeza, darão aos Srs. Senadores uma idéia, mesmo que superficial, mas, de qualquer forma, dirão a todos da urgência, do quanto mais urgente e necessário se faz participemos realmente com patriotismo, aquilo que já sensibilizou o Executivo Federal, da reforma tributária.

Na economia goiana, Sr. Presidente — como ressaltamos, temos aqui alguns números —, referentes à comercialização de produtos primários, nosso comércio interestadual, ou seja, o que temos exportado da nossa agricultura e a pecuária.

No ano de 80, no caso os números são exatos, Goiás teve de excedentes agrícolas, para remeter ou exportar a outros estados, o montante de 10.053,9 milhares de cruzeiros; produtos pecuários — 23.159,7 milhares de cruzeiros, totalizando, assim, 33.213,6 milhares de cruzeiros.

No entanto, só com derivados de petróleo — atentem bem os Srs. Senadores — exclusivamente com derivados de petróleo, que atingiu a 1.170.431 t, a preços de mercado, naquele ano atingiu a 34.065,4 milhares de cruzeiros. Ou seja, todo o nosso produto de exportação ou a quase totalidade daquilo que remetemos a outros Estados não foi suficiente para pagar sequer a conta de petróleo do Estado de Goiás.

Fazendo a extrapolação, chegaríamos, em números redondos, neste exercício, a 40 bilhões de produtos agrícolas; 92 bilhões de produtos pecuários; totalizando 132 bilhões, e essa mesma conta de petróleo atingiria a 136 bilhões de cruzeiros.

Temos aí, pois, um déficit, em números arredondados, de 4 bilhões de cruzeiros para pagar exclusivamente o petróleo consumido nas nossas fronteiras.

Ora, se incluirmos aí, e a este não temos como fugir, que é, no caso, o adubo que aplicamos nessa produção agrícola, este ano, com a estimativa de 1 milhão de toneladas de consumo a 50 mil cruzeiros por tonelada, que é o preço corrente, esse déficit de Goiás, agregando-se aí os 50 bilhões de cruzeiros consumidos com os adubos, crescerá para 54 bilhões de cruzeiros, o que corresponde, Srs. Senadores, a 37.95% de déficit em relação a toda massa nossa de exportação, ou seja, a tudo aquilo que conseguimos exportar, e converter em dinheiro para pagar as nossas importações.

Ora, eu falei nos adubos, mas não trouxe à colação, e aqueles que têm prática com o setor da agropecuária sabem que há outros insumos que deveriam ser agregados: os tratores, as peças, os equipamentos, enfim, um sem número de insumos e defensivos que, sem dúvida alguma, remontariam em importâncias efetivamente apreciáveis. Mas, há o mais grave — e este fato tem passado despercebido por nós, os representantes do povo, por nós que já há alguns anos estamos contra o que aí está, e de um modo particular o ICM, o ICM que, quando da sua implantação, nós, um modesto Deputado Federal, já nos insurgíamos contra o ICM por entendermos, já naquela época, ser esse um tributo de característica de Estado unitário, inaplicável, pois, ao modelo político nosso que é de Federação.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Exª um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Pois não, com muita honra.

O Sr. Moacyr Duarte — Os nossos Estados, Goiás e Rio Grande do Norte guardam, sob determinados aspectos, alguma semelhança, pelo menos ambos são produtores de matérias-primas destinadas à alimentação do parque fabril de outras Unidades mais privilegiadas. V. Exª nos oferece um dado estatístico interessante, através do qual se comprova a evidência de que o Estado de Goiás, cujo produto oriundo de sua exportação, mal dá para compensar somente o petróleo que aquele Estado consome, o que ocorre inversamente com relação ao meu Estado. O Estado do Rio Grande do Norte, em 1971, exportou produtos da ordem de 18 milhões de dólares e importou apenas 550 mil dólares. No ano de 1981 exportou produtos equivalentes ao valor de 61 milhões de dólares e importou produtos cujo valor se equivalia a 751 mil dólares, oferecendo, assim, um saldo na balança comercial, no primeiro ano, de 17 milhões e meio e, no segundo ano, pouco mais de 61 milhões. Isto significa dizer que não se torna necessário ser eco-

nomista para fazer uma ilação de que um Estado pobre como o Rio Grande do Norte está subsidiando Estados ricos industrializados. Goiás quase se aproxima de um déficit, relativamente a sua balança comercial se nós formos verificar o que exportou é o que importou. Mas o Rio Grande do Norte, que importou menos do que exportou, significa dizer que um Estado pequeno e pobre como o Rio Grande do Norte está subsidiando os Estados mais privilegiados. Esta é naturalmente a grande responsabilidade por esta ocorrência, por este fato que estrarce a Nação, sacrifica a Região que é responsável por um maior volume de exportação e um menor volume de importação, obviamente é o Sistema Tributário brasileiro que a consciência nacional já chegou a um consenso da necessidade imperiosa e urgente de sua reformulação. Felizmente para nós todos o Governo se mostrou sensível aos reclamos de todas as vozes brasileiras e já está solicitando a todos os segmentos da sociedade nacional subsídios que possam levá-lo a fazer uma alteração no sistema tributário, alteração esta que corresponda aos anseios de todos. Obrigado a V. Ex^a por ter-me concedido a honra de apartear-lo e por ter utilizado tanto tempo.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Eu quem agradeço a V. Ex^a porque realmente enriquece o nosso pronunciamento.

Sr. Presidente, nós sabemos, sem oportunidade maior, já que V. Ex^a me adverte, para comentar o aparte do ilustre Senador do Rio Grande do Norte, eu tentarei ser sucinto, Sr. Presidente.

Em realidade assalta-me o receio de que as informações de S. Ex^a não espelhem bem a realidade vez que o Estado do Rio Grande do Norte, nós o sabemos, é um Estado que tem um subsolo rico, mas cujas atividades mineralógicas vêm enfrentando sérias dificuldades. S. Ex^a ontem mesmo denunciava a gravidade financeira que avassala aquela atividade. E por outro lado, nós sabemos o quanto o Estado do Rio Grande do Norte, o sofrido Estado do Rio Grande do Norte é dependente de importação de produtos agropastoris de um modo especial, vez que quase a totalidade da sua alimentação é importada. Daí por que o meu receio de que as informações de S. Ex^a não sejam bem coincidentes com a realidade. Mas, isto é um comentário *en passant* vez que, S. Ex^a mais do que ninguém, poderia se socorrer nas informações e dizer-nos, posteriormente, da autenticidade disto.

Sr. Presidente, o que mais realmente tem nos prejudicado sem dúvida alguma é uma espécie de círculo vicioso, vez que os Estados pobres, preocupados com as suas despesas correntes, são cominados por essa própria pressão das despesas correntes a montar uma máquina arrecadadora que funciona efetivamente indo até à violência fiscal. Por outro, nós, o povo brasileiro ainda não temos sonegação de impostos como furto, nós que pelo nosso baixo nível cultural, desgraçadamente, Sr. Presidente — permita-me usar esta expressão forte — nos permitimos até festejar neste País o sonegador de impostos, temos-lo como elemento "vivo" como elemento esperto, como elemento inteligente, porque é capaz de burlar o fisco, tal a mentalidade corrente em nosso meio. Mas em verdade, Sr. Presidente, não é só a mentalidade da resistência a grande carga e pressão tributária ou mesmo o procedimento da fiscalização nos Estados pobres que afeta os mesmos, o pior é que, por outro lado, os estados industrializados, não exercendo, como não exercem nenhuma pressão fiscal, patrocinam a competição desleal. Eu vou dar a V. Ex^a um exemplo eloquente — sem nenhum preconceito porque sou filho de paulista — mas, sem nenhum preconceito contra São Paulo. Vejam V. Ex^a o Estado de São Paulo, tal a sua monstruosidade de sua capacidade arrecadadora sem fiscalização, sem nenhuma fiscalização, porque sou também estabelecido em São Paulo, estou autorizado a dizê-lo porque viveria na própria carne o problema, não há fiscalização em São Paulo, se comparado aos outros estados. Mais do que esta constatação de que não há fiscalização em São Paulo, temos o fato de que São Paulo, quando da substituição do antigo IVC pelo ICM, era, sem dúvida alguma, no primeiro exercício, o maior índice de arrecadação. Já no ano seguinte, São Paulo começa a cair no índice de crescimento, até colocar-se atualmente no menor índice nacional de crescimento de arrecadação, enquanto os outros estados ficavam como disse, cominados pela pressão das despesas correntes, asoberbados pela pressão de dar uma remuneração, mesmo, miserável aos seus servidores, como é o caso de vermos a maioria dos estados chamados pobres não pagar sequer salário mínimo para muitos dos seus servidores, contrariando toda legislação. Os estados pobres com sua máquina arrecadadora, nos moldes assinalados, e sendo São Paulo o grande empório brasileiro, onde todo mundo vai comprar e todo mundo vai

vender, sem a pressão fiscal, e mais essa mentalidade inculcada em nós, de que é até patriótico não pagar impostos, o que está ocorrendo em São Paulo? Vemos que hoje São Paulo tem 4 milhões de nordestinos, além de brasileiros de todos os quadrantes do País e boa parte são pequenos e médios e até mesmo grandes empresários que para lá foram e continuam se deslocando em busca das facilidades que lhes são propiciadas. Ao se socorrer em São Paulo, não só pela utilização de todos os fatores — seria superveniente trazê-los aqui — mas bastaria o aspecto fiscal para que eles pudessem sobreviver com menor capacidade de automatização, com menor capacidade de acesso ao crédito, procurando e encontrando em São Paulo outras facilidades, além dessa que é relevante, como eu disse, e que acaba sendo uma competição desleal, a sonegação de impostos.

O mais grave, Sr. Presidente, e esse é o ponto que V. Ex^a vai me permitir, para concluir, que eu traga à colação. Vejam V. Ex^{as}, façam um cotejo com todas as tabelas de preços de venda de produtos de todas as empresas estabelecidas não só em São Paulo, mas todas as empresas industriais deste País, que vendem para nós os chamados subdesenvolvidos, e verifiquem se há uma diferença para menor nos preços. Embora tributando dentro do Estado, para venda dentro de São Paulo, por exemplo — vamos usar São Paulo só como figura, porque há o Rio de Janeiro, há Minas Gerais, há Rio Grande do Sul e outros estados industrializados — fixemo-nos em São Paulo como paradigma, e examinemos as tabelas de preços com que são visitados os comerciantes, os empresários e os pequenos industriais do interior brasileiro. Se ele embora recebendo menor parcela de crédito de ICM, compram numa tabela inferior àquela que é vendida em São Paulo. Ora, Sr. Presidente, aí está o esbulho, aí está a bomba de sucção maior que tem passado despercebida aos nossos governos de estados pobres, porque a mentalidade não é econômica, não é desenvolvimentista, mas eminentemente fazendária. O que ocorre em São Paulo? V. Ex^a comprará qualquer mercadoria em São Paulo, digamos, pelo valor de Cr\$ 100,00, destinada a outros estados, incidindo, no caso, de 11% ou seja, descontado o ICM, sobre líquido para a indústria Cr\$ 89,00, enquanto o consumidor, comerciante ou mesmo industrial de São Paulo, comprando a mesma mercadoria, como compra de fato pela mesma tabela para consumo interno, a alíquota do ICM é de 16%, o que resulta em sobrar somente Cr\$ 84,00 para o mesmo industrial.

Mas, existe casos piores e que de certa forma é mais que comum, verificar-se nas chamadas tabelas, preços mais altos quando o produto é destinado a outros estados a pretexto de cobrir riscos e outras desculpas, agravando, sugando mais ainda as economias menos desenvolvidas; trata-se, pois, de um verdadeiro colonialismo interno patrocinado pela própria Federação.

Temos, então, que, comprando mercadoria em São Paulo para recebê-la em Goiás, com crédito de ICM de 11% o que corresponde a uma carga tributária menor para quem produz em São Paulo, pelo mesmo preço que V. Ex^{as} comprariam se estabelecidos em São Paulo mas aí o industrial produtor recolheria 16% de ICM. Logo, esse esquema de crédito do ICM é um esbulho contra a economia dos estados consumidores. Se resolve o problema eminentemente fazendário, se resolve o problema artificiosa e artificialmente, o problema de receita dos estados importadores, permitindo-lhes cobrar em suas fronteiras 5% a mais do intermediário, visto ter recebido, ele, somente, 11% de crédito na nota fiscal, mas em realidade a diferença é 10% ou mais para a tabela de preços ser igual para venda interna como para outros estados consumidores.

O Sr. Pedro Simon — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Pois não.

O Sr. Pedro Simon — Quero felicitar V. Ex^a pela importância e pelo significado do seu pronunciamento. Acho uma das palavras mais sérias, de maior conteúdo pronunciado sobre essa matéria neste Congresso. V. Ex^a está botando, realmente, o dedo na ferida. A grande verdade neste País é que São Paulo está para os outros estados do Brasil da mesma forma que os Estados Unidos estão para os países latino-americanos, com uma diferença, que não tem nenhum controle, não tem controle de importação nem de exportação; ele age à vontade. Nós todos somos mercado interno da produção de São Paulo. Isso vem crescendo de tal forma que um Estado como o meu, o Rio Grande do Sul, que já foi chamado de celeiro do Brasil, e que tem todas as condições de ser um produtor-hortifrutigranjeiro, para alimentar o Brasil inteiro, na Grande Porto Alegre, 60% dos hortifrutigranjeiros vêm de São Paulo, são colocados no mercado a um preço até inferior aos do próprio produto porto-alegrense. Eles adquiriram um tal grau de concorrência que nós não temos condições de fazer frente. Agora, tudo isso acontece diante de uma realidade. O Presidente da República pode ser do Rio Grande do Sul, pode ser do

Rio, pode ser de onde for; o Ministro da Fazenda é sempre de São Paulo, e sempre age e sempre funciona tendo em vista os interesses de São Paulo. V. Ex^a tem visto, e lá no Rio Grande tem havido muito protesto, quer por parte da Federação das Indústrias, quer por parte dos órgãos de produção primária. O Sr. Ministro Delfim não toma conhecimento. Lá no Estado de V. Ex^a deve acontecer a mesma coisa. Agora, permanentemente, V. Ex^a está vendo no rádio e na televisão o Ministro Delfim reunido com os empresários de São Paulo, reunido com os banqueiros de São Paulo reunido com as classes produtoras de São Paulo e decidindo com as classes produtoras de São Paulo. Neste País, onde praticamente nenhum segmento da sociedade consegue chegar até os altos escalões de decisão — só há um setor que chega lá, as classes produtoras de São Paulo. É por essa razão que sai o Delfim, entra o Simonsen; sai o Simonsen, entra Rischbieter; saia lá quem for, a verdade é que o modelo econômico que estamos vivendo é ditado, fundamentalmente, em cima dos interesses de São Paulo. Repare V. Ex^a que a esmagadora maioria das nossas importações é feita em função do mercado produtor de São Paulo e a grande maioria das nossas exportações é feita tendo em vista São Paulo. Repare o meu Estado, o Rio Grande do Sul. Ele exporta 2 bilhões de dólares e tem uma superávit, entre o que exporta e o que importa, de cerca de um bilhão e 300 milhões de dólares. No entanto, São Paulo, na sua balança comercial para o exterior, apesar de sua alta exportação, é o único responsável pelo déficit que temos na balança comercial. Não é o Piauí, não é o Maranhão, não é o Nordeste, não é o Goiás, não é o Rio Grande do Sul, não é o Paraná; todos esses exportam e têm superávit na sua balança de importação e exportação. São Paulo, apesar de tudo, é o grande responsável pelo déficit comercial da balança de pagamentos de nosso País, porque, na verdade, todos os nossos interesses giram em torno de São Paulo que cresce cada vez mais e nós estamos aqui a assistir. Meus cumprimentos pelo oportuno pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado a V. Ex^a. V. Ex^a vem em meu socorro realmente credenciado pela tecnologia, porque, sem dúvida alguma, há que se prestar homenagem ao Rio Grande do Sul, onde verificamos, mais que em qualquer unidade da Federação, uma grande preocupação em incorporar mais e mais técnica para melhorar a sua produção e produtividade.

O Rio Grande do Sul, pela sua formação, pelo seu nível cultural, dá-nos lições realmente extraordinárias.

Por exemplo: do número de agrônomos existentes no Brasil, num levantamento que nós fizemos já há alguns anos, mas creio que não mudou o quadro, cerca de 60% dos agrônomos exercendo a atividade no Brasil estava no Rio Grande do Sul. Vê-se, pois, que a preocupação da agricultura e da pecuária do Rio Grande do Sul é realmente de procurar otimizar-se, procurar agregar meios e tecnologia para ter um nível de produtividade cada vez mais competitiva.

Mas o mal Sr. Presidente, eu não diria que seja o fato de ser o Ministro da Fazenda paulista ou deixar de ser, como quer o nobre Senador Pedro Simon. Sem dúvida alguma, nós teríamos que rebuscar a história, e aí me reportar aos bacharéis. (O Sr. Presidente, fazendo soar a campanha.)

Vou concluir, Sr. Presidente, mas V. Ex^a generosamente permitiria que eu concluísse esse raciocínio para ultimar? (Assentimento do Sr. Presidente) Seria, Sr. Presidente, já que o ilustre jurista Afonso Arinos de Mello Franco disse que, "Deus na sua sabedoria punia os egípcios e os muçulmanos infiéis, com os gafanhotos, mas punia a nós brasileiros cristãos negligentes, com os bacharéis". E sem dúvida alguma, como estudioso, como jurista eminente, ele buscou as causas aonde? Tenho eu, no meu modesto ponto de vista, na distorção legislativa que vem se perpetrando e perpetuando neste País, quando os chamados ancestrais, os endinheirados deste País, os chamados senhores de engenho ou senhores do café mandaram seus filhos abeberar-se, aculturar-se na velha Europa, e, sem dúvida alguma, traziam de lá uma formação jurídica e uma gama de informações que não tinha nada com a realidade brasileira. Ora, se as eleições eram feitas a bico de pena, e, inequivocamente, eram escolhidos os mais qualificados intelectualmente, culturalmente mais qualificados também, daí nós termos aquilo que alguns historiadores mais severos têm insistentemente adjetivado e chamado a nossa atenção para o Brasil real e o Brasil legal, ou seja, o vício. Eu chamaria isso de pecado original, já que nós nos permitimos, tal o nosso descaso por uma ordem jurídica compatível com a nossa realidade, nós que tanto falamos em estado de direito neste País. Até chegarmos ao absurdo de esquecermos o que mais importa, o que realmente mais significativo, o estado de justiça.

Não sei bem, Sr. Presidente, se as minhas colocações estão sendo oportunas, se correspondem à realidade, mas fiz a ressalva de serem as mesmas produto do meu modesto ponto de vista. Em verdade, Sr. Presidente, essa legis-

lação tributária que aí está, ela é ainda, e sem dúvida alguma, uma seqüela, um resquício nosso, talvez a nossa pressa legiferante, a nossa preocupação de exibir lá fora uma ordem jurídica que cause, realmente pasmo e espelhe um nível cultural que realmente nós não o temos. Mas, de qualquer forma, Sr. Presidente, esta situação ninguém poderá negar, tem que ser modificada e urgentemente. Somos quase um continente, um semicontinente, do qual todos nós nos orgulhamos, e nos permitimos repelir o regionalismo extremado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Eu peço a V. Ex^a que conclua, porque esta sessão é destinada à votação e à discussão de projetos de lei. Nós excepcionalmente permitimos que, durante duas horas, fossem feitas as comunicações a fim de que houvesse *quorum* na Casa, mas estamos com 42 Srs. Senadores e eu peço a V. Ex^a que me desculpe, mas que o nobre Senador encerre o seu pronunciamento.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Ex^a foi excessivamente generoso, Sr. Presidente, eu tento concluir. É que tenho dificuldades, tenho as minhas dificuldades, mas eu vou concluir. Dessas minhas dificuldades, Sr. Presidente, eu dizia que a minha angústia maior é que isto continue sendo a Federação, mas uma federação realmente de irmãos, onde não haja discriminações odientes, daí por que eu tive logo a preocupação de dizer que não importa se esse ministro ou esse Presidente é desse ou daquele Estado, contanto que todos nós responsáveis maiores por este imenso Brasil preocupemo-nos com o todo nacional. Porque, em verdade, Sr. Presidente, quis Deus que eu nascesse no centro, no coração deste País, onde começam e terminam todos os caminhos do Brasil, que é Goiás.

Mas, Sr. Presidente, sei que com esta preocupação — insisto — esse nosso preciosismo jurídico que tantos males nos tem causado até aqui. Não for erradicado e urgentemente do nosso meio — temo, Sr. Presidente que esse nosso preciosismo — transformará esse nosso Brasil que Deus quis uno, falando a mesma língua e a mesma religião, sem nenhuma luta fratricida maior temo, repito, transformemos o Brasil num terrível arquipélago econômico. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encerrando, domingo, em Ribeirão Preto, a Reunião da Presidência de Subseções da OAB paulista, o Plenário aprovou uma carta de princípio, considerando demagógica a maneira como se pretende criar o chamado juizado de pequenas causas, sob o fundamento de que se procura "suprimir prerrogativas fundamentais do advogado", além de, a pretexto de intentar-se banir, da maioria dos processos, os princípios garantidores da segurança e certa das decisões judiciais, que ficarão reservadas para os mais ricos, enquanto se encontram os verdadeiros problemas do judiciário e suas causas.

Há um trecho da "Carta de Ribeirão Preto" que merece especial destaque, quando assinala:

"Sublinhamos a necessidade de revogação da Lei de Segurança Nacional, e supressão de quaisquer leis, foros e práticas de exceção, incompatíveis com o estado de direito. Insistimos na assembléia nacional constituinte, como condição indispensável à redefinição da sociedade brasileira."

Eis uma tese que não está esquecida, mas simplesmente adormecida, para despertar com todo o vigor, depois das próximas eleições de novembro, qualquer que seja o seu resultado. Os políticos já se convenceram de que não se pode conviver por mais tempo com o atual regime, em que vigora uma emenda constitucional com vinte remendos, enquanto sobrevivem tribunais de exceção e foros privilegiados.

Mas talvez o trabalho mais importante da reunião de Ribeirão Preto consista na distribuição, em São Paulo, das Cartilhas de Orientação Legal preventiva aos necessitados, nas áreas de Direito Civil, direito penal e processo penal. Entregues exemplares a cada participante, o projeto é de autoria dos advogados Leonor Nunes de Paiva e Nilo Batista, apresentado em 1979 ao Conselho Federal da OAB, na gestão de Seabra Fagundes. Elaborada com a assessoria pedagógica da professora Ana Maria Bianchini Baeta, a cartilha contém noções de direito positivo e adjetivo, na suposição de que, "informações, ainda que reduzidas, sobre seus direitos e a forma de protegê-los, poderão conduzir as populações carentes à consciente reivindicação de sua identidade civil, contribuindo para evitar lesões a direitos individuais".

Ao congratular-nos com a *Carta de Ribeirão Preto*, queremos reiterar nosso apoio à tese da constituinte, "condição básica para redefinirem-se as bases da sociedade brasileira.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Tarso Dutra.

O SR. TARSO DUTRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os meus longos anos de atividade política me fizeram conhecer cada recanto de meu Estado e acompanhar de perto as aspirações do povo rio-grandense. Convivi com cada comunidade e acompanhei a sua evolução. Houve uma época, em que as circunstâncias me permitiam largas e estafantes jornadas, mediante as quais pude fortalecer relações pessoais com os líderes políticos do Estado, da situação e também da oposição, tendo sido portador, inúmeras vezes, da solução de problemas vinculados ao progresso da minha terra em todos os setores da sua atividade político-administrativa.

Entre os pleitos mais freqüentes sublinhavam-se, como é natural, os da área da saúde pública. Os postos de saúde, os hospitais, os pronto-socorros, as ambulâncias, as medidas de saneamento básico, as hidráulicas, alinhavam-se entre as medidas pleiteadas pelas prefeituras, pelas Câmaras de Vereadores, pelos Deputados, pelos líderes comunitários que a mim se dirigiam pedindo intermediação nos seus pedidos de providências governamentais.

Estou, deste modo, em condições de dizer que registrei pessoalmente o crescimento social, econômico e político do meu Estado, nestes últimos quarenta anos, como participante no processo do seu desenvolvimento, vivendo as alterações estruturais da sociedade gaúcha e sentindo as emoções de cada conquista voltadas para o maior bem-estar de nosso povo.

Cumprir, neste momento, de grande importância para a história política de nossa terra, mais uma vez interceder diante desta Casa, para garantir a harmonia social do estado rio-grandense e a segurança e tranquilidade das novas gerações, melhorando sua qualidade de vida e seus índices de bem-estar.

E me dirijo a esta Casa, onde constitui antigas e sólidas amizades, no instante em que é contestada como instituição, acusada de inércia, de ineficácia, já que não encontra forças próprias para resolver impasses em assuntos de supremo interesse para quase todos os estados da federação, para centenas de municípios que esperam sua autorização em projetos de empréstimos e de financiamento.

Refiro-me especialmente, aos projetos relacionados com a saúde pública do Rio Grande, motivo de preocupação para ponderáveis segmentos de nossa sociedade.

Para melhor entendimento, os aspectos básicos referentes à saúde no Rio Grande do Sul devem ser considerados em relação ao contexto nacional e também levando-se em conta as características geográficas, econômicas, sociais e culturais do Estado. Assim, o fato de ser a economia fundamentalmente baseada na agropecuária tem repercussões no que se refere a saneamento e alimentação da população e, por outro lado, a industrialização e a urbanização que vêm se produzindo em ritmo acelerado, condicionam problemas de saúde, ao mesmo tempo em que abrem perspectivas na área assistencial através das instituições previdenciárias.

A localização geográfica e os hábitos culturais também têm seu papel importante no processo saúde-enfermidade.

Finalmente, sendo um estado com fronteiras internacionais, deve-se lembrar a existência de compromissos de saúde decorrentes desta situação.

No Rio Grande do Sul predominam numericamente as instituições de saúde não governamentais; entretanto, o volume maior de prestações de serviços corre à conta do setor público.

A área de atuação da Secretaria de Saúde cobre o Estado e sua clientela é formada por toda a população do Rio Grande do Sul.

Dentre os indicadores que avaliam o índice de desenvolvimento de uma região, os dados de mortalidade destacam-se por sua acessibilidade, simplicidade e pela possibilidade de comparação com outras regiões. A análise da mortalidade do Rio Grande do Sul, cerca de 6,25 por mil habitantes, permite concluir que os coeficientes já são relativamente baixos e o coeficiente de mortalidade infantil — 36,46 por mil menores até um ano nascidos vivos — coloca o estado entre as regiões classificadas como de baixa mortalidade.

Em relação às duas principais causas de óbitos, as doenças do aparelho circulatório e tumores e os acidentes conservam sua posição, enquanto houve redução nos últimos anos dos óbitos por doenças infecciosas e parasitárias, — doenças do aparelho respiratório e mortalidade perinatal. À medida em que se acentua certo tipo de desenvolvimento, as doenças infecciosas e parasitárias vão dando lugar, como causa de morte, às doenças degenerativas, acidentes e violências. Por outro lado, estão diminuindo os óbitos e sintomas e estados mórbidos mal definidos, o que indica diminuição das mortes sem assistência médica bem como melhoria do preenchimento dos atestados médicos.

Dentro deste contexto, foi dada prioridade ao preenchimento de lacunas hospitalares flagrantes na região metropolitana e a ampliação do atendimento de unidades sanitárias e laboratórios.

Nesse sentido, encontram-se tramitando nesta Casa duas solicitações do governo estadual, de empréstimos pela Caixa Econômica Federal, através do FAS, destinados, o primeiro, no valor de Cr\$ 128.968.800,00, à construção de 27 unidades sanitárias e 8 laboratórios, e o segundo, no valor de Cr\$ 342.652.400,00, destinado à construção de 2 hospitais (unidades integradas) em Cachoeirinha e Alvorada. São municípios situados na região metropolitana de Porto Alegre e morada de população operária, na sua maior parte, destituídas deste equipamento fundamental para assistência à saúde de seus habitantes.

Os empréstimos, com parecer favorável dos órgãos técnicos do governo, aspiração legítima do povo gaúcho, imprescindível para melhorar seus índices sanitários, dependem apenas da aprovação do Senado.

Alguns colegas, desavisados da importância destes projetos vêm impedindo que se efetive iniciativa tão necessária. Os apelos se multiplicam; costumamos nos queixar e tantas vezes com inteira justiça, dos que impedem o desenvolvimento nacional emperrando projetos prioritários. Mas não os estamos imitando? A dependência de nossas providências não estão impedindo que diminua a mortalidade de nosso povo? Não estaremos prestando um desserviço à participação da classe política no processo de redemocratização e nos expondo ao descrédito da opinião pública que espera nossas providências, deixando mofar nas gavetas do Senado apoio para medidas de tal envergadura? Negar a construção de hospitais não será, até mesmo, uma atitude desumana, onde as paixões partidárias, momentâneas, estariam sufocando a visão do bem comum?

Não penso que seja um caso de apelo a meus amigos companheiros desta Casa, aos quais aprendi a admirar na convivência diária de tantas caminhadas pelo fortalecimento do poder civil e pelas prerrogativas asseguradoras das liberdades democráticas. Mas, neste caso, a liberdade consistirá em negar o essencial? O necessário? Em emperrar e fazer morrer o pleito de melhor saúde? Há algo mais importante que a vida humana? Não, ilustres e nobres Senadores, este assunto não comporta apelos emocionais. A racionalidade e o bem maior, o bem da coletividade, do carente, do necessitado, é que devem ser levados em consideração.

Convoco — vou repetir — convoco a todos os Senadores desta República que busca seus novos rumos, para que aprovelem este projeto do meu Estado, pois assim procedendo estarão cumprindo um dever elementar de solidariedade humana. Nem digam que existem objetivos de política partidária nas solicitações do governo do Estado, já que as obras somente poderão ser inauguradas pelo próximo governo.

Diante destas considerações, que visam alertar aos nobres colegas quanto aos objetivos do governo do meu Estado ao realizar estes empréstimos, através do mecanismo que apresenta as melhores condições financeiras para sua execução — o FAS — tenho a íntima convicção de ter sensibilizado meus pares e obtido o seu apoio para a aprovação do mesmo na primeira votação em que tal pleito for submetido à consideração do Plenário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

RECONHECIMENTO DE DIREITOS DOS PROFESSORES "TEMPORÁRIOS"

É degradante a situação em que se encontra grande parte do professorado, chamado "temporário", em diversos Estados. Tais professores são contratados em caráter precário e dispensados arbitrariamente. A APROESP — Associação dos Professores e Servidores Públicos do Estado de São Paulo tem feito constante denúncias sobre essas irregularidades e até recorrido à Justiça.

Agora o Juiz Presidente da 40ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Dr. José Cláudio Netto Motta, acaba de proferir notável sentença considerando a Justiça do Trabalho competente para julgar a reclamação dos professores admitidos "a título precário". Tais professores pleiteiam anotação de suas carteiras de trabalho, o pagamento de 13º salário, salários atrasados, repouso semanal, aviso prévio, depósito no FGTS, adicionais por tempo de serviço e outras vantagens devidas aos servidores estaduais.

Funcionou como advogado o ex-deputado Raul Schwinden, que tem sido infatigável e competente defensor dos direitos dos professores.

Em virtude da importância histórica dessa decisão judicial, transcrevemos, em seguida seu inteiro teor:

“DECISÃO

Vistos, etc... os autos da presente reclamação movida por Dirce Nunes de Barros e outros (31) contra Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e fazenda Estadual, dizendo os primeiros que foram admitidos à título “precário” para ministrarem aulas em estabelecimento do ensino oficial, percebendo por aulas dadas, na forma do artigo 54 da Lei Estadual nº 201/78; que a partir do 1º-8-78 passaram a receber também a gratificação natalina (13º mês), de acordo com a Lei nº 180/78; entre outras considerações, falam da Lei 500/74, para afirmar que não existe a terceira figura inventada pela Secretaria, objeto da Lei nº 500/74; postulam declaração judicial que a relação jurídica entre as partes é regida pela CLT; que sejam anotadas suas CTPSs; que sejam condenadas as reclamadas ao pagamento de 13º salário, salários atrasados, repousos semanais, aviso prévio, indenizações ou depósitos do FGTS (aos que optarem por esse regime), salientando que desde 1978 já recebem 13º salário e o descanso remunerado; que lhes sejam pagos os adicionais por tempo de serviço, além de outras cominações, inclusive honorários advocatícios, dando à causa o valor de Cr\$ 15.000,00. A inicial juntaram a documentação de fls. 48/305.

Às fls. 317/320, defende-se a Fazenda Pública, através da D. Procuradoria Geral do Estado, arguindo execução de incompetência em razão da matéria, dizendo que de acordo com o artigo 106 da Emenda nº 01 da Constituição Federal e do artigo 95 da Emenda nº 2 à Constituição Estadual, o regime dos servidores admitidos em caráter temporário ou contratados para funções de natureza especializada, teria de ser, necessariamente, estabelecida em lei especial; que o Pretório Excelso firmou entendimento que a lei especial que se refere o artigo 106, será Estadual, Federal ou Municipal uma vez que o regime jurídico que ela se propõe disciplinar é de natureza estatutária, regida pelo Direito Administrativo e não pela Legislação do Trabalho; que o Estado de São Paulo, através da Lei nº 500/74, em consonância com o artigo 106 da Constituição Federal a editou para reger o pessoal temporário; que inexistente direito adquirido, em regime jurídico de servidor; que não há como justificar-se o processamento do feito perante a Justiça do Trabalho, impondo-se assim, a remessa dos autos à Justiça Comum, isto é, a uma das Varas Privativas dos Feitos da Fazenda Estadual, protestando por oferecimento de contestação, se necessário for.

Juntaram as reclamadas, a documentação de fls. 321/369.

Com este relatório.

DECIDE-SE:

1. O disposto no artigo 106 da Carta Magna da República (emenda nº 01/69) diz respeito a servidores admitidos em *serviço de caráter temporário* ou contratados para *funções de natureza técnica ou especializada*, mas não consta, daquele enunciado Constitucional, a outorga de prerrogativa a Estado membro, quanto à edição da lei especial ali mencionada.

2. Registre-se que a Lei Maior não é casuística, por princípio. Seus enunciados traduzem mandamentos que, via de regra, são detalhados e circunstanciados, através de leis inferiores, quer complementares, quer ordinárias.

3. No que concerne aos servidores admitidos em *serviços de caráter temporário* é bom que se diga que há disciplinação legal, no caso as disposições do artigo 111 do Decreto Lei nº 200, com as alterações introduzidas pelo Decreto lei nº 900.

4. O contido no mencionado artigo 111 por sua vez, foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 66.715/70 que tem aplicação, obrigatória, não só no âmbito federal como também nas órbitas estaduais e municipais, bem como nas dos entes autárquicos e paraestatais pertinentes.

5. Portanto, para tais serviços, (*de caráter temporário*), há disciplinação cogente aos *Estados Membros* e, no caso, a prestação do trabalho será regida, não pelas normas consolidadas ou estatutárias, mas sim através de simples recibos, daí porque tal pessoal passou a ser denominado de “recibados”.

6. Necessário se faz, todavia, para empregar alguém, no serviço público, em caráter temporário, da existência de emergência com caráter assistencial, nos casos específicos quanto a fenômenos cli-

máticos ou meteorológicos adversos, fugindo, portanto, aos exercentes de cargos de magistério, como é o dos reclamantes, ora exceptos, cuja permanência é presumida.

7. Antes mesmo da expedição do aludido Decreto Federal nº 66.715/70, a Douta Consultoria Geral da República, já se havia pronunciado sobre a questão do trabalho, afora aquelas hipóteses, como informa o parecer H-865, publicado no D.O.U. de 1-9-69, em cujo item 8º se lê:

“Assim sendo, no caso concreto, se a Hipótese não é de colaboração eventual, mas sim de *prestação de serviço de caráter permanente*, há que se lhe aplicar o regime da legislação trabalhista” (grifo do Juízo).

8. Há de lembrar-se que jamais o magistério pode ser considerado um serviço de caráter temporário a não ser a instalação de uma escola “ex abrupto”, para atender crianças que perderam, *verbi gratia*, num exemplo grotesco sua escola por motivo de inundação, terremoto, etc..., sendo então necessário e urgente a contratação de professores.

9. Quanto aos contratados para função de *natureza técnico-especializada*, os artigos 96 e 97 do já citado Decreto Lei nº 200, com as alterações do Decreto Lei nº 900, estão a determinar a aplicação da legislação laboral, daí por que entende o Juízo que a lei especial a que se refere o artigo 106 da Emenda Constitucional nº 01/69, tem existência e é federal, falcendo às unidades da Federação, capacidade legislativa suplementar ou complementar a respeito.

10. Registre-se que, em matéria de ensino, por sua vez, a competência é privativa da União (letra “q”, inciso XVII do artigo 8º da Constituição Federal), e o artigo 35 da Lei nº 5.682/71, que fixou diretrizes e bases para os ensinos de primeiro e segundo graus, contempla aos exercentes do cargo de magistério, no *serviço público*, somente duas hipóteses, ou regidos estatutariamente ou pela legislação trabalhista, inexistindo um “tertius”.

11. Há que se lembrar, ainda que o Estado Brasileiro assumiu compromissos na Convenção nº 94, da Organização Internacional do Trabalho (O.I.T.), compromissos esses que foram restabelecidos internamente pela Lei nº 6.185, de 11-12-74.

12. Ora, se na órbita federal, via de consequência, o servidor público só pode ser contratado pelo regime da legislação trabalhista ou pelas disposições do estatuto pertinente (este último, no caso de servidor público *stricto sensu* ou seja, funcionário público), por força da citada Convenção não seria crível que as entidades públicas internas, inferiores, ou seja, os Estados-Membros e Municípios, viessem a desrespeitar aquilo que o Estado Brasileiro se obrigou perante a comunidade Internacional.

13. Notoriamente o Estado-Membro da Federação tem como paradigma, no que concerne às normmas referentes a seus servidores públicos, as da União, pois, entendimento outro, facultaria ao Estado Membro prerrogativas maiores do que as da própria União, o que seria uma subversão hierárquica inconcebível.

14. Saliente-se, outrossim, que o artigo 13, inciso V, da Constituição Federal, vigente determina que o Estado-membro reger-se-á pelas leis que adotar quanto às normas relativas aos *funcionários públicos*, desde que respeitados os princípios estabelecidos na Carta Magna; quanto ao servidor em geral “*Latu sensu*”, a prerrogativa constitucional diz respeito *apenas* à aplicação dos limites máximos de remuneração estabelecidos em lei federal.

15. Em Direito Administrativo, há diferença entre servidor público (“*latu sensu*”), e funcionário público (“*stricto sensu*”), sendo este espécie daquele. Pacífico de que *funcionário público*, entendido como tal, é aquele investido em cargo criado por lei, mediante aprovação prévia em concurso público de prova ou de título, ou de provas e títulos, em sendo remunerado pelos cofres públicos da União, do Estado-Membro ou do Município.

16. Em suma, a Constituição Federal outorga competência aos Estados-Membros para legislar sobre seu funcionalismo, mas, assim entendido, o servidor público “*stricto sensu*”, ou seja, o *funcionário público*, aquele regido pelo estatuto que lhe é peculiar.

17. Assim, quanto aos demais trabalhadores que prestam os seus serviços aos entes públicos em geral, a prerrogativa de legislar é da União, de modo exclusivo, e, a propósito, repete-se a Lei Federal nº 6.185/74, é bastante conclusiva.

18. Não obstante alguns Estados da Federação, como o de São Paulo, em verdade o único réu da presente ação, vem de legislar criando uma figura híbrida, nem estatutária, nem regida pela legislação trabalhista, mais conhecida como trabalhador "precário" ou "temporário", porém, inexistente competência legislativa para tal, é o que entende este Juízo.

19. Inúmeros professores da rede estadual, regidos pela legislação trabalhista, passaram a figurar como "precários" ou "temporários", através da Lei estadual nº 500/74 e depois deveriam voltar legislação laboral por força do artigo 16 da Lei Complementar Estadual nº 201/78, todavia, a maioria dos não-estatutários ainda são considerados "precários", tudo levando a crer, assim se afigura, e isso tomando como base numerosas reclamações semelhantes.

20. A Fazenda Pública, em suas razões, na prejudicial de mérito, afirma que a relação é administrativa, daí por que declina a Justiça Comum para dirimir a "questão", trazendo, como sucedâneo a seu ponto de vista, diversos arestos que, com todo o respeito, não se coadunam com o caso "sub judice", assim se entende.

21. Não há que se falar em relação administrativa quando o reclamante não é estatutário, pois, em momento algum, foi dito pela excipiente, tenha ele se submetido a concurso, os exatos termos do consignado no § 1º do artigo 97 da Constituição Federal.

22. Assim, não há que se falar, também, em trabalho temporário quando o serviço em si é de natureza permanente, mormente considerando que a educação é um dos objetivos maiores da nacionalidade.

23. Tem-se que o excepto não se enquadra nas hipóteses da letra "c" do artigo 7º do Texto Consolidado e isto a toda evidência.

24. É de repetir-se, se a própria União quanto à legislação acima apontada, afóra as hipóteses do Decreto Federal nº 66.715/70 (lembrando abranger também as órbitas estaduais e municipais), limitou a seus servidores apenas duas espécies de relacionamento, estatutário e da legislação trabalhista, seria ilógico e até uma verdadeira "caput diminutio" a ela, União (maior expressão como pessoa jurídica de direito público interno e dotada ainda de personalidade internacional) ter poder inferior a seus Estados-Membros, quiçá até aos Municípios, se prevalecesse a tese argüida na prejudicial.

25. O Estado Moderno é intervencionista e tem como meta primacial o homem, daí se voltar aos aspectos sociais, imputando aos particulares e a ele próprio através de legislação específica, encargos inerentes àquele objetivo. Os entes estatais têm obrigações, no mínima a nível do empregador privado, quer sejam eles da União, Estados-Membros, Municípios e demais entidades paraestatais, permitindo-se o Juízo citar o pensamento da doutrina especializada:

"O ESTADO EMPREGADOR. Também podem revestir a qualidade de empregador as pessoas jurídicas de direito público. Trata-se de empregador equiparado, de categoria especial... fora dos casos em que o Estado nomeia o funcionário público e, nesta situação, goze o empregado dos benefícios estabelecidos em lei, nada justifica que não seja empregador. Ora, se o Estado impõe deveres indeclináveis aos empregadores provados, no pressuposto de que são necessários, não se compreende que ele próprio se furte ao seu cumprimento. Deverá observar o regime legal que impõe aos particulares, ao menos para dar-lhe exemplo" (Orlando Gomes e Elson Gottschalk, "in" Curso de Direito do Trabalho, 5ª Ed., 1972, págs. 109/110).

26. A jurisprudência especializada, por sua vez, ratifica o ponto de vista doutrinário permitindo-se o Juízo transcrever "in verbis" trecho do voto de lavra do insigne Ministro Arnaldo Lopes Sussekind:

"... recorde-se, a propósito, que a Emenda nº 01, de 17 de outubro de 1969 (anterior ao V. acórdão embargado), não reproduziu o preceituado no aludido artigo 104 (Cf. o atual artigo 106). Não obstante aplicável é a legislação trabalhista com as res-

trições expressamente consignadas aos servidores que não possuem o "status" de funcionário público, mas que prestam serviços às entidades de direito público, interno com as características do artigo 3º da CLT. É que tal aplicação, não proibida pela Constituição, resulta do disposto no artigo 7º, letras "c" e "d" da CLT e da legislação complementar". (In "Acórdãos no TST 1972, LTR Editora, pág. 11/12).

27. Resta indagar, pois, se esta Justiça Federal Especializada, seria competente ou não para conhecer do mérito das pretensões vestibulares, relembrando o consignado no item 19 supra, que o Estado-réu continua a aplicar, nas relações com grande parte do professorado ("precários"), a Lei nº 500, de 13-11-74, embora se afigure sua possível revogação pela Lei Complementar nº 201, de 10-11-78 (conhecida por "estatuto do Magistério público do Estado de São Paulo"), mormente levando em conta o disposto no seu artigo 16, salientado na inicial, que abaixo se transcreve:

"Serão contratados no regime da *Legislação Trabalhista* os professores I, II e III admitidos:

I — em caráter temporário;

II — para regência de aulas excedentes; e

III — como estagiários."

28. Inobstante os venerandos pronunciamentos em contrário e sem embargo da Súmula nº 123 do colendo TST, não se enquadrando os exceptos na temporariedade do já referido Decreto Federal nº 66.715/70 e nem sendo eles regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo ("stricto sensu"), a competência emerge de modo insofismável, consoante artigo 142 da Constituição Federal, daí por que é repelida a exceção em razão da matéria, argüida pela Fazenda Estadual.

Isto posto, Resolve a 40ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, à unanimidade, em rejeitando a exceção levantada, declarar-se competente em razão da matéria para conhecer do mérito da presente reclamação. Nesta fase processual "nihil" de custas.

Adiado para o dia 16 (dezesseis) de junho de 1982, às 12:30 horas, ocasião em que as reclamadas, pela Procuradoria Estadual, apresentarão, querendo sob as penas cominadas, sua defesa quanto ao mérito.

Determinado, por fim, a notificação dos litigantes, por registro postal e a D. Procuradoria, através de Oficial de Justiça.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, por mim (Sônia Gindro — Aux. Jud.) que o datilografei e que é subscrito pelos abaixo:

Juiz Presidente

V/Empregados V/Empregadores, Diretora de Secretaria."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Município de Mâncio Lima, debruçado sobre o Rio Moa, vem de perder um de seus estimados filhos, o respeitável companheiro Hermínio Generoso, com 72 anos de idade que, embora sendo um homem de formação simples, exerceu vários cargos, tendo inclusive sido seu Prefeito, cargo que soube dignificar com um trabalho diligente e honrado.

Hermínio era largamente estimado e admirado pelos seus coestaduanos, quer no município onde viveu, como em todo o território do Estado, pela sua irradiante bondade.

Deixou viúva dona Luíza Dantas de Oliveira, 8 filhos e 15 netos, que vêm honrando as lições hauridas de seu saudoso pai e avô.

Coincidentemente encontrava-me no vale do Juruá, de onde originava-se o pranteado companheiro, quando tomei conhecimento de sua morte, entristecendo a mim, meus companheiros e o povo que soube governar com o seu coração.

De luto a tradicional e honrada família Generoso, o Município de Mâncio Lima e o Acre em especial, pela perda de seu respeitável e estimado filho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Estado de Goiás que tenho a honra de representar nesta Casa, vem enfrentando as maiores dificuldades no seu desenvolvimento, pagando um ônus enorme por rodear Brasília por todos os lados. Em virtude disso, nossa população tem aumentado vertiginosamente, e a exigência de geração de empregos está muito além das possibilidades econômicas, tendo em vista alguns dados da nossa realidade.

Para agravar ainda mais a situação econômica, o Senado Federal aprovou a Resolução nº 07/80, de 22 de abril, que alterou o Convênio 44/76 do SINIEF (hoje CONFAZ), Resolução esta que tem sido altamente nociva ao crescimento da economia goiana.

Desde que entrou em vigor tal Resolução, praticamente nenhuma nova empresa de vulto foi em Goiás instalada, em virtude da alta discriminação para com Goiás, onde seu empresário não tem a menor condição de competir vendendo para outros Estados o seu produto, tendo em vista a diferenciação do ICM que hoje chega a 7%. Para a entrada de mercadorias procedentes de outros Estados, a alíquota é de apenas 9%, mas para a saída é de 16%, o que inviabiliza o crescimento do Parque Empresarial Goiano.

Muitas indústrias de vulto que projetavam instalarem-se no meu Estado, abandonaram a idéia, fazendo opção por outras unidades da Federação, ou até mesmo para Brasília. Basta sair das fronteiras de Goiás para que o empresário possa se instalar e pagando assim muito menos Impostos, dando-lhe conseqüentemente mais condição de competir no mercado. Ora, como um Estado pode se desenvolver quando os seus vizinhos oferecem muitos atrativos a mais, que vão dos incentivos fiscais aos financiamentos mais baratos até a uma diferença de ICM de 7%?

Não é à toa que o empresariado goiano grita, e o pior é que seu grito não é ouvido em Brasília, embora a Capital da República seja uma ilha dentro de Goiás.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, várias vezes já ocupei a tribuna do Senado, em defesa da pequena e média empresa que constituem a quase totalidade dos empreendimentos goianos. Tenho gritado muito, sobretudo porque vejo aumentar a cada dia o quadro de desemprego que nas maiores cidades como Goiânia, Anápolis, Rio Verde, Itumbiara, Luziânia, Formosa, Araguaína, Gurupi, Inhumas e várias outras, está atingindo aspectos sumamente perigosos, pelo agravamento das tensões sociais. Mas, infelizmente, nada mais que isso pode fazer um pobre Senador da Oposição e nem mesmo a totalidade desta Casa, pois retiraram do Congresso Nacional o poder da iniciativa de projetos de leis sobre matéria financeira e tributária.

Tal situação, Sr. Presidente e Srs. Senadores, precisa ser corrigida, pois não podemos continuar na situação de Estado discriminado, pagando tamanho ônus que acaba por entrar o nosso desenvolvimento. E é bom que o Governo perceba, que o empobrecimento de Goiás, repercutirá intensamente no quadro das tensões sociais que já fazem hoje de Brasília uma cidade problema.

Clamo assim ao Governo Federal, que tome a iniciativa de propor a esta Casa a Revisão da Resolução 07/80, por ser de Justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em todas as épocas, em todos os quadrantes do globo terrestre, sempre houve seres humanos empenhados na luta por um porvir mais justo e promissor para todos os homens. A paz é condição essencial à construção deste futuro que todos os seres de boa vontade almejam. É hoje amplamente reconhecido que este tão desejado estado de paz só pode existir quando e onde o relacionamento entre os povos e os indivíduos é fundado na solidariedade humana e não na coerção ou violência. A iniquidade só se mantém através da opressão e esta leva inevitavelmente à violência, à guerra, à destruição.

Mais do que nunca, têm os homens deste final de século XX o dever de denunciar à consciência universal, e de maneira específica àqueles que detêm a responsabilidade pelos destinos políticos das grandes potências, o grave risco que representa para a própria sobrevivência da espécie o recurso à violência como meio de solucionar conflitos de interesse. Por violência, há que se entender tanto o emprego da força para sujeitar outrem à própria vontade egoísta e arbitrária, como o recurso à opressão para evitar mudanças sociais que assegurem uma evolução racional e justa do relacionamento entre os se-

res. Qualquer luta armada, por mais distante e remot que seja o local, corre o risco de polarizar as potências nucleares em campos opostos e levar à generalização do conflito. Ocorrendo esta hipótese, é notório que somente uma parcela diminuta da população mundial teria condições de sobreviver, o que levaria o homem a retornar às condições materiais existentes no mundo há cerca de cinco séculos, segundo os dados mais otimistas.

Não obstante os prognósticos sombrios de uma eventual confrontação global, os centros mais avançados continuam a desenvolver armamentos de crescente capacidade destrutiva e a exportá-los de forma inconseqüente e irresponsável para as regiões que apresentam grave risco de conflito. O mundo assiste hoje perplexo e angustiado aos resultados desta política que parece só enxergar o interesse comercial imediato. Refiro-me à operação militar desencadeada por Israel contra o território do Líbano e mais especificamente contra as populações de origem palestina ali provisoriamente estacionadas. O triste espetáculo que o noticiário vem nos revelando ao longo dos últimos meses, a respeito dos acontecimentos nesta região do mundo, exige uma profunda reflexão não só quanto aos motivos desta guerra como, sobretudo, no tocante aos meios de pôr um termo à brutalidade imperante.

O herói nacional mexicano Benito Juárez certa vez afirmou que a "A verdadeira paz é o respeito ao direito dos outros". O primeiro direito do homem, enquanto indivíduo, é o de existir e, enquanto membro de uma comunidade nacional, é o de ver respeitada a identidade cultural e espiritual do grupo. A liberdade no plano individual corresponde a autonomia e a autodeterminação no plano dos povos. Nada legítima que alguém seja expulso de seu lar nacional, de seu solo pátrio, e se veja obrigado, por força das armas, a perambular mundo afora, acampando, por obra de caridade, em solo estrangeiro. Esta, entretanto, foi a triste sina reservada aos palestinos após a criação do Estado de Israel.

O movimento sionista tradicionalmente invoca um longínquo passado histórico, que remonta há mais de 5.000 anos, bem como a brutalidade dos eventos que redundaram na diáspora de seu povo para justificar pretensões exclusivistas sobre o território hoje ocupado e governado pelos descendentes de Abraão. Revelam-nos, entretanto, os estudos arqueológicos mais abalizados que a Palestina vem sendo habitada há pelo menos 10.000 anos. Estima-se que a cidade de Jericó, por exemplo, tomada pelos judeus no período que medeou entre o primeiro e o segundo milênio antes de Cristo, já se encontrava cercada e murada há pelo menos 7.000 anos.

Os dados científicos de que dispomos na atualidade indicam que a população mais antiga que tenha sido possível identificar na região foram os canaanitas, estabelecidos naquelas paragens desde 3.000 anos A.C. A fundação da cidade de Jerusalém, hoje objeto de tão acirradas disputas entre mulçumanos e hebreus, teria sido fundada por um príncipe de tribo canaanita, denominado "O Justo". O próprio velho testamento reconhece não ser a Palestina o território de origem do povo judeu. Segundo registra o livro "Genesis", o Senhor teria ordenado a Abraão de abandonar a região de Ur, na Caldéia, para ir se instalar em Canaan, a terra fértil prometida ao seu povo (1:11:31). Os estudiosos da geografia antiga, por seu turno, afirmam ser a Caldéia uma parte da Síria, província localizada no baixo vale do Eufrates. É ainda o livro sagrado que nos informa haverem os israelitas abandonados voluntariamente Canaan, em razão das condições adversas do local, e se dirigido para o Egito (1:12:10). Por volta de 1.200 A.C. regressam à Palestina (Canaan), e após haverem tomado a cidade de Jericó, dividem o território, hoje reivindicado, com os filisteus que, por seu turno, controlavam a costa meridional e a planície marítima, e, também, os fenícios, que controlavam a Galiléia Ocidental. A versão bíblica, ainda nestes particular, não é discrepante, pois reconhece que "... os filhos de Israel moraram entre canaanitas, hititas, amoreus, feneseus, hatéus e jebuseus..." (3:5:6).

Segundo relata o Professor Adolphe Lods na sua obra sobre as origens do estabelecimento hebraico na Palestina:

"O povo de Israel, no período real, era uma mistura de hebreus e canaanitas... Nesta amalgamação, o elemento canaanita era, de longe, o mais numeroso... Sendo mais civilizados, os canaanitas naturalmente compeliavam os recém-chegados a adotar sua cultura e, nesse sentido, pode-se dizer que os canaanistas conquistaram seus vencedores. Mas, por outro lado, os hebreus possuíam e preservavam a consciência de serem os conquistadores, tiveram êxito ao impor sua estrutura social, seu nome, seu deus à população toda da Palestina." (Israel, des origines au milieu du VII e siècle — Ed. Albin — pg. 386 e seguintes.)

Evidencia-se, portanto, que reivindicações baseadas apenas em pretensos direitos históricos, além de inconsistentes do ponto de vista legal, carece de respaldo fático no caso vertente.

Mesmo depois da conquista militar, não foi ininterrupta a permanência do povo judeu na conturbada região do mediterrâneo. Davi fundou o primeiro reino hebreu por volta de 1.000 A.C., mas este durou menos de oito anos. Em 922 A.C., depois da morte de Salomão, fragmentou-se o reino em dois (Israel ao norte e Judá ao sul) vindo ambos a sucumbir ante as tropas assírias (721 A.C.) e babilônicas (587 A.C.) respectivamente. O historiador George Friedmann descreve o ocorrido em termos concisos:

"As doze tribos foram deportadas para o Cáucaso a Armênia e, em particular, a Babilônia: e com elas, o povo judeu na plenitude de sua existência como uma comunidade simultânea étnica, nacional e religiosa também desapareceu..." (The end of the Jewish People? Ed. Doubleday — pág. 266.)

Por volta de 520 A.C., Ciro, rei da Pérsia, permitiu a volta de alguns judeus à região, que passaram a viver sob domínio persa, macedônico e romano respectivamente. Houve revoltas importantes como a dos Macabeus contra os macedônios (167 A.C.) e posteriormente as tentativas de expulsar os romanos (entre 70 e 132 D.C.), todas, entretanto, fadadas ao insucesso. As lutas resultaram na perda de inúmeras vidas e finalmente na diáspora total. As atas da 5ª Sessão da Assembleia Geral da ONU registram referência a obras de Benjamim de Tudela, peregrino medieval, que, em 1.170, encontrou apenas 1.440 judeus em toda a Palestina e de Mahman Gerondi que em 1.267 foi capaz de identificar apenas duas famílias israelitas em Jerusalém. (Atas oficiais da 5ª Sessão da Assembleia Geral, Suplemento M.G., Doc. ONU A/1286, pág. 13.) As pesquisas levadas a efeito estão a revelar que a população de origem judaica foi diminuta na região após a diáspora, sendo certo que por ocasião da Declaração Balfour reconhecendo aos judeus o direito de um "lar nacional" (1917) na região, representavam eles menos de 10% da população total da Palestina.

Pode-se, portanto, concluir que a pretensão sionista, antes de fundar-se em razões históricas, tem por base um suposto direito teocrático, pois teria Jeová atribuído aos judeus aquela terra.

Com o fim da Primeira Grande Guerra (1918), o domínio turco sobre a Palestina chegou ao fim, tendo a Liga das Nações conferido ao Governo Britânico um mandato para administrar a região. Por seu turno, a Organização Sionista Internacional pleiteava junto à Conferência de Paz de Paris (1919) que as Potências Aliadas reconhecessem "o título histórico do povo judeu sobre a Palestina e o direito dos Judeus de reconstituírem na Palestina seu Lar Nacional".

As origens recentes do movimento remontam a 1896, quando o jornalista austríaco Theodor Herzl publicou a obra "O Estado Judeu", preconizando a ocupação da Palestina por seu povo. As perseguições freqüentes, os pogroms de que eram vítimas os judeus em toda a Europa e principalmente na Rússia, o clima de anti-semitismo selvagem cultivado pelas forças reacionárias do velho continente forneceram o substrato político-social para a reivindicação que ganhou corpo após ser encampada pelo Congresso Nacional Israelita, ocorrido em Basiléia (Suíça), no final do século passado (1897). A 2 de novembro de 1917, Arthur James Balfour, Ministro do Exterior britânico, endereçou a seguinte comunicação ao importante líder da Comunidade Judaica Lorde Rothschild:

"Tenho muito prazer em transmitir-vos, em nome do Governo de Sua Majestade, a seguinte declaração de simpatia para com as aspirações judias sionistas, que foi submetida ao Gabinete e por ele aprovada. O Governo de Sua Majestade encara com favor o estabelecimento, na Palestina, de um Lar Nacional para o povo judeu, e empregará seus maiores esforços para facilitar a consecução desse objetivo, ficando claramente entendido que nada será feito que prejudique os direitos religiosos e civis das comunidades não-judias existentes na Palestina, ou os direitos e estatuto político de que gozam os judeus em qualquer outro país."

A imigração judia para a Palestina, que já apresentava alguma intensidade em razão das aludidas perseguições, aumentou substancialmente após a garantia fornecida pelo Governo britânico. Enquanto no período de 1882 a 1903 o número de imigrantes se situava na casa dos 20.000 (vinte mil), entre 1904 e 1914 já atingia a ordem de 40.000 (quarenta mil). O movimento migratório, a partir daí, cresce vertiginosamente em intensidade:

— entre 1919 e 1923	35.000
— entre 1924 e 1931	82.000
— entre 1932 e 1938	217.000
— entre 1939 e 1945	92.000
— entre 1946 e 1948	61.000

(Fonte: Israel Immigration et Croissance — Ed. Cujas-1963
Autor S. H. Sitten.)

A Comunidade judaica européia bem posicionada economicamente financiou a implantação de inúmeras colônias agrícolas, sendo que, às vésperas da 1ª Guerra Mundial, já haviam 44 redutos implantados, reunindo um total de 12.000 pessoas numa extensão territorial de 44.000 hectares. Como não poderia deixar de ser, o súbito e maciço influxo de populações alienígenas na região gerou, a princípio, descontentamento e, a seguir, hostilidade. Aqueles que pouco antes eram uma pequena minoria passaram, subitamente, a representar uma ameaça aos olhos dos nativos. Em 1920, toma a Inglaterra a iniciativa de elaborar um "livro branco", procurando evitar a instalação de uma maioria não árabe na Palestina como forma de conter a inquietação reinante. Em 1939, assume o governo britânico a decisão de efetivamente limitar a imigração judia, fixando em 75.000 o número máximo de entradas para os 5 anos seguintes. Com a eclosão da II Guerra Mundial, entretanto, dá-se uma onda de imigração clandestina maciça, o que perturba definitivamente o equilíbrio étnico na região. Gradativamente, perdem os britânicos controle sobre a administração do território. Surgem organizações paramilitares de um lado e de outro marcando o que viria a ser o início de um estado de beligerância que dura há mais de 40 anos. Em 1947, sentindo Londres a sua total incapacidade de controlar a situação, sobretudo num momento em que seus esforços estavam voltados para a reconstrução interna do pós-guerra, anunciou sua retirada unilateral a partir de 15 de maio de 1948. A partir de então caberia às Nações Unidas o encargo de dispor sobre o futuro da Palestina.

Em 20 de novembro de 1947, votou a Assembleia Geral da ONU um plano de partilha do território que compreendia a criação de um Estado Judeu e de um Estado Árabe, ficando Jerusalém com *status* internacional. Entretanto, poucos meses após (14-5-48), Ben Gurion proclama unilateralmente a criação do Estado de Israel, fato que deflagrou um conflito de grandes proporções. Árabes e ingleses se uniram na tentativa de opor resistência às pretensões exclusivistas dos judeus, mas resultaram derrotados, passando o território de Israel, que pela partilha da ONU deveria ter 14.100 quilômetros quadrados, a ter 20.000 Km². Desaparece assim o embrionário Estado Palestino, absorvido que foi pelos judeus, jordanianos (região da Cisjordânia) e egípcios (região de Gaza). Segundo estimativas, a população árabe da Palestina que antes da guerra de 1948 montava a 1.300.000, reduziu-se a cerca de 400.000. A partir daí surge o problema dos refugiados (900.000), seres humanos desprovidos de casa, propriedade, cidadania e trabalho.

A maioria árabe expulsa de suas terras encontrou refúgio provisório na região leste da Palestina (Cisjordânia), alguns se instalaram em Gaza e os demais foram para o Líbano ou a Síria. Quando a esperança de um retorno rápido dos refugiados aos seus lares foi perdida, a Assembleia Geral da ONU criou um organismo específico para ajudar os palestinos desalojados (UNRWA). A resolução 194 (III), de 1948, que assegurou aos refugiados o direito de "... retornar aos seus lares ou mais rápido possível e de viverem em paz com os seus vizinhos..." ou então a receberem "... indenizações a título de compensação pelos bens perdidos ou danificados..." jamais foi respeitada. Estes seres humanos, que hoje numericamente superam a casa dos 500.000, passados quase 35 anos do fim do conflito inicial, permanecem vivendo em precárias condições espalhados pelos quatro cantos do mundo.

Ao longo dos anos foi tomando corpo a resistência palestina contra um estado de coisas que se revelava a cada dia mais insustentável. Diversas organizações emergiram no curso das décadas que se seguiram, cada qual com uma visão estratégica própria, mas todas com o objetivo comum de retorno à pátria. A mais conhecida, Al Fatah, embora só tenha aparecido publicamente pela primeira vez em 1959, originou-se da militância de líderes estudantis palestinos no início da década. A entidade é integrada por indivíduos das mais variadas tendências políticas, sendo traço comum o nacionalismo pan-árabe. A Frente Popular para Libertação da Palestina emergiu do seio do Movimento Nacionalista Árabe no final da década de 1950. Suas principais façanhas militares ganharam notoriedade internacional após a guerra do Yon Kipur (1967) quando resolveram recorrer a práticas guerrilheiras. A Al Saika representa a parcela dos palestinos que se abrigaram sob a liderança do partido Baath, na Síria. Fortemente nacionalista, defende a necessidade da criação de um Estado democrático na Palestina. Já na década de 1970 surge a Frente Nacional Palestina dos Territórios Ocupados com a finalidade de coordenar as atividades no interior dos territórios administrados por Israel.

Ao analisarmos as principais entidades que congregam o povo palestino não poderíamos deixar de fazer menção àquela que se propõe a falar pelo conjunto delas e que ganhou maior notoriedade. Em 17 de janeiro de 1964, surgia no Cairo, no âmbito de uma reunião de cúpula árabe, a Organização de Libertação da Palestina. Ahmed Chukegri, representante palestino na Liga Árabe, convoca para maio do mesmo ano um "Conselho Nacional Palestino", constituído por 14 membros, o qual vem a adotar a "Carta Nacional Pa-

lestina", que proclama oficialmente ser objetivo das entidades congregadas libertar o solo pátrio. Até 1967, as atividades da OLP permaneceram sujeitas, basicamente, à influência dos países árabes, sobretudo Egito e Síria. A "Guerra dos Seis Dias", entretanto, determinou uma reformulação estratégica. O movimento se torna mais radical em decorrência da ação devastadora das tropas israelenses nos territórios fronteiriços. A entidade sofre mudanças estruturais e administrativas, passando as forças que advogavam uma solução militar para o problema a assumirem crescente importância. Em 1969, Yasser Arafat assume a presidência do Comitê Executivo da OLP, que passa a ser integrado por 11 membros, sendo 4 do Al Fatah, 2 da Saika e 5 independentes. Em abril do mesmo ano, cria-se o "Comando da Luta Armada do Exército de Libertação Palestino" para supervisionar as atividades bélicas e exercer funções de polícia entre os refugiados do Líbano e da Jordânia. Nesta época, já passam a integrar a entidade, além de Al Fatah, Saika e a Frente Democrática de Libertação da Palestina Árabe a FPLF e a Frente de Luta Popular Palestina. Como se vê, constitui a partir de então a OLP uma autêntica federação de entidades empenhadas em restaurar os direitos do povo exilado.

O massacre a que foram expostos os palestinos que se encontravam na Jordânia (1970) provocou um novo êxodo, desta feita para o Líbano. Em 1974, quando da 12ª Sessão do Conselho Nacional Palestino realizado no Cairo, é adotado um programa de 10 pontos, que inclui a rejeição da Resolução 242 da ONU — porque reconhece o Estado de Israel — e a opção declarada pela luta armada, tendo em vista inexistir outro caminho para solucionar o problema palestino. Finalmente, em outubro do mesmo ano, a reunião de cúpula dos países árabes reconheceu a OLP como "único representante legal do povo palestino, apto a estabelecer uma autoridade nacional independente em todo território palestino liberado". Em 13 de novembro de 1974, Yasser Arafat é recebido pela Assembleia Geral das Nações Unidas onde pronuncia discurso memorável. No ano seguinte, a entidade adota a recomendação 3.373/75 que reconhece à OLP o direito de participar, em pé de igualdade, de todas as conferências de paz relativas ao Oriente Médio realizadas sob os auspícios da ONU.

Estes os principais dados históricos que revelam as raízes do problema. Trata-se, em suma, de uma luta fratricida porque todos são originários do tronco comum semita. Cada qual procura preservar a respectiva identidade nacional e cultural, sendo para tanto indispensável um território onde possam exercer direitos soberanos.

O mundo ocidental tem notórios interesses na região. Conquanto a estabilidade e a paz sejam desejáveis, parece que os principais governos que integram a "Aliança Atlântica" pouco têm feito para impedir a política de terra arrasada propugnada pelos militares israelenses. A maciça exportação de armas e equipamentos bélicos para a região tem contribuído significativamente para o agravamento das tensões.

Os eventuais atentados terroristas atribuídos a grupos palestinos radicais não podem justificar a ferocidade dos ataques ordenados pelo Gabinete Begin contra a região sul do Líbano. Procedeu-se a um extermínio brutal e generalizado de populações civis, vítimas, inclusive, de artefatos condenados pelo direito internacional, tal como a bomba de fragmentação, a de fósforo e a de sucção. A obstinação do Governo liderado pelo Likud em eliminar fisicamente os palestinos lembra a condenável política adotada pelo nazi-fascismo na década de 1930. Embora pouco possa o Brasil contribuir para a solução do problema, cumpre-nos, por dever de consciência, denunciar e repudiar as atitudes belicistas que, aparentemente, visam o genocídio de um povo, senão física, pelo menos culturalmente.

O problema dos milhares de palestinos refugiados não pode ser ignorado ou menosprezado. O Oriente Médio jamais terá paz e tranquilidade enquanto uma solução justa e humana não for encontrada e esta terá que incluir necessariamente a criação de um Estado nacional para este sofrido povo. Não se pense que a mera expulsão dos palestinos do território do Líbano possa representar um desfecho final para o assunto. Esta comunidade está cada vez mais amargurada e ressentida, porque o mundo tem sido incapaz de se condescender com seu trágico destino. A dureza e a inflexibilidade que têm marcado o posicionamento de Tel Aviv só encontram explicação no irrestrito apoio que vem recebendo dos principais centros ocidentais. Aqueles que de longa data vêm suprimindo Israel com os meios materiais e financeiros que tornaram possível transformá-lo em um estado rico e poderoso, têm hoje o inarredável dever de colaborar de forma efetiva na solução do problema palestino.

Entendemos justo e razoável que o povo judeu disponha de um lar nacional. Entretanto, o preço desta antiga aspiração israelita não pode ser o extermínio maciço e generalizado das populações ali radicadas há milhares de anos.

Em nome dos supremos valores consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Homem lanço, desta tribuna, um veemente apelo aos líderes das grandes potências no sentido de que usem seu poderio para solucionar tão angustiante drama.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para o administrador econômico-financeiro é tão grave ficar fora de um mercado que está subindo, quanto se prender a um mercado em baixa.

No Brasil dos últimos anos, porém, esta lição primária não tem servido para orientar a vida nacional.

Vivemos sob a tormenta das indefinições, onde providências são alternadas a cada momento, quase sempre sem guardarem um mínimo de racionalidade entre elas.

Seja por falta de criatividade, seja porque a dependência externa, derivada do "modelo", retirou autoridade a quantos, internamente, administraram e administram os negócios públicos, nos últimos 18 anos, o fato mais do que evidente é que a vida do país padece do grave mal da incoerência, principalmente por ser administrada sem lucidez, responsabilidade e sensibilidade.

O descritório da centralização — único modo de fazer a vontade dos agentes do capitalismo transnacional, aos quais se entregou o "modelo" dito revolucionário — esse descritório responde pela falta de criatividade, como de responsabilidade.

A insensibilidade é parte indivisível do regime imposto em 64, que dela sempre fez praça.

Ocorre que no curso do processo iníquo de centralização, os governantes jamais tiveram preocupações com a maioria social.

Todos os seus cuidados, além da cega obediência às ordens recebidas de fora, foram com a minoria que lhes respalda a dependência, na qualidade de agente interna dos interesses externos.

Na fase de lua-de-mel com os interesses estrangeiros, os governantes desafiavam o povo a abrir os olhos para quanto ocorria lá fora, no panorama internacional, afirmando que havia um mar de crises generalizadas, que se contrapunha ao verdadeiro mar-de-rosas interno.

Tudo se devia — acentuavam — aos acertos do "modelo", superando com a inteligência de seus criadores e administradores, os gênios internacionais, ao colocarem a economia brasileira a salvo dos males incidentes sobre a economia mundial.

E agora?

Agora, a incoerência ganhou novas dimensões, aumentando seu volume, ao ponto de explodir em confissões públicas de fracasso, mas sempre acusando a interferência de fatores externos sobre os magros resultados econômicos internos.

Firmados sobre um "sistema" de forças que jamais teve em conta o pensamento da maioria nacional, os sucessivos governos da chamada revolução — uns mais, outros menos — têm mascarado o fracasso de suas gestões da coisa pública com a aceitação das críticas feitas aos tecnocratas e burocratas.

Inclusive presentemente, neste período eleitoral, candidatos do PDS; a qualquer análise da realidade sofrida pela nação, aceitam a crítica, desde que, espertamente, possam transferir a responsabilidade pelos atos criticados para a tecnoburocracia.

O PDS parece querer convencer a opinião pública de que o Presidente Figueiredo está no governo mas não governa.

Aliás, outro não é o empenho dos publicistas pessoais que amparam a imagem trôpega do General-Presidente, sempre apresentado como vítima de fatos sobre os quais não tem condições de influir, por serem oriundos da grave crise que atinge a economia internacional.

Se pudesse influir — dizem — a situação nacional seria bem outra.

Ah! — suspiram os candidatos do PDS — se não fossem os tecnocratas...

Essa falácia não pega, porém.

O povo brasileiro não está ausente dos fatos políticos.

Pelo contrário. Seu sofrimento, em todos os campos de atividades, tem dado ao brasileiro a plena consciência para identificação das responsabilidades pelo que lhe impõem, para favorecimento da minoria privilegiada pelo poder.

Não crê na propalada prevalência de tecnocratas sobre os ministros e destes sobre o Presidente, como não é mais possível crer, muito menos, que o Presidente sobreponha-se ao "sistema", do qual é a face visível.

No "sistema" está a geratriz do sofrimento a que chegamos.

O General-Presidente é braço executante, mas, por isso mesmo, ta mbém réu, na corresponsabilidade inerente ao posto.

Os Ministros dão forma aos objetivos funestos do "sistema", que lhes chegam sob a forma de determinações presidenciais.

Os tecnocratas, afinal, são tão-só, braços e pernas das providências, a nível de pormenorização.

Nada decidem, verdadeiramente. É certo, que aproveitam a fase de irresponsabilidade para viver à larga, usando e abusando e, muitas vezes, negociando, a autoridade que lhes é atribuída.

Evidentemente, são indispensáveis ao "modelo" imposto, diante da falta de condições de algumas autoridades para entenderem e executarem ordens que chegam de fora.

Ao "sistema", porém, essa máscara é indispensável. Usa-a para afastar as preocupações da sociedade brasileira do fundamental. Da mesma forma que os políticos protegidos pelas sombras governamentais, também dela se servem, "dando os anéis para salvar os dedos", que efetivamente manipulam o poder.

Aliás, a técnica já está surrada, de tanto que a empregam, e explica, em parte, a sucessão de sofisticados casuísmos, ao lado de espertezas primárias, com que o autoritarismo constribe a Nação, procurando deslocar os centros de interesse político da crise econômico-social determinada por seus erros, omissões e comprometimentos.

Tudo, no entanto, resume-se em manter o que aí está — o tal "modelo econômico" — com o penhor da posse do poder ilegítimo, garantido, de fora para dentro do País, pelo abastardamento de nossa soberania, que se afunda com o peso pesado de uma dívida de 80 bilhões de dólares, contraída em mais de 95% pelos governos militares que se sucederam, de Castello a Figueiredo.

Esse monstruoso volume de endividamento já consome, anualmente, com seus juros, taxas de segurança e corretagens, quase todo o valor global de nossas vendas no exterior.

Agora — alerta a Nação — há evidentes sinais de que se gesta no ventre impuro da dependência do governo a interesse não brasileiros e pelos quais — e apenas por eles — criam toda a sorte de dificuldades à livre manifestação eleitoral do nosso povo — o afastamento combinado do Ministro Delfim Netto.

Aliás, na desastrosa reunião de candidatos a governadores do PDS, realizada em agosto em Brasília, a política econômica do Ministro Delfim Netto, foi alvo de sérias críticas que, por si só seriam motivos mais do que suficientes para que o citado Ministro apresentasse sua renúncia. Como se vê, são os próprios candidatos do PDS a pedir o afastamento do chefe da SEPLAN.

No Rio Grande do Sul, os políticos pedessistas insistem, já com desespero, que Delfim Netto seja afastado, renuncie ou desapareça do cenário político.

Não resta a menor dúvida de que o tal fato, caso viesse a ser concretizado, traria uma grande satisfação para todo o povo brasileiro!!!

Enganam-se, porém, os cérebros do Planalto se pensam enganar o povo com essas manobras casuísticas, pois todo mundo sabe que o governo pretende reverter ao PDS o voto rural e, que, no campo, o Ministro Delfim Netto é espantoso. Assim, talvez essa cilada esteja sendo tramada para fazer crer que as coisas vão mudar e o voto do interior pode ser dado ao PDS.

É como vive a Nação. Vive vitimada por uma sucessão de artifícios, de mentiras e de pantomimas.

São pequeninos golpes, apenas para enganar a boa fé da nossa gente; os grandes, só por milagre, chegam à luz do dia...

Ainda que a demissão de Delfim Netto fosse para valer, significaria bem pouco, em termos de mudanças e de soluções, para a crise de empobrecimento que pesa sobre os brasileiros.

Por mais importante que seja, ou aparente sê-lo, Delfim Netto é apenas peça de uma engrenagem do "sistema", que o povo brasileiro democraticamente quer e vai desestabilizar e substituir.

A simples mudança de nomes — sabemos todos — nada resolverá, se o "sistema" continuar de joelhos, sempre pronto a fazer tudo quanto "seus mestres mandarem", sejam eles incontentáveis aproveitadores internos ou externos.

A Nação vem assistindo, como num pesadelo interminável, ao desfile irresponsável de atos pequeninos, descaradamente impostos para a promoção da pretendida vitória eleitoral de seus serviçais.

De engodo em engodo, de violência em violência, de mistificação em mistificação, defronta-se o povo com as providências do governo para alcançar o propósito de descaracterizar as eleições próximas.

A trama que agora denuncio a todos os brasileiros, em especial aos do interior, é, talvez, a última das cartas marcadas com que o "sistema" joga o jogo eleitoral: a falsa demissão do Ministro Delfim Netto.

O governo precisa compenetrar-se de que não gosa da confiança da maioria dos brasileiros, principalmente daqueles que vivem no meio rural ou daqueles que dele foram banidos, por absoluta falta de condições para a sobrevivência com um mínimo de dignidade.

A participação dos 50% mais pobres do campo, na renda do país, que, em 1970, era de 22,4%, baixou para 14,9% em 1980.

Os 5% mais ricos, que detinham 23,7% da renda em 1970, aumentaram tal participação para 44,2%, em 1980.

O 1% milionário da área rural passou de 10,5% em 1970, para 29,3% em 1980, isto é, o dobro da participação dos 50% mais pobres.

Estes dados do IBGE, que recolho do programa de apoio aos parlamentares, elaborado pela Fundação Pedroso Horta, do PMDB, dão-nos a clara visão dos motivos pelos quais, em 18 anos, a chamada revolução jamais conseguiu a credibilidade do nosso povo.

Daí, por que ela jamais teve um valor real ou sua palavra mereceu crédito; não por radicalismo da oposição popular, mas por seus próprios atos e pelos efeitos desses atos sobre a vida dos brasileiros.

Quem não se recorda, por exemplo, das tantas vezes em que, pelo Ministro da Justiça e por preceitos do PDS, o governo disse que o impedimento ao livre debate eleitoral seria levantado, com a substituição da Lei Falcão por normas democráticas de procedimento?

Pois agora, em programa de televisão, com uma revoltante cerimônia, o Ministro da Justiça, que pelo cargo a que se agarrou não mede sequer o conteúdo ético-moral de suas palavras, declarou que essa lei abominável "não será alterada por falta de tempo".

Pode continuar viajando no avião presidencial, com numerosa comitiva, usar o rádio e a televisão, fazer comícios transmitidos por esses veículos de massa, hospedar-se com seu séquito, nababescamente; pode, enfim, usar os privilégios do cargo em benefício de alguns.

Seríamos os primeiros a aplaudir essas viagens presidenciais e o empenho partidário que assim elas expressariam, se fossem pagas do próprio bolso ou custeadas pelo PDS.

Do modo como se realizam, porém, custeadas pelos cofres federais, estaduais e municipais, esbanjando recursos de uma Nação em crise, é exemplo — e péssimo exemplo de malversação dos dinheiros públicos.

Vamos além. Para o Presidente, seus Ministros e assessores, a "Lei Falcão" não existe. Dizem suas verdades particulares, mas impedem os brasileiros de dizerem e ouvirem a verdade de todos.

Incapazes de, pelo menos, justificar a grave situação em que se encontra a Nação, fogem do debate democrático, por medo político.

Como pretender eleições democráticas, se a mordida do autoritarismo continua impedindo o debate eleitoral?

Alegar "falta de tempo" chega a ser um insulto à face do povo brasileiro.

Ocorre, somente, o fato da minoria dominante ter medo da verdade e do poder da verdade contra os postos por ela ocupados e os privilégios de que se cercam.

Essa desculpa esfarrapada joga por terra — sepulta em definitivo — o juramento presidencial de fazer deste País uma democracia.

O "sistema" sabe que a liberdade de expressão, no curso da campanha eleitoral, desnudará suas mazelas, trazendo à superfície provas de corrupção praticadas no seu interior, como desvendando a incompetência e a dependência de seus agentes a ordens do capitalismo selvagem, resumido na trilateral.

Com a "Lei Falcão", o Presidente da República pode continuar fazendo a campanha dos candidatos do PDS, financiado pelo dinheiro do povo.

O Ministro Chefe do Gabinete Civil, professor de Direito, vem a público, em socorro de seu colega da Justiça, para declarar, literalmente, que "o governo não pensa em mudar a Lei Falcão, porque não é essencial para as eleições".

O absurdo chega às raízes do ridículo.

Como afirmar, num processo que se enfatiza como democrático, que a livre comunicação entre eleitores e candidatos não é da maior essencialidade?

E isto no século das comunicações e referindo-se a veículos essencialmente de massa.

Faço minhas as palavras do editorial do *Jornal do Brasil* de 26 do corrente, quando, sob o título mais do que expressivo de "lixo autoritário", comentou: "mais uma vez fica evidenciado que o caminho do Brasil para a democracia tem excesso de obstáculos. A campanha eleitoral devia ter sido previamente desobstruída do monturo de normas que inibem os candidatos e irritam os eleitores. Nunca se viu — e não se verá em regime com um mínimo de

condições para ser considerado democrático — uma campanha sem propaganda.

A visão estreita gerada pelas medidas sempre e cada vez mais restritivas refletem, no fundo, uma vontade de não fazer eleições. Ou, quando não é possível evitá-las, embarçar ao máximo a ação dos adversários.

É o que se tem visto até agora, no aparente comportamento das ambigüidades oficiais”.

De evidente oportunidade, este editorial, de onde retirei os dois trechos citados, resume, em seu título, quanto pensa a sociedade brasileira sobre a “Lei Falcão”: “Lixo autoritário”, e como se antecipando ao que viria a declarar, com a mais incompreensível irresponsabilidade jurídica, o professor de Direito e Ministro Chefe da Casa Civil do General-Presidente, o editorialista conclui: “... é melhor não ter normas do que confiar à restrição antidemocrática uma garantia que só a liberdade, com sua inseparável responsabilidade, pode garantir a uma Nação ávida de reencontrar sua identidade política”.

Mas não somente o tradicional *JB*, todos os jornais, dando voz aos brasileiros, dizem a mesma coisa.

Tenho certeza, porém, de que todas essas artimanhas serão inúteis.

O povo brasileiro está conscientizado de que, como está, o Brasil não pode continuar.

O “sistema” teve 18 anos para dar solução aos problemas nacionais. Não deu; antes os agravou, conduzindo o país pelos caminhos tumultuados da desarticulação interna de todos os seus setores de produção, vitimando o povo com a exploração das forças desumanizadas e desumanizadoras do capitalismo multinacional, que se cevaram em nossa riqueza, com nosso empobrecimento.

É um velho dito popular, mas vale repeti-lo: “contra fatos, não há argumentos”.

Os fatos estão aí, à vista de todos, no sofrimento de todos.

Contra eles é que o povo brasileiro está mobilizado e vai votar a 15 de novembro.

Votará para mudar, já, agora, a face escura desta situação que não merecemos, pelo valor do trabalho de todos os brasileiros e pelas potencialidades materiais do Brasil.

Este é, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o sentido do alerta que me senti no dever de formular à Nação, ao temer que se trame nos subterrâneos do Planalto a falsa demissão do Ministro Delfim Netto, com o propósito de engabelar a opinião política do homem do campo, para o qual — repito — o Ministro Delfim é um verdadeiro espantalho, assumindo como assume a paternidade de todas as injustiças sociais que lhe são ditas pelo “sistema”, através de determinações do General Figueiredo.

Perderão tempo, entretanto. O meio rural evoluiu. Aprendeu, com os sofrimentos que lhe foram impostos. Haja vista a recente decisão do cooperativismo gaúcho, posicionando-se politicamente diante do quadro, sem horizonte, bosquejado pelo governo.

A consciência do brasileiro é, hoje, bem mais arguta e embasada, do que a inconsciência do arbítrio que somente quer manter seus poderes, mesmo à revelia da Nação.

O povo brasileiro, pelo contrário, quer mudar e vai mudar.

Chegou a hora do voto e, por maiores que sejam as dificuldades criadas, o povo entende de voto; os ditadores, não.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Antes de dar início à Ordem do Dia a Presidência comunica ao Plenário que, por lapso, consta do Item 7 o Projeto de Resolução nº 14, de 1982, aprovado na noite de ontem. Assim sendo, solicito aos Srs. Senadores não seja o referido projeto levado em consideração.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 99, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 673, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 966.300.000,00 (novecentos e sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 674, de 1981, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

A discussão da matéria foi encerrada em 4 de janeiro de 1982.

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Houve um equívoco na Secretaria da Mesa, não incluindo o Projeto de Resolução nº 107, de 1982. Pediria a V. Exª que mandasse retificar esse equívoco, incluindo-o na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Exª será atendido. Apenas solicito a V. Exª que faça o seu requerimento por escrito a fim de que seja providenciado.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu vou atender V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Depois do trem da alegria de ontem à noite, em que Estados e municípios se encarapitaram na liberação do Senado e conseguiram um montante de 76 bilhões de cruzeiros de empréstimos e de 480 milhões de dólares, que perfazem um montante global de 96 bilhões de cruzeiros, dez vezes o que a Casa da Moeda emitiu durante o ano de 1982 — em oito meses de operação emitiu 9 bilhões. O Senado, na sua liberalidade, no seu patriotismo liberou nessa noite fatídica de ontem, a mais cara noite da História do Senado, liberou o Senado — repito — 96 bilhões de cruzeiros de uma vez só, de um jato só, dez vezes o que a Casa da Moeda levou oito meses para cunhar essa moeda. Portanto, Sr. Presidente, reatamos o fio das benesses que o Senado está derramando sobre os Estados e municípios.

Abre a nossa pauta de hoje o Estado de Santa Catarina com um empréstimo de 966 milhões e 300 mil cruzeiros, destinados a dois hospitais, o Hospital Regional São José e o Hospital de Chapecó. Sr. Presidente, é uma obra meritória, um hospital, mas, hoje, relatei aqui, que assisti no último domingo, num pequeno município, a inauguração de um hospital com terreno adquirido pela prefeitura, a construção feita pela prefeitura, equipada pela prefeitura com 70 leitos, exclusivamente às expensas da prefeitura, sem nenhum recurso do Estado e do Governo Federal. Mas isso é lá no Estado do Espírito Santo. Em Santa Catarina, portanto, os empréstimos destinam-se a dois hospitais que serão feitos com recursos federais, emprestados ao Estado de Santa Catarina. Sr. Presidente, a carga inflacionária que o Senado despejou ontem no Brasil só daqui a dois meses o povo vai começar a sentir. Jogamos em circulação 96 bilhões de cruzeiros que daqui a dois meses vão pesar na circulação. Na hora em que o povo estiver convocado para votar a gasolina já estará com o preço aumentado, os gêneros comprados pela hora da morte, e tudo mais encarecido, porque a carga inflacionária de noventa e seis bilhões de cruzeiros estará, então, computadorizada daqui a dois meses, daqui a sessenta ou noventa dias.

Sr. Presidente, Santa Catarina está com este projeto desde junho de 1981, e a Liderança do Governo, que conseguiu passar todos os projetos de empréstimos ao Estado do Ceará, não fosse o nobre Líder do Governo cearense, o Ceará, Sr. Presidente, já abiscoitou 300 milhões de dólares, e ontem o Ceará obteve 251 milhões de cruzeiros e 50 milhões de dólares. O Estado do Ceará, terra natal do Vice-Líder do Governo José Lins.

Portanto, Sr. Presidente, Santa Catarina, que já estava na cabeça da pauta muitas vezes, foi passada para hoje porque na frente passaram os grandes Estados: São Paulo, Minas Gerais, Estado do Rio, Rio Grande do Sul, Ceará, Pernambuco, e assim por diante.

Assim, Sr. Presidente, com esta introdução, quero dizer que o empréstimo de Santa Catarina, embora se destine a dois hospitais regionais, embora tenha sido discriminado Santa Catarina com relação aos outros Estados, tenha passado somente para hoje, embora todas essas circunstâncias, eu voto contra e vou requerer verificação. Mas, quero dizer a V. Exª que se nós repetirmos o trem de alegria que passou neste plenário ontem, com sorrisos e abraços, combinações e conchavos — e conchavos — um votou o

empréstimo do outro o outro votou o empréstimo dele; foi negociado isso aqui, isso sem fronteiras partidárias, desrespeitaram tudo isso, queriam os interesses dos Estados.

Portanto, Sr. Presidente, contra, e vou requerer verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Requeiro verificação de número, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vai-se proceder à verificação de votação solicitada pelo nobre Senador Dirceu Cardoso. Entretanto, não há em plenário o *quorum* para votação, visto que há menos de 34 Srs. Senadores presentes.

De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha para a chamada dos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes, a fim de procedermos à votação definitiva.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 12 horas e 25 minutos, a sessão é reaberta às 12 horas e 32 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à votação.

Solicito aos nobres Srs. Senadores ocupem seus lugares.

Vou colher o voto dos Srs. Líderes.

Como vota o Sr. Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS (Líder do PDS) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Sr. Líder do PMDB?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Líder do PMDB) — Questão aberta.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os Líderes dos demais partidos se encontram ausentes.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Dulce Braga — Eunice Michiles — Jorge Kalume — José Lins — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Freire — Martins Filho — Moacyr Duarte — Pedro Simon — Raimundo Parente — Tarso Dutra.

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Paulo Brossard.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Henrique Santillo — Passos Pôrto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vou proclamar o resultado.

Votaram Sim 18 Senadores; Não 2. Houve 2 abstenções.

Para efeito de *quorum*, o Senador Jarbas Passarinho e o Senador Gilvan Rocha.

Total: 24 Srs. Senadores.

Não há número.

As matérias constantes da pauta de hoje em fase de votação ficam adiadas.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 110, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 732, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 1.097.338.207,68 (um bilhão, noventa e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 733 e 734, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 115, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 763, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) destinada ao programa de investimento do Estado, tendo

PARECER, sob nº 764, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 126, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 793, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alagoinhas (BA) a elevar em Cr\$ 497.499.000,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 794, 795, 1.348, 1.349 e 1.350, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, 1º *pronunciamento*: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º *pronunciamento*: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e da subemenda da Comissão de Economia, com voto vencido do Senador Hugo Ramos;

— de *Municípios*, 1º *pronunciamento*: favorável ao projeto; 2º *pronunciamento*: favorável à emenda de plenário e à subemenda oferecida pela Comissão de Economia; e

— de *Economia*, 2º *pronunciamento*: favorável à emenda de Plenário com subemenda que apresenta.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinada a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 114, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 565, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), destinada aos Programas de Desenvolvimento Rural Integrado, Mineração e Infra-estrutura Econômica, naquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 566, de 1982, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 996, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 997, de 1981, da Comissão:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.089, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Investimentos do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.090, de 1981, da Comissão:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Lázaro Barboza e Hugo Ramos.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 186, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 1.104, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 164.304.500,00 (cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.105, de 1981, da Comissão:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 211, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.247, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) a elevar em Cr\$ 57.964.717,30 (cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.248 e 1.249, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 212, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.250, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador (SC) a elevar em Cr\$ 22.192.000,00 (vinte e dois milhões, cento e noventa e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.251 e 1.252, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— *de Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 223, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.280, de 1981) que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Investimentos do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.281, de 1981, da Comissão:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 233, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.309, de 1982) que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a alear em Cr\$ 15.126.000,00 (quinze milhões e cento e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.310 e 1.311, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— *de Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 234, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 1.312, de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a alear em Cr\$ 43.600.000,00 (quarenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.313 e 1.314, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— *de Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 235, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.315, de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de Timbó (SC) a elevar em Cr\$ 35.992.260,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nºs 1.316 e 1.317, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— *de Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 17:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 238, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.323, de 1981) que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada a Programas de Investimento daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.324, de 1981, da Comissão:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 244, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.384, de 1981), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) destinada a diversos Programas de Desenvolvimento naquele Estado, tendo

PARECER, nob nº 1.385, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 19:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 246, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.388, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinada a Programas de Investimentos do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.389, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 20:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 260, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.433, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao Programa de Investimentos para o exercício de 1982, tendo

PARECER, sob nº 1.434, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 21:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 263, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.443, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mara Rosa (GO) a elevar em Cr\$ 19.241.600,00 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e um mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.444 e 1.445, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 22:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 22, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 7.296.572.730,40 (sete bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 23, de 1982, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 23:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 129, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí (PI) a elevar em Cr\$ 3.619.000,00 (três milhões, seiscentos e dezenove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 130 e 131, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 24:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 46, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 293, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmitos (SC) a elevar em Cr\$ 59.270.108,58 (cinquenta e nove milhões, duzentos e setenta mil, cento e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 294 e 295, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 25:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 358, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 359 e 360, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 26:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 361, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 3.966.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 362 e 363, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 27:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 364, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis

milhões, setecentos e onze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 365 e 366, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 28:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 367, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador (SC) a elevar em Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 368 e 369, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 29:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 370, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 55.527.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 371, de 1982, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 30:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 394, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador (BA) a elevar em Cr\$ 782.884.600,00 (setecentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 395 e 396, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 31:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 420, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinada a implantação de obras prioritárias naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 421 e 422, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Dirceu Cardoso e Lázaro Barboza; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 32:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 450, de 1982), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 1.241.055.262,08 (um bilhão, duzentos e quarenta e um milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 451, de 1982, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 33:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 452, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 541.600.000,00 (quinhentos e quarenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 453, de 1982, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 34:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 131, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 656, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 657 e 658, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 35:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1980, de autoria do Senador Murilo Badaró, que permite às empresas contarem em dobro as despesas tributáveis efetuadas com o emprego de estudantes universitários, tendo

PARECERES, sob nºs 84 a 86, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Economia*, favorável ao Projeto, com Emenda que apresenta de nº 1-CE; e

— de *Finanças*, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Economia.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19:00 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura da Mensagem nº 97, de 1982-CN, referente ao Projeto de Lei nº 26, de 1982-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária a realizar-se hoje às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos, destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECERES, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autotiza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinada a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 245, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.386, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de obras viárias e ligações troncais daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.387, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 114, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 565, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), destinada aos Programas de Desenvolvimento Rural Integrado, Mineração e Infra-estrutura Econômica, naquele Estado, tendo

PARECERER, sob nº 566, de 1982, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Saúde*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;

— de *Legislação Social*;

— de *Serviço Público Civil*; e

— de *Finanças*.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1981 (nº 3.702/80, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a alienar, à Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, os lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da gleba 60, localizados no Projeto Integrado de Colonização de Altamira, no Município de Prainha, no Estado do Pará, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 580 a 582, de 1982, das Comissões:

- de Agricultura;
- de Assuntos Regionais; e
- de Finanças.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

e — de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

15

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 50 minutos.)

ATA DA 126ª SESSÃO, EM 2 DE SETEMBRO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÔRTO E GASTÃO MÜLLER

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Helvídio Nunes — José Lins — Agenor Maria — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — Álvaro Barcelos — Murilo Badaró — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 190/82 (nº 370/82, na origem), de 1º do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 16, de 1982-CN, que dispõe sobre o funcionamento de Curso de Formação ou de Adaptação de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos das Forças Armadas e revoga o Decreto-lei nº 958 de 13 de outubro de 1969.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.020, de 1º de setembro de 1982).

PARECERES

PARECER Nº 697, DE 1982

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1982, (nº 5.124-B, de 1981, na Câmara dos Deputados), que "Dá nova redação ao artigo 100 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, relativo à transferência de alunos, de qualquer nível, de uma para outra instituição de ensino".

Relator: Senador Tarso Dutra

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Congresso Nacio-

nal acompanhado de Exposição de Motivos dos Ministros de Estado da Educação e Cultura e Chefe do Estado Maior das Forças Armadas projeto de lei que "dá nova redação ao artigo 100, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, relativo à transferência de alunos de qualquer nível, de uma para outra instituição de ensino".

Em sua Exposição de Motivos, ao Senhor Presidente da República, o Senhor Ministro da Educação e Cultura, e o Senhor Ministro Chefe do Estado Maior das Forças Armadas dizem que:

"O diploma precitado — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — retrata o cumprimento do que determina a Lei Magna, em seu artigo 8º, item XVII, alínea "g", pois a União somente poderá atingir os sistemas de ensino supletivamente, nos estritos limites das deficiências locais, cabendo aos Estados e ao Distrito Federal organizar os seus próprios sistemas, atendidas as normas estabelecidas pela legislação federal.

Assim, a União poderá regular a transferência de alunos do sistema federal, de um estabelecimento para outro do próprio sistema, dos Territórios ou de instituição particulares, pois deverão ser feitas as necessárias adaptações, de acordo com o que dispuserem: em relação ao ensino de 1º e 2º graus, os diversos sistemas de ensino e, em relação ao ensino superior, os Conselhos Universitários ou o Conselho Estadual de Educação quando se tratar de universidade ou de estabelecimento de ensino estaduais, não restando dúvida, portanto, de que o tratamento da transferência compulsória num texto de lei de diretrizes e bases, como o são a Lei em referência e a de nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, resultaria numa plena condição de eficácia e efetividade, alcançando os funcionários públicos estaduais e municipais.

O decreto que venha a dispor sobre a matéria atingirá tão-somente, as instituições vinculadas ao sistema federal, permanecendo imunes as que compõem o sistema estadual, pelo princípio federativo, levando-se em linha de conta que a União só pode editar normas aplicáveis a todos os sistemas de ensino, quando o fizer nos exatos termos da Constituição, isto é, por lei formal de diretrizes e bases da educação nacional.

A redação atual do artigo 100 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, não está adequada para solucionar os impasses que se estão criando em todo o território nacional, mormente nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, onde se faz sentir o maior movimento de transferência de servidores públicos civis e militares, que esbarram com a recusa de aceitação pelas instituições não pertencentes ao sistema federal, merecendo, portanto, seja

alterado o seu texto, a fim de atender às situações que têm surgido constantemente, afligindo, sobremaneira, a todos os que, independentemente de suas vontades ou escolha, são transferidos para localidades diversas do País, no interesse do serviço."

O projeto trata pois de alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na parte relativa às transferências de alunos, pretendendo assegurar a transferência para qualquer instituição de ensino de qualquer sistema dos funcionários federais civis e militares e seus dependentes, quando por força de remoção do servidor.

Regula ainda o mesmo direito para o funcionário estadual, mais somente em relação aos estabelecimentos de ensino da rede estadual.

Assim, o presente projeto de lei aperfeiçoa a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — "ressuscitando" dispositivo já anteriormente existente na supracitada Lei, e revogado pela Lei nº 5.692/71.

Isto posto, somos pela aprovação do presente projeto de lei por considerá-lo justo e oportuno.

Sala das Comissões, em 2 de setembro de 1982. — *Aderbal Jurema*, Presidente — *Tarso Dutra*, Relator — *Gastão Müller* — *Laélia de Alcântara* — *João Lúcio* — *Eunice Michiles*.

PARECER Nº 698, DE 1982

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1982 (nº 3.777-B, de 1980, na Casa de origem), que "dá nova redação ao caput do artigo 3º do Decreto-lei nº 8.622, de 10 de janeiro de 1946, dispondo sobre a idade mínima de admissão nas escolas de aprendizagem do SENAC".

Relator: Senador Gastão Müller

De autoria do eminente Deputado Ruy Codo, o presente projeto tem como objetivo dar nova redação ao caput do art. 3º do Decreto-lei nº 8.622/46, reduzindo de quatorze para doze anos, a idade mínima dos candidatos à admissão como praticantes nos cursos profissionalizantes do SENAI e do SENAC.

Em sua justificativa aduz o autor da proposição que o presente projeto de lei fundamenta-se na Moção nº 26, de 1979, proposta por vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, Capital, aos Exm^{os} Senhores Ministro da Indústria e do Comércio, Presidentes das Confederações das Indústrias e do Comércio, bem como ao Deputado Federal Ruy Codo, apelando para que seja reduzido de 14 para 12 anos a admissão de menores nos cursos profissionalizantes do SENAI e do SENAC.

Entre outros argumentos, a proposta apresentada pelos vereadores à Câmara Municipal de São Paulo, considera que a numerosa quantidade de menores na faixa etária de 12 anos em busca de trabalho e de formação profissional, justifica a redução da idade de 14 para 12 anos, para que a admissão nos serviços de aprendizagem se enquadre na realidade social brasileira.

Reconhecemos que a medida proposta é de grande alcance social e vem preencher lacuna no ensino profissionalizante.

Sob o aspecto que nos compete a opinar, somos favoráveis ao presente projeto de lei por achá-lo justo e conveniente.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1982. — *Aderbal Jurema*, Presidente — *Gastão Müller*, Relator — *Laélia de Alcântara* — *Tarso Dutra* — *João Lúcio* — *Eunice Michiles*.

PARECER Nº 699, DE 1982

Comissão de Redação

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1982 (nº 4.741/81, na Casa de origem).

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1982 (nº 4.741/81, na Casa de origem), que concede pensão especial vitalícia ao Doutor Gratuliano da Costa Brito, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1982. — *Laélia de Alcântara*, Presidente — *Murilo Badaró*, Relator — *Moacyr Dalla*.

ANEXO AO PARECER Nº 699, DE 1982

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1982 (nº 4.741/81, na Casa de origem), que concede pensão especial vitalícia à viúva do Doutor Gratuliano da Costa Brito, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1, de Plenário)

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação, suprimindo-se o seu parágrafo único:

"Art. 1º É concedida pensão especial vitalícia, mensal, no valor equivalente a 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo vigente no País, à viúva do Doutor Gratuliano da Costa Brito."

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à nobre Senadora Laélia de Alcântara.

A SRA. LAÉLIA DE ALCÂNTARA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em recente pronunciamento que fiz desta tribuna, tive a oportunidade de reclamar contra os vultosos cortes de verbas destinadas ao custeio dos programas tecnológicos e de pesquisa de diversas instituições científicas do País.

De Manaus chega, agora, a notícia de que serão reduzidos os recursos para a pesquisa destinados à Região Amazônica.

Criado pelo ex-Presidente Getúlio Vargas, na década de 50, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), que, ao longo de seus 30 anos de funcionamento, tem prestado assinalados serviços ao desenvolvimento tecnológico e científico da Região Amazônica, enfrenta, no momento, séria crise motivada pela escassez de recursos financeiros.

Segundo revelou o próprio diretor do Instituto, Professor Henrique Bergamim Filho, o Ministério do Planejamento resolveu reduzir em 700 milhões de cruzeiros os recursos orçamentários previstos para o corrente ano.

A esta drástica medida do governo veio juntar-se a decisão da nova administração do INPA de restringir a liberdade de trabalho dos cientistas, criando com isto um estado geral de insatisfação, a ponto de levar 12 pesquisadores a formular pedidos de transferência para servirem no Museu Goeldi, no Pará.

Mas, além da escassez de recursos financeiros, o Instituto Nacional de Pesquisas de Amazônia depara, também, com outro grave problema: o dos baixos salários de seus pesquisadores e cientistas.

Ao lado de todas essas dificuldades, Sr. Presidente, o INPA está, ainda, às voltas com outro tipo de dificuldade: a de saber se o órgão deve ser um prestador de serviços, através de contratos com empresas privadas ou estatais, ou se deve manter-se fiel à pesquisa básica, como as que vem realizando no combate às doenças regionais. Até agora nada ficou definido e o Instituto vive em crise.

Enquanto isto, Sr. Presidente, o desenvolvimento e o aproveitamento dos recursos naturais da Amazônia vêm sendo planejados de acordo com interesses estranhos à Região Amazônica, e, às vezes, ao próprio País, como afirmou o geógrafo do IBGE, Professor Orlando Valverde.

As iniciativas, até hoje tomadas, através de aberturas de estradas e instalações de pólos agropecuários e agrominerários, redundaram, no mais das vezes, em fracasso, segundo depoimento daquele ilustre técnico.

Sr. Presidente, a opção da integração da Amazônia ao espaço de desenvolvimento do País, terá que levar em conta as experiências passadas, estudos e pesquisas em larga escala realizados por técnicos competentes, buscando um aproveitamento mais racional dos recursos naturais da Amazônia. Só desta forma se conseguirá por cobro à criminoso degradação ambiental que vem ocorrendo em toda a Região.

Todos sabem que os chamados "Projetos Agropecuários" para a Amazônia, não alcançaram, até hoje, seus objetivos. A Região continua não exportando carne nem gado vivo, e poucos, bem poucos, foram os empregos permanentes criados. O que sabemos de concreto é que muitos desses projetos só conseguiram gerar, profusamente, a violência e a miséria; nem mesmo têm logrado fixar o trabalhador rural na região. E as causas disso tudo, Sr. Presidente, são bem conhecidas: a exploração econômica e seus

corolários, as péssimas condições de habitação, o precário sistema educacional e a deficiente assistência médico-hospitalar.

Reduzindo recursos financeiros para o desenvolvimento da Amazônia, como acaba de determinar o Governo, jamais se conseguirá integrá-la à comunidade brasileira.

Já é tempo de o governo dispensar maior atenção à Amazônia e decidir-se a impedir que se difundam as medidas colonialistas que ali se observa.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins. *(Pausa.)*

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema. *(Pausa.)*

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra à nobre Senadora Dulce Braga. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para uma comunicação.

O SR. PAULO BROSSARD (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Para uma breve comunicação, solicitei a palavra para informar à Casa que a Comissão de Relações Exteriores está com o seu serviço rigorosamente em dia.

Eu digo isso porque estamos num regime que começa a se tornar esporádico, num regime de trabalho que começa a se transformar em esporádico pelos motivos conhecidos e eu queria dizer, informar ao Senado que a Comissão teve o cuidado de apreciar todos os casos que estavam pendentes do seu exame. De modo que quando for oportuno, o Plenário poderá manifestar-se sobre o nome de vários diplomatas indicados para vários postos de representação diplomática do nosso País.

Ainda hoje, tive ocasião de apresentar três. Um deles compareceu à Comissão para prestar o seu depoimento, para ser inquirido, ser interrogado. Dois outros, o Ministro Gibson Barboza, hoje embaixador em Roma e indicado para Londres e o Embaixador Ouro Preto, hoje em Bruxelas e indicado para Roma, deixaram de ser chamados à Comissão. O primeiro, Sr. Presidente, me parece que por motivos mais do que compreensíveis o Senado o conhece, já exerceu inclusive o Ministério das Relações Exteriores, é um dos diplomatas mais qualificados do nosso País. Mas se S. Ex^{as} tivessem de ser convocadas, a movimentação dessas embaixadas, o provimento regular delas ficaria prejudicado, uma vez que, por exemplo, o Embaixador Gibson Barboza não poderia ausentar-se agora de Roma, pois lá se realizará no mês de setembro, uma reunião da União Interparlamentar e o Embaixador do Brasil não poderá estar ausente.

De modo que a Comissão, por unanimidade, e eu tive o cuidado, inclusive, de ouvir o Presidente Luiz Viana que se encontra na Bahia, entendeu de dispensar a vinda desses dois diplomatas, Gibson Barboza e Ouro Preto. Mas dispensando de ouvi-los, previamente, se assentou que, na primeira oportunidade, quando um e outro passarem pelo Brasil, mantêm o convite para que compareçam à Comissão, a fim de que prestem as informações que entender cabíveis e oportunas para o conhecimento da Comissão e do Senado. Tenho como da maior importância esses contatos e os nossos representantes são observadores privilegiados dos grandes proble-

mas mundiais, vistos sob um ângulo brasileiro. De modo que me quer parecer que essas relações devem ser estreitadas.

De outro lado, quero chamar a atenção, já que o Senhor Presidente da República tantas vezes tem mimoseado a Oposição com expressões que não chegam a ser modelo de cortesia, aproveito a ocasião para dizer que o Presidente em exercício da Comissão de Relações Exteriores, o seu 1º Vice-Presidente, fez tudo para que o serviço externo do País não sofresse a menor quebra, a menor solução de continuidade, contribuindo, inclusive, para que, com presteza, o Itamaraty pudesse movimentar os seus agentes, os seus servidores, da melhor maneira. Esta é a maneira como a Oposição responde...

O Sr. José Lins — Premite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Pois não.

O Sr. José Lins — Essa é uma das grandes características do espírito de V. Ex^a, sabedoria e grandeza. O País sabe admirá-lo por isso, nobre Senador.

O Sr. Dirceu Cardoso — A Oposição, sendo elogiada por José Lins, isso vale uma placa de mármore...

O Sr. José Lins — Não confunda, não generalize...

O SR. PAULO BROSSARD — Nobre Senador José Lins, eu agradeço o que tem de referência pessoal a mim, mas eu gostaria de acentuar que, afinal de contas, não sou uma entidade insulada, sou o representante do PMDB nesta Casa e naquela Comissão.

O Sr. José Lins — V. Ex^a, por isso mesmo, honra não só o País como o seu Partido. Estamos todos de parabéns.

O SR. PAULO BROSSARD — Eu agradeço as palavras do nobre Senador, mas volto a dizer, Sr. Presidente, que esta é a maneira como nós, da Oposição, como nós, do PMDB, respondemos às nem sempre bem inspiradas palavras do Sr. Presidente da República, que vai deixando de ser Presidente da República para se converter em cabo eleitoral de uma facção, o que não fica bem àquele que também se chamou ou é tratado como o primeiro magistrado da Nação. Entre a idéia da magistratura e a idéia da facção, da parte, existe uma incompatibilidade substancial.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a outro aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Com prazer.

O Sr. José Lins — O Presidente da República não é só Presidente da República. Como bem diz o nobre Senador Benedito Ferreira, ele é hoje um construtor da democracia deste País. Eu acho, nobre Senador Paulo Brossard, que ele está prestando um grande serviço à Nação dando um exemplo de liberalidade e de amor a essa campanha política...

O SR. PAULO BROSSARD — Aliás nessa liberalidade, parece que há muita liberalidade.

O Sr. José Lins — ... e como V. Ex^a sabe...

O SR. PAULO BROSSARD — Muita liberalidade, V. Ex^a disse bem...

O Sr. José Lins — ... nos grandes países do Mundo, nos grandes países democráticos, todo Executivo participa das campanhas. O Presidente é o Presidente de todos os brasileiros, mas nem por isso ele deixa de ter o seu Partido, tal qual...

O SR. PAULO BROSSARD — Nobre Senador José Lins...

O Sr. Pedro Simon — Há um programa de televisão em que ele pode falar...

O Sr. José Lins — Não confunda V. Ex^a política com programa de televisão.

O SR. PAULO BROSSARD — Senador José Lins, a Presidência da República é uma instituição nacional.

O Sr. José Lins — Isso ninguém discute, ninguém nega.

O SR. PAULO BROSSARD — É uma instituição nacional. O político militante, o homem de Partido que eleito Presidente da República assume a chefia do Estado, ele se despe naturalmente...

O Sr. José Lins — V. Ex^a sabe que neste País há uma tradição de participação dos Presidentes nas campanhas.

O SR. PAULO BROSSARD — Não há tradição, perdoe-me o nobre Senador. O homem de Partido que é investido da Presidência da República, ele se despe da condição de homem de Partido. Vou citar, de memória, uma passagem de Joaquim Nabuco, no *Balmaceda*, onde ele diz que homem de Partido, uma vez eleito, é um homem que o Partido cede à Nação para servi-la.

O Sr. José Lins — Nesse caso, V. Exª já não seria do PMDB...

O SR. PAULO BROSSARD — Eu ainda não cheguei à Presidência da República, nobre Senador...

O Sr. José Lins — V. Exª falou em eleitos...

O SR. PAULO BROSSARD — A Presidência da República.

O Sr. José Lins — V. Exª poderá chegar...

O SR. PAULO BROSSARD — Quando chegar, V. Exª há de verificar o procedimento.

Diz Joaquim Nabuco que o melhor serviço que o homem de Partido que chega à Presidência da República pode prestar ao seu Partido é exatamente superá-lo no sentido de ser o Presidente da República, da Nação e não de um Partido.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite-me V. Exª uma observação ligeira?

O SR. PAULO BROSSARD — Um momento, Senador, deixe-me responder ao seu Líder.

É evidente que o Presidente da República, uma vez eleito, vai realizar, na Presidência, a política do seu Partido que, naturalmente, não se confunde com a política do Partido adverso. Mas isso não quer dizer que ele possa, que lhe seja lícito exercer o imenso poder inerente à Presidência em favor de uma facção. Assis Brasil chama a atenção exatamente para o caráter nacional da Presidência da República.

Ainda tem mais, V. Exª disse que é tradição do Brasil. Não é da tradição do Brasil.

O Sr. José Lins — V. Exª poderá verificar isso lendo a História do Brasil. O Presidente nunca deixou de participar de campanha política.

O SR. PAULO BROSSARD — Eu, na minha já quase longa vida pública, tenho sido mais oposição do que situação, do que Governo. Eu não tenho afetos especiais pelos Presidentes da República. Mas devo dizer, por uma questão de justiça, que um dos Presidentes mais combatidos, inclusive combatido pelo meu Partido, pelo velho partido Libertador, foi o Sr. Getúlio Vargas.

Vamos começar pelo General Dutra, vamos começar pela reconstitucionalização, o General Dutra, eleito pelo PSD. Pois bem, o General Dutra em nenhum momento, enquanto Presidente da República, embora prestigiasse naturalmente o Partido que o elegera, nunca baixou da dignidade de Presidente da República para converter-se em cabo eleitoral.

O Sr. José Lins — (Fora do microfone.)

O SR. PAULO BROSSARD — Depois foi o Sr. Getúlio Vargas.

O Sr. Getúlio Vargas foi um homem profundamente controverso e combatido com grandes e dedicados amigos e com ferrenhos adversários. Ninguém dirá, mesmo os seus adversários mais ferrenhos, que o Sr. Getúlio Vargas, enquanto Presidente da República, converteu-se em instrumento do seu Partido.

Depois, o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, outra individualidade que deu margem a profundas controvérsias, com grandes devotamentos por parte de seus correligionários e com adversários também calorosos, combativos.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª?

O SR. PAULO BROSSARD — Permita V. Exª que lhe responda, é uma homenagem que lhe presto.

O Sr. José Lins — Com o maior prazer.

O SR. PAULO BROSSARD — Depois, ouvirei pacientemente.

O Sr. Juscelino Kubitschek, inclusive, introduziu padrões de comportamento na Presidência da República, que não eram os anteriores; por isto eu disse introduziu, porque não eram os clássicos. Não se pode dizer que em algum momento o Sr. Juscelino Kubitschek deixou o Palácio do Catete para ir fazer propaganda dos candidatos do seu Partido.

E, de lá para cá, o Sr. Jânio Quadros, o Sr. João Goulart, que terminou sendo despejado do poder pelas causas, pelos fatos, pelas circunstâncias co-

nhecidas, que fez tantas coisas que tantas pessoas, eu entre elas, não consideram modelares, mas devo reconhecer que nunca saiu em campanha eleitoral em favor do seu Partido. E isto eu diria em relação ao Marechal Castello Branco, em relação ao Marechal Costa e Silva, em relação ao General Médici, em relação ao General Geisel, este é que introduziu o cabo eleitoral nas eleições municipais. Foi este. Entre outras obras, entre outras insígnias, entrará na História com as de ter sido o autor do *pacote de abril* e de ter-se convertido em cabo eleitoral em eleições municipais.

Agora, vem o General Figueiredo. Um compromisso, tantas vezes renovando, de fazer deste País uma democracia, naquela democracia que ele aprendeu a cultivar e a cultivar com o seu pai — ele disse, ele fala — é vem agora o General Figueiredo converter-se no mais acabado cabo eleitoral. E eu perguntaria, deixando de lado o aspecto que eu chamaria até de substancial, desta verdadeira incompatibilidade que existe entre a Presidência da República, que é uma instituição nacional, e a capangagem eleitoral, numa linguagem inclusive imprópria de um Presidente da República, Imprópria. Eu perguntaria ainda: esses deslocamentos do Presidente, com todo o aparato de segurança que importa o emprego de dezenas, se não de centenas de homens, em cada viagem, quanto custa e por quem é pago isto, se não é pela Nação? Eu pergunto se é correto que o Presidente se sirva de todos esses recursos nacionais em favor de uma facção. Inclusive nesse aspecto, que eu chamaria de material, existe uma incompatibilidade...

O Sr. José Lins — Permite V. Exª em aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — ... e representa, fundamentalmente, uma violência à tradição brasileira. E isto que a tradição brasileira não chega a ser uma tradição modelar.

Ouçó o aparte de V. Exª

O Sr. José Lins — V. Exª citou Getúlio Vargas. Ninguém mais do que o Getúlio Vargas transferiu o poder à família. V. Exª citou Jânio Quadros, que não fez eleição, abandonou o Governo. V. Exª citou João Goulart, que não fez eleições e não teve oportunidade...

O SR. PAULO BROSSARD — Nobre Senador não perca o seu tempo. Eu disse claramente que eu tenho sido mais oposição do que situação. Estes Presidentes que V. Exª mencionou...

O Sr. José Lins — Foi V. Exª quem os mencionou.

O SR. PAULO BROSSARD — Não, é V. Exª quem menciona agora, que fizeram isso ou não fizeram aquilo. O que estou dizendo é o seguinte: não vim aqui para me ocupar da personalidade do Sr. Getúlio Vargas. Eu aludia ao fato de ele ter exercido a Presidência depois de 46. Veja bem que eu comecei pelo Período Constitucional, eu não falei do período anterior, senão eu teria que começar com o General Deodoro, poderia enumerar um a um, pela ordem cronológica, os Presidentes da República, poderia. Agora, V. Exª está dizendo que um não fez eleição, o outro renunciou, o que eu estou dizendo é que nenhum Presidente da República, antes do General Geisel, utilizou a Presidência da República para fazer campanha eleitoral em favor de um Partido, ainda que, insisto, ainda que alguns desses Presidentes tenham cometido graves pecados. Neste particular, entretanto, esta é que é a verdade.

O Sr. José Lins — V. Exª me permite?

O SR. PAULO BROSSARD — Permito, nobre Senador.

O Sr. José Lins — Na minha opinião, Senador Paulo Brossard, todos esses Presidentes fizeram política e muito. E política partidária. A única diferença é que o Presidente Figueiredo é sincero, fala o que pensa; inaugura, faz os seus programas de obras, como todos fizeram, acompanha os seus Ministros, recebe seus correligionários e é sincero.

O SR. PAULO BROSSARD — Permita-me dizer, Senador José Lins. Sinto uma atração telúrica pelo nobre Senador José Lins, pelo talento do Senador José Lins. Sinto uma atração irresistível pelo talento do Senador José Lins, que me diz: todos esses Presidentes fizeram política. Mas, meu Deus, a Presidência da República é o cargo mais político que existe. Já se viu o Presidente não fazer política?

Nobre Senador José Lins, estou me referindo a política partidária, facciosa, eleitoral; não me estou referindo à política política. Nobre Senador, V. Exª sabe disso. V. Exª sabe tanto quanto eu.

Sr. Presidente, eu acho graça, às vezes, quando vem um cavalheiro e diz assim: não sou político. Acontece que o cavalheiro é apenas o Presidente da República, ou Ministro de Estado ou Governador. Não é político, mas está num cargo que é político de manhã, de tarde e de noite.

O Sr. José Lins — Então, deve sê-lo.

O SR. PAULO BROSSARD — Político. Não confunda, nobre Senador, o Político com o chefe de partido, com o chefe de facção. Será necessário descer a esse por menor?

Que graça tem o Senhor Presidente da República exercer a Presidência e não fazer política? É natural. Eu até diria que ele não faz outra coisa senão política.

O Sr. Pedro Simon — Que o General João Figueiredo faça política, que faça campanha do seu Partido, que vá amanhã ao Estado do Rio Grande do Sul, que participe do Congresso do PDS, que faça um comício, mas faça às custas do dinheiro dele e do dinheiro do Partido dele e não do dinheiro da Nação. Esta é a diferença que alguns parecem não querer fazer: está fazendo pregação eleitoral de um Partido às custas do dinheiro da Nação.

O Sr. José Lins — V. Ex^a faz uma afirmação indevida que não aceitamos e repelimos.

O SR. PAULO BROSSARD — Lamento, Sr. Presidente, que se tenha de dizer essas coisas, porque eu queria que o Presidente do meu País, embora fosse meu adversário, estivesse acima de censura dessa ordem.

O Sr. José Lins — E ele está.

O SR. PAULO BROSSARD — Ele não está. Não está, nobre Senador, porque realmente ele viaja pelo País como Presidente, com todas as vantagens de Presidente, com toda a segurança do Presidente, com tudo do País. Isto não é correto.

Insisto em dizer, disse no início, esse é o aspecto material, diria até o aspecto pecuniário do problema. Mas, o outro é que é mais importante: é que o Presidente deve ser, no momento que assuma a Presidência, no momento em que coloca aquela faixa simbólica, deve ser o Presidente da República, do País, deve ser o Primeiro Magistrado. Como pode ser ele o Primeiro Magistrado se está engajado a serviço de uma causa? Como ele pode ser juiz e parte ao mesmo tempo? Será essa questão tão difícil? Será uma questão de metafísica, ou é uma questão singela, tranqüila, curial, popular?

O Sr. José Lins — V. Ex^a teoriza, querendo que o Presidente se comporte como...

O Sr. Alexandre Costa — Mas, saltaram o nome do Presidente Juscelino que fez eleições e perdeu.

O SR. PAULO BROSSARD — E perdeu. E não se meteu em campanha em favor do candidato do seu Partido.

O Sr. Leite Chaves — Senador, Paulo Brossard, V. Ex^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Pediria ao nobre Senador Paulo Brossard que concluísse o seu pronunciamento.

O Sr. Leite Chaves — Senador Paulo Brossard, o pior é o seguinte: é que ele usa a televisão de forma ampla para fins eleitorais. E a Oposição é negada a televisão. Primeiro porque, digamos, o Governo somente dá vantagens à televisão que não nos dá acesso. Agora, vem a Lei Falcão e nós temos que aparecer na televisão mudos, de boca fechada, com um número no peito como se fôssemos criminosos. Então, somos candidatos; não podemos ir à televisão, não podemos pregar retratos nas cidades; não podemos pichar muros. E vamos terminar sendo presos se dissermos que somos candidatos. Então, é este o País em que se diz que há democracia.

O SR. PAULO BROSSARD — O fato, Sr. Presidente, é que há uma incompatibilidade entre a função de Presidente da República e a tarefa de cabo eleitoral. O trabalho eleitoral não é que seja um trabalho menos digno, só que é um trabalho que não pode ser exercido pelo Presidente da República, da mesma forma que não pode ser exercido pelo juiz, da mesma forma que o Presidente do Supremo Tribunal Federal não pode fazê-lo. Aí, por força expressa de lei. E por força expressa de lei por que? Porque na República velha se fez muito isso, inclusive, no Estado do Rio Grande do Sul: eram os juízes, políticos. A lei proibiu, por quê? Porque o juiz não pode ser político. Agora, a Presidência da República é um cargo por natureza política, por definição político, por finalidade político, mas é político nacional, não é política eleitoral em favor de uma grei de um partido, de uma facção.

Insisto neste ponto, que considero ainda mais relevante do que o aspecto material, do que o aspecto pecuniário, do que o aspecto da despesa feita com dinheiros públicos, feita em benefício da facção.

Mas, considero mais importante isto: é a incompatibilidade que existe entre a primeira magistratura da Nação e o empenho eleitoral em favor de um grupo, de uma facção, de um partido.

Os juízes e partes são incompatíveis, nobre Senador. Infelizmente é isto. Agora, o que eu lamento é que não haja entre os amigos do Presidente da Re-

pública quem lhe diga: isto não fica bem, não pode fazer isso, não faça isso. O Senhor, Vossa Excelência, seja lá qual for o tratamento que lhe for dado, em público ou em caráter privado, prestará muito melhor serviço ao seu Partido, procedendo com isenção, com superioridade, assegurando a todos as vantagens e garantias da lei.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Com muito prazer.

O Sr. José Lins — Senador Paulo Brossard, V. Ex^a tem mais experiência do que eu em termos de história política e mais conhecimento, mas não me parece que tenha havido nenhum Presidente deste País que tenha sido imune aos aspectos políticos do seu partido, da política partidária. Fizeram, fizeram e fizeram muito. Agora, podem não ter feito com essa abertura, com essa sinceridade que o Presidente faz.

O SR. PAULO BROSSARD — Sou grato ao aparte...

O Sr. José Lins — Mas, ainda há mais. V. Ex^a, quando critica o Presidente, porque se desloca de Brasília para inaugurar as obras do seu Governo, acompanhado de seus auxiliares...

O SR. PAULO BROSSARD — Não, nobre Senador. Não me atribua, pelo amor de Deus, idéias que eu não tenho.

O Sr. José Lins — Pelo menos, V. Ex^a está alegando e, aqui, o nobre Senador Pedro Simon diz que o Governo viaja com o dinheiro...

O SR. PAULO BROSSARD — Permite-me o nobre Senador? Apenas para V. Ex^a não gastar tempo e pólvora inutilmente. Se o Presidente vai inaugurar as obras que seu Governo fez ou que os seus antecessores fizeram, a mim pouco importa. Se a obra merece uma inauguração solene, justifica-se a despesa que isso sempre representa...

O Sr. José Lins — Mas devia importar a V. Ex^a

O SR. PAULO BROSSARD — Um momento, Ex^a — eu não teria nada a dizer e não tenho nada a dizer. Naturalmente, se Sua Excelência for inaugurar, como já aconteceu lá no Rio Grande do Sul, de um Presidente da República ir inaugurar uma agência do INPS lá numa cidade da fronteira, isto aí me parece...

O Sr. Pedro Simon — Gastou mais na viagem do que na obra.

O SR. PAULO BROSSARD — Exato. Gastou mais na viagem do que na obra; isto aí me parece uma inversão de valores.

O Sr. José Lins — V. Ex^a é contra. Acha que só deveria ir às Capitais.

O SR. PAULO BROSSARD — Agora, não é isto que crítico, nobre Senador. Não, não é. Eu critico, sim, é o Presidente da República estar capitaneando uma campanha eleitoral em favor de um Partido que, no caso, é o seu. Pouco importava isto. Isto é o que Sua Excelência não pode fazer. Não pode. É incompatível com a natureza das suas funções, na maneira como vejo e como sempre se viu pela voz dos grandes escritores, dos grandes pensadores políticos, dos grandes homens públicos deste País.

O Sr. José Lins — V. Ex^a, teoricamente, até poderia...

O SR. PAULO BROSSARD — Agora, o nobre Senador diz que todos os Presidentes fizeram, afinal de contas, concessões aos seus Partidos. Isso é outra coisa, nobre Senador, é natural. Se eu, amanhã, sou eleito para um posto executivo e tenho auxiliares a escolher, é natural — eu não acho nada condenável — é natural que eu escolha os meus auxiliares, entre quem? Entre os meus amigos políticos. É uma expressão: amigo político, quer dizer, os correligionários. Por que são os correligionários? Sim. Mas por que? É porque são pessoas afins. Supõe-se que sejam pessoas afins politicamente e por, isso, são naturalmente os convidados para esses cargos. O que não quer dizer, que um Presidente da República que tenha descortino — estou apenas no plano da República, poderia dizer o mesmo com relação ao Governo do Estado — um homem de governo que tenha descortino, e que veja, por exemplo, o talento do Senador José Lins, que não é do seu partido, que é do outro, nada impede que convide esse brasileiro ilustre, correto, decente, íntegro, para prestar serviços no seu governo, ainda que não seja do seu partido. Isto é uma anomalia? Não, não é. Isso se fez no Brasil, isso se faz nos Estados Unidos, isso se faz em outros países, em países, naturalmente, civilizados.

Eu, Sr. Presidente e nobre Senador José Lins, no dia em que tivesse que escolher um ministério, fosse eu o Presidente da República, procuraria entre as maiores e melhores figuras do País, de preferência entre os meus correligionários. Mas não os tendo bastante, ou especificamente qualificados para tal ou qual tarefa, eu não me sentiria diminuído em ir buscar em outras greis, ou

peçoas que não tivessem vinculação política alguma, ou partidária alguma, a pessoa que eu entendesse capacitada para desempenhar aquele cargo. Eu procuraria um Ministério que fosse melhor do que o Presidente, porque na medida em que o Ministro for melhor do que o Presidente dá uma tranquilidade, uma garantia ao Presidente.

Exerci uma vez um cargo de Secretário de Estado, e me foi dado escolher meia-dúzia de auxiliares. Quando, indo ao Rio Grande do Sul o saudoso e grande Deputado Raul Pilla, foi me visitar na Secretaria do Interior e Justiça, eu a ele apresentei aqueles auxiliares que eu tinha escolhido — era meia-dúzia — e disse ao Dr. Pilla: "são melhores do que eu, Dr. Pilla". Assim o meu critério.

É evidente que entre os primeiros a serem escolhidos vão ser quais? Os meus adversários? Não, os meus correligionários, é natural. Até porque existirá maior confiança e maior afinidade de idéias. Isto é natural. O que não me parece natural, e aí é que está a nossa diferença, Senador José Lins, é que por maiores que sejam os tributos — vamos chamar assim — que um homem de Estado tenha de pagar ao seu Partido — até porque ninguém é nada se não no seio da coletividade em que ele vive, especialmente um político, ninguém chega ao poder senão como resultado de uma soma de esforços, de trabalhos, de dedicações de milhares e milhares de pessoas — nada mais natural que tenha que pagar certos tributos. Isso é natural, isso é humano, isso é próprio do regime democrático. Agora, isto não tem a ver com o procedimento do Presidente da República em matéria eleitoral, especificamente eleitoral, como um qualquer cabo eleitoral. Isso que não posso aceitar, contra isso que eu me insurjo, diante disso é que me revolto, porque isso prejudica o Presidente da República, que eu, como brasileiro, embora adversário, queria que estivesse acima disto, acima desta situação, como não gostaria de ver o Presidente do meu País tendo de receber, merecidamente, a reprimenda de estar nesta campanha utilizando recursos nacionais, o que quer dizer recursos públicos. Eu, adversário, não queria ver o Presidente da República sujeito a esta crítica, crítica merecida, o que é pior.

O Sr. José Lins — Senador Paulo Brossard, eu li...

O Sr. José Fragelli — V. Ex^a lembrou muito bem que não é apenas esse aspecto material. Outro dia, da tribuna, recordando aquela manifestação infeliz do Presidente da República, instigando...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Senador Paulo Brossard, pediria a V. Ex^a, por gentileza, que não permitisse mais apartes.

O Sr. José Fragelli — ...instigando, para que a campanha eleitoral tome rumos perturbadores, quando ele disse que devemos ganhar essa eleição de qualquer maneira, mesmo cometendo alguns pecados, porque Deus nos perdoará...

O SR. PAULO BROSSARD — Por amor de Deus!

O Sr. José Fragelli — Quer dizer, ele está sendo até um agente subversivo nesta campanha eleitoral.

O SR. PAULO BROSSARD — Por amor de Deus!

Agora veja só, Senador José Fragelli, quando o Presidente da República diz isso, o que o escalão inferior não vai fazer?

O Sr. José Fragelli — Logo fizeram, no Mato Grosso do Sul, certas violências.

O SR. PAULO BROSSARD — Mas isso é evidente, é inevitável. Quem é que não sabe que, neste mundo, há aquelas pessoas que procuram mostrar serviços, e que para mostrar serviços, se excedem; quem é que não sabe que todo o homem de governo deve ter um cuidado especial em relação a certos amigos pelos males que eles causam, exatamente, ao homem do Governo sob a capa da amizade.

Agora, quando um Presidente diz isto, ele não está concedendo aval para todo e qualquer abuso, toda e qualquer violência? Só quem não conhece a natureza humana, só quem não conhece a capacidade de abusar do ser humano.

E mais, há aquela coisa lamentável, que disse no Estado de Goiás, quando lhe perguntaram se a vitória era certa, e ele disse que se fosse certa, ele não ia gastar o dinheiro que estava gastando. Isto foi publicado no *Estado de S. Paulo*. Aí entrou a Segurança e rapidamente terminou a entrevista.

Mas, foi publicado no *Estado de S. Paulo*, foi objeto de comentário aqui nesta Casa.

O Sr. José Fragelli — O Serviço de Segurança tem uma autocrítica que S. Ex^a não tem.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Nobre Senador José Lins, eu passaria a tarde a ouvi-lo, cada vez mais encantado, mas o Sr. Presidente me adverte que

não devo conceder apartes. Mas para mostrar o poder de sedução que exerce sobre mim, eu vou ignorar a advertência do Presidente e abrir o meu tempo para o seu uso.

O Sr. José Lins — Com essa preleção V. Ex^a já nos conquista. Mas, nobre Senador Paulo Brossard, V. Ex^a, que é um homem inteligente, naturalmente assume uma posição política sem, a meu ver, muita substância e até sem muita convicção, porque é notório que nós não temos tido Presidentes neutros.

O SR. PAULO BROSSARD — Dependendo do conceito de neutralidade.

O Sr. José Lins — Eu compreendo bem qual é a posição... Nos termos de política partidária, V. Ex^a entende bem. Em segundo lugar, acredito mesmo, sei que o PMDB não pode elogiar o que faz o Presidente da República em benefício do seu partido.

O SR. PAULO BROSSARD — Em benefício do seu partido, não. É claro.

O Sr. José Lins — Claro. Sei que o PMDB não pode. Ao contrário, vai se colocar frontalmente contrário, porque o poder de convencimento do Presidente, quando demonstra a obra do seu Governo, que é a única moeda válida...

O SR. PAULO BROSSARD — Nobre Senador, V. Ex^a está confessando a sua incapacidade de responder.

O Sr. José Lins — Engano de V. Ex^a

O SR. PAULO BROSSARD — Está falando outra vez na obra do seu Governo. Eu não estou falando nas obras. Já disse que para mim é natural que o Governo inaugure essas obras, faça as suas realizações. É natural.

O Sr. José Lins — V. Ex^a sabe, nobre Senador Paulo Brossard...

O SR. PAULO BROSSARD — Eu, se fosse Governo e fizesse uma obra que considerasse boa, eu ficaria alegre pelo bem que eu tivesse feito, nada mais natural! Mas, não é nada disto, mas não é nada disto, nobre Senador, do que se trata.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite? V. Ex^a sabe...

O SR. PAULO BROSSARD — Se, amanhã, o Presidente da República, para lhe dar um exemplo, indo à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e verificando o estado em que ela se encontra, disser que vai determinar, no Orçamento Federal, uma verba capital para remodelar, para salvar aquele acervo notável de obras, eu, desta tribuna, Sr. Presidente, farei o elogio do ato do Sr. Presidente da República.

O Sr. José Lins — Mas o Presidente tem feito isto tantas vezes, não em relação a essa biblioteca a que V. Ex^a se refere...

O SR. PAULO BROSSARD — Mas que pena, tem feito tantas vezes...

O Sr. José Lins — Mas a todas as necessidades das populações deste País.

O SR. PAULO BROSSARD — Mas, nobre Senador, ouça-me, pelo amor de Deus! Eu acho que o Presidente da República não tem a preocupação de fazer o mal, nem este nem outro...

O Sr. José Lins — Nem está fazendo.

O SR. PAULO BROSSARD — Não, eu acho que nem este nem outro, porque só um doido, só um anormal, só um espírito depravado poderia ter a preocupação de fazer o mal, de modo que eu não debito, seja a este Presidente, seja a outro, a preocupação de fazer o mal. É claro que é natural que um Governo faça o bem. Agora fazer o bem é um ato de normalidade...

O Sr. José Lins — Eu gostaria que V. Ex^a me permitisse.

O SR. PAULO BROSSARD — Um momento. Agora, eu creio que a ajuda que posso dar ao Governo é exatamente de criticar os maus atos que ele pratique; até porque para elogiar, nós temos o Senador José Lins, nesta casa, que é insuperável no elogio ao Governo. Agora, se eu dei o exemplo da Biblioteca Nacional é por um motivo muito simples, é porque as bibliotecas geralmente são esquecidas. E, no caso da Biblioteca Nacional eu sei que ela merecia uma atenção especial. De modo que o Presidente que fizesse isso, embora seja um ato normal de administração, eu não regatearia a minha palavra elogiosa para estimulá-lo. Dei apenas um exemplo, poderia dar tantos.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Ouço, com prazer, o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — V. Ex^a não está sendo justo quando diz que basta a mim para defender o Governo e elogiar algumas obras do Governo...

O SR. PAULO BROSSARD — Não. Basta, não.

O Sr. José Lins — V. Ex^a disse que basta a mim e disse também que gostaria de elogiar, que seria capaz de elogiar. V. Ex^a faria muito bem. A crítica é necessária. Tenho dito: não há nenhum instrumento mais importante para o aprimoramento democrático do que a crítica. Mas, quando V. Ex^a critica sem causa, sem motivo, a crítica, ao invés de ser construtiva, já não ajuda.

O SR. PAULO BROSSARD — Se a crítica for sem causa, se a crítica for infundada, será uma crítica vã.

O Sr. José Lins — Permita-me continuar, nobre Senador Paulo Brossard. O que quero dizer, entrando no âmago da questão que V. Ex^a levanta, é que o Presidente da República tem o direito de ser acompanhado por seus Ministros, oficialmente, com o Presidente da República, procurando visitar as obras do seu Governo, fazer contato com o seu povo e deve, nesse momento, ser acompanhado por seus correligionários, como V. Ex^a diz e que é natural.

O SR. PAULO BROSSARD — Nobre Senador, V. Ex^a, com a sua proverbial habilidade...

O Sr. José Lins — E, até que o Presidente participe dessa campanha...

O SR. PAULO BROSSARD — Ai é que está. Não! Não pode se converter em cabo eleitoral; ai é que está! Até as suas andanças com os seus Ministros, com os seus amigos, nada a opor. Agora, o que ele não pode é converter a Presidência da República em um instrumento de uma facção, o que ele não pode é colocar o poder da Presidência da República a serviço de um partido, o que não pode, em outras palavras, é complicitar a instituição nacional da Presidência com os interesses de um segmento partidário.

Olho para o nobre Senador Tarso Dutra e me recorde de um fato: eu era estudante naquele tempo e estava concluindo o meu curso. Era Governador do Estado o Sr. Walter Jobim, amigo e correligionário do Senador Tarso Dutra. Recorde-me de que uma vez ele foi a uma convenção do PSD, na cidade de São Bento e foi criticado, foi criticado porque o Governador não deveria limitar os seus contatos de natureza político-partidário. Nunca o Sr. Walter Jobim andou fazendo campanha em favor de Prefeito ou de Deputado, ou de candidato à Presidência da República! Nunca, nunca!

Dei o exemplo do Rio Grande do Sul. Lembro-me, Sr. Presidente, de um dos homens públicos mais eminentes deste País, o qual tive a fortuna de conhecer, quando foi membro desta Casa; Octávio Mangabeira, que como se sabe era íntimo do Brigadeiro Eduardo Gomes. Ele era um dos seus correligionários mais chegados; era um homem que tinha as reservas mas profundas em relação ao Sr. Getúlio Vargas, em cujo Governo ele estivera duas vezes exilado e mais de uma vez preso. Pois bem, o Governador da Bahia, quando se anunciou a visita do Brigadeiro Eduardo Gomes, escreveu uma carta ao Brigadeiro, uma carta que é realmente uma lição. Ele dizia nessa carta que não precisava dizer qual era o seu voto porque a Nação inteira sabia qual era e não apenas a Bahia. Que não precisava dizê-lo e, na medida em que pudesse influenciar os seus amigos, aconselhar os seus amigos que o fariam e que todo mundo sabia qual era esse conselho: era votar no Brigadeiro Eduardo Gomes, mas que, enquanto Governador da Bahia não participaria de nenhum ato eleitoral, nem mesmo em favor do seu candidato, do Brigadeiro Eduardo Gomes e, muito menos contra aquele que lhe tinha negado o direito de viver no próprio País, o qual teria, na Bahia, as mesmas garantias do seu candidato.

Isso, nobre Senador, isso é que é ser político e exercer a política com dignidade, com correção, com exemplaridade!

Tenho dito, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma breve comunicação, que espero que não seja de 45 minutos, mas de 5 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quem vence as grandes distâncias das estradas federais de nosso País, quem traz na roupa o pó dos caminhos, encontra de pontos em pontos das nossas estradas, postos avançados ocupados pela Polícia Rodoviária, a qual presta relevantes serviços ao País. Isolado na sua distância, o posto detém ali os carros que transitam com irregularidades, por exemplo, de

iluminação, de luz; os carros que transitam com outras irregularidades quaisquer, como peso maior, e assim por diante, o posto presta, na fiscalização, um exemplar serviço ao povo brasileiro. Não só isso: são eles que detêm, pelas comunicações de suas torres, os ladrões de automóveis, os marginais, os bandidos, o roubo nas fronteiras.

Sr. Presidente, se eu disser ao Senado que esses homens ganham ordenados de miséria e de fome, com vencimentos menores do que a Polícia Militar dos Estados onde eles prestam esse serviço, o Senado talvez não o creia. Portanto, Sr. Presidente, eu que venho do meu Estado onde percorri cerca de quinze mil quilômetros a serviço de nossa campanha, encontrei nos postos da Polícia Rodoviária, esses homens que servem anonimamente ao povo brasileiro. Trago aqui esse apelo que faço em meu nome, em favor deles, ao DNER, onde Minas foi buscar o seu candidato pelo PDS, ao Governo do Estado, mas ele veio e se esqueceu daqueles auxiliares magníficos, da administração das estradas federais de nosso País, os quais vivem com vencimentos de miséria. Não acreditei quando me disseram o quanto ganham esses patrulheiros das rodovias federais do País. Esse é o apelo que eu faria, Sr. Presidente.

Além disso, uma aposentadoria a que eles têm direito, como tanta gente tem direito à aposentadoria longa, eles que se expõem ao perigo, se expõem até às balas dos bandidos que por ali transitam e passam. Eles precisavam ter, de parte do poder público, um tratamento melhor. Portanto, um vencimento melhor e uma aposentadoria com tempo mais curto, esse é o apelo que dentro dos poucos minutos, Sr. Presidente, tão menos do que os 45 minutos a que V. Ex^a se referiu, tão pouco, tão menos, deixo à consideração do Senado e do Diretor do DNER em nosso País, a fim de que ele reconsidere, reexamine e reestude a situação das patrulhas rodoviárias. Estas prestam, no silêncio dos seus postos, à margem das estradas imensas deste País, serviços relevantes à tranquilidade, à segurança, ao sossego daqueles que trafegam por elas de dia e de noite, no sol e na chuva, indiferentes de que ali, naqueles postos, estão os zeladores da sua segurança.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para uma breve comunicação.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concederia agora a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, como Líder. Como S. Ex^a não está presente, concedo a palavra ao Líder do PMDB, em exercício, o eminente Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É apenas para consignar, nesta sessão, uma nota assinada pelo eminente Líder Senador Humberto Lucena, vazada nos seguintes termos:

"A aplicação da Lei Falcão à propaganda eleitoral, em 1982, significa, ao meu ver, o total descrédito do projeto de abertura política do Senhor Presidente da República, João Baptista de Oliveira Figueiredo, que jurou fazer deste País uma democracia.

Como se pode construir uma democracia negando-se, de forma tão absoluta e peremptória, aos partidos e aos seus candidatos o livre acesso ao rádio e à televisão nos horários de propaganda gratuita, instituídos no País como uma das formas de combater os abusos do poder econômico e, por conseguinte, de aperfeiçoar as nossas combalidas instituições democráticas?

Ao enviar, ao Congresso Nacional, a proposta de Emenda Constitucional que restabelecia as eleições diretas para Governadores do Estado, o Senhor Presidente da República, espontaneamente, enfatizou a necessidade imperiosa de rever as normas draconianas contidas na Lei Falcão, como uma das etapas posteriores do processo de abertura política.

Ao invés disso, o Governo, pela palavra autorizada do Sr. Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Ministro Leidão de Abreu, e, bem assim, dos seus porta-vozes no Congresso Nacional, anunciam surpreendentemente à Nação a manutenção da Lei Falcão na campanha eleitoral deste ano, impondo-nos assim, de modo arbitrário, o mais grave dos casuísmos, isto é, a lei do silêncio no rádio e na televisão, numa demonstração clara e insofismável de que o sistema dominante do poder teme o livre debate, nos meios de comunicação de massa, sobretudo no rádio e na televisão, dos problemas econômicos, políticos, sociais e culturais que afligem de modo acentuado e crescente o sofrido povo brasileiro."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aloysio Chaves — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Gilvan Rocha — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Dulce Braga — Mendes Canale — José Richa.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 1982

"Dispõe sobre revogação da letra "b" do art. 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogada a letra "b" do art. 39, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 2º O § 1º do art. 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 39

§ 1º Não se extinguirá a cota de pensão de pessoa designada na forma do § 1º do art. 11 que, por motivo de idade avançada, condição de saúde ou em razão de encargos domésticos, continuar impossibilitada de angariar meios para o seu sustento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O direito à percepção de pensão, por parte de viúva de segurado da Previdência Social, tem como fato gerador as contribuições previdenciárias pagas pelo de cujus.

No entanto, esse irrefutável direito sofre injusta restrição, consubstanciada na letra "b" do art. 39, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

É que esse dispositivo preceitua que a cota de pensão se extinguirá pelo casamento de pensionista do sexo feminino.

Com isso, as viúvas de trabalhadores que, ao falecerem, eram vinculadas à instituição previdenciária e cumpriram todas as exigências legais no que tange ao pagamento das contribuições e à satisfação dos prazos de carência para a obtenção de benefícios, perdem o direito à pensão.

Trata-se, a nosso ver, de autêntica aberração, que, além de injurídica, é anti-social, eis que incentiva as viúvas de segurados a não contraírem novas núpcias, mantendo ligações clandestinas que prejudicam todo o contexto social brasileiro.

Cabe ressaltar, a esta altura, que a jurisprudência de nossos tribunais superiores tem sido no sentido de que a pensionista não perde o direito à pensão, quando contrai novo casamento, porquanto este não pode ser considerado como causa de perda do direito, estando integrado ao patrimônio da pensionista, havendo sido constituído pelo implemento de condição pré-fixada e que teve exercício pela superveniência de termo, sendo o resultado de contribuições feitas pelo segurado, mas dentro das forças da economia do casal.

Diversos julgados dos tribunais superiores têm assinalado, também, que o novo casamento gera situação jurídica autônoma e diversa da primeira, mas igualmente benéfica ao outro casal, pois se compraz na lei (Código Civil, art. 229) e se mantém sob a proteção do Poder Público, conforme garantido na Constituição Federal (art. 175, 4), não podendo prevalecer, contra essa situação, o art. 39, letra "b", da Lei Orgânica da Previdência Social.

As razões aqui expostas, quer nos parecer, aconselham a que o questionado dispositivo seja revogado, tal como preconizamos.

Sala das Sessões, aos 20 de agosto de 1982. — Dulce Braga.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — O projeto de lei que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A Presidência comunica que resolveu antecipar, para as 18 horas e 30 minutos, a sessão conjunta anteriormente convocada para hoje, às 19 horas.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Para uma questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não havendo *quorum* para a sustentação da presente sessão, pediria a V. Exª que a encerrasse, antes de qualquer discussão e anúncio de qualquer item da nossa pauta.

Era esta a questão de ordem que gostaria de formular.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Será atendida a questão de ordem de V. Exª

O Sr. Dirceu Cardoso — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Nessas condições, as matérias constantes da pauta de hoje ficam com a apreciação sobretada em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Antes de encerrar os trabalhos, a Presidência comunica ao plenário que, na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1982, que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1979.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será despachada à Comissão de Finanças que, nos termos regimentais, terá o prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais trinta, para sobre ela se manifestar. Esgotados estes prazos, o projeto será incluído em Ordem do Dia, com ou sem parecer.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A Presidência designa para a Ordem do Dia da próxima sessão ordinária as matérias constantes da pauta de hoje, sobrestadas por falta de *quorum*, e mais os Projetos de Resolução nºs 101 e 40/81, 42 e 53/82, ficando assim constituída:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos, destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECERES, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autotiza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinada a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 245, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.386, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de obras viárias e ligações troncais daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.387, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
- de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 114, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 565, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), destinada aos Programas de Desenvolvimento Rural Integrado, Mineração e Infraestrutura Econômica, naquele Estado, tendo

PARECERER, sob nº 566, de 1982, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 951, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 342.652.400,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 952, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.153, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de rodovias alimentadoras do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.154, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13 de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que específica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Saúde*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar-Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*;
- de *Legislação Social*;
- de *Serviço Público Civil*; e
- de *Finanças*.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1981 (nº 3.702/80, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a alienar, à Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, os lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da gleba 60, localizados no Projeto Integrado de Colonização de Altamira, no Município de Prainha, no Estado do Pará, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 580 a 582, de 1982, das Comissões:

- de *Agricultura*;
- de *Assuntos Regionais*; e
- de *Finanças*.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERS, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a levar em Cr\$ 180.975.100,00 (cento e oitenta milhões noventa e sete e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 1981, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 53, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 311, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a elevar em Cr\$ 37.576.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 312 e 313, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

19

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

1 PARECERES, sob nºs 573 e 576, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA
SESSÃO DE 30-8-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORA-
DOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS — (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) —
Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Neste mês de agosto o BNH completou dezoito anos de existência. Criticado por uns, elogiado por outros, forçoso, entretanto, Sr. Presidente, é reconhecer a extraordinária importância do papel dessa instituição na vida nacional. Fruto de uma concepção ousada, o banco revolucionou a política habitacional brasileira, corrigindo antigos erros e abandonando, radicalmente, velhas tentativas cujos malogros ainda hoje se deploram.

Tem constituído uma preocupação constante do Governo a crônica deficiência de moradias condignas para uma população que cresce a índices surpreendentes, índices que preocupam a qualquer País em desenvolvimento. Só para atender ao crescimento da nossa população, necessitaríamos construir, a cada ano, mais de 600 mil habitações. Pode-se imaginar bem o que isso representa. Mesmo a um ínfimo preço médio de 1 milhão e meio de cruzeiros por unidade, o custo total dessa habitação, com o mínimo de serviços urbanos, se elevaria à fabulosa soma de 1 trilhão e 200 bilhões de cruzeiros. Essa quantidade extraordinária equivale a mais de 6 bilhões de dólares por ano. E para que, Srs. Senadores? Para atender apenas às novas famílias que, a cada ano, surgem neste País.

É sabido, todavia, que o déficit demoradia no Brasil é crônico. Vem de longe. As populações de baixa renda vivem precariamente nas áreas rurais, ou à margem dos espaços urbanos, em moradias que não correspondem ao mínimo exigido pela dignidade humana.

Pois é, Srs. Senadores, diante desse quadro de dificuldades, que cresce a importância do papel do BNH, cuja tarefa primordial é elevar o padrão habitacional, em particular dos segmentos mais pobres e menos favorecidos.

O banco foi criado para ajudar o povo a conquistar alguns dos seus direitos fundamentais: uma casa para morar, servida, pelo menos, de água potá-

vel, em área saneada e urbanizada, com um mínimo de conforto para a família e de bem-estar para a comunidade. Para isto, ele comanda, no País, essa nova política habitacional. Mas não é o BNH, Sr. Presidente, o único a aplicar recursos na construção de moradias. Há em funcionamento, no País, um amplo sistema de captação de poupanças, que canaliza recursos para a casa própria, para o saneamento básico e para a implantação de equipamentos urbanos, contribuindo para a humanização das cidades. No entanto, é o BNH a força propulsora desse gigantesco esforço, que faz da política habitacional brasileira exemplo único no mundo, a despeito de suas naturais deficiências e de suas imperfeições. Nesses 18 anos de existência o Banco Nacional da Habitação marcou, indelevelmente, a sua passagem em quase todos os recantos deste País, semeou milhões de novas moradias nos rincões mais distantes, construiu e ofereceu às famílias novos lares, erradicou favelas e subabitações em muitas áreas pobres, onde a indigência castiga a gente sofrida desses amontoados infra-humanos.

Cometeu o BNH erros ou desacertos? É provável. Só não erra, Sr. Presidente, quem nada realiza. Mas, aí está a gigantesca obra por ele realizada. Quando sobrevoamos as cidades essa obra parece multiplicar, com os seus conjuntos, a própria paisagem da estrutura urbana brasileira. O País está semeado de casas novas, milhões de brasileiros devem o seu novo lar a essa política que, em 18 anos, criou raízes profundas no setor da construção civil, a despeito de todas as vicissitudes, do custo do dinheiro e da inflação que nos oprime a todos. O Ministério do Interior merece hoje, Srs. Senadores, as nossas congratulações. O Ministro Mário Andreazza merece uma palavra de reconhecimento e de incentivo. Mais do que ninguém ele tem buscado corrigir desvios, aprimorar a política do banco e, sobretudo, amenizar o peso dos custos crescentes da casa própria para os mais pobres desvalidos.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Concedo ao nobre Senador Jutahy Magalhães, com prazer, o aparte que me pede.

O Sr. Jutahy Magalhães — Apenas para solidarizar-me com V. Exª nesta manifestação que faz, não apenas em relação ao BNH mas também em relação ao trabalho que vem sendo executado pelo Ministro Mário Andreazza. Eu queria juntar minha voz à de V. Exª aos aplausos ao Ministro Mário Andreazza pelos trabalhos que ele vem executando, de profundo alcance social para o Brasil.

O SR. JOSÉ LINS — Acolho com prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães, essa manifestação de solidariedade, não só ao banco como também ao esforço do Ministro Mário Andreazza. Ele, mais do que ninguém, tem compreendido o lado difícil da política habitacional, sobretudo quando se trata de ajudar as classes desfavorecidas. V. Exª lembra-me, agora, que essa manifestação deve ser estendida também, a todo o sistema habitacional que envolve entidades de poupança as mais diversas.

Sr. Presidente, a casa tem um preço. Não há meios para satisfazer, de graça, a necessidade das famílias sem renda ou de renda ínfima. Para essas é preciso começar por um emprego, mas isso também tem um custo social. No entanto, mesmo para estas, o Ministro criou o PROMORAR, cujas moradias estão ao alcance até dos mais pobres. É preciso reconhecer que o Presidente Figueiredo tem consagrado no campo social conquistas sem precedentes. É de justiça lembrar, agora, quando o BNH aniversaria que, nos seus três anos de Governo, o Presidente Figueiredo aplicou, em moeda corrigida, através do banco, cerca de 2 trilhões de cruzeiros, ou seja, quase 11 bilhões de dólares, numa média de mais de 3,5 bilhões de dólares por ano.

Isso equivale, Srs. Senadores, à soma de todas as aplicações que o BNH realizou nos 15 anos anteriores da sua existência. E não é só, neste Governo o banco possibilitou a construção de 1 milhão e 700 mil moradias, mais do que duplicando tudo o que foi feito antes. Cerca de 9 milhões de pessoas foram ajudadas por essas novas habitações. E, o que é significativo, 54% dos recursos despendidos nesse programa, portanto mais da metade do dinheiro, foi aplicado em habitações baratas, de interesse social.

Este é um ponto importante a considerar. A Oposição diz, em toda a parte, que o Sistema Nacional de Habitação contempla mais aos ricos do que aos pobres. Isso não é verdade. Tenho os dados em mãos. 54% de todos os recursos aplicados pelo banco o foram em habitações para famílias pobres, em áreas difíceis, em áreas de indigência, com objetivos quase exclusivamente sociais.

Além disso, além de todas essas realizações, é preciso salientar, também, o notável papel que tem desempenhado o PROMORAR junto a essas famílias mais pobres.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Concedo o aparte a V. Ex^a com o maior prazer, nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas — V. Ex^a está fazendo uma apreciação séria e correta da atuação do Ministro Mário Andreazza no seu Ministério e, por via de consequência, da orientação dada ao Banco Nacional de Habitação que lhe é subordinado. O realismo dos dados que V. Ex^a apresenta permitem uma avaliação da obra ciclópica realizada, da majestade desse trabalho em favor do aumento do número de moradias, sobretudo, para as categorias de menor renda, como V. Ex^a acaba de frisar. Eu gostaria que V. Ex^a, que é um *expert* nesta matéria, não deixasse de incluir no seu pronunciamento, uma palavra sobre a indispensabilidade, a fatalidade da correção dos débitos, em virtude da impossibilidade de deixar também de corrigir os créditos. As soluções simplistas apresentadas são sempre no sentido de que se devesse fazer as construções o mais barato possível e que não houvesse nunca o reajustamento na prestação, porque estes das soluções simplistas não estão preocupados com a continuidade da existência do Banco Nacional de Habitação, que só poderá continuar a existir e a atuar, se houver o retorno corrigido dos recursos por ele aplicados. Como a grande parte dos recursos do BNH provém da contribuição dos trabalhadores, é dinheiro que pertence aos trabalhadores, esse dinheiro precisa ser corrigido, para que os trabalhadores não sejam fraudados nas suas economias. De modo que acho que V. Ex^a se incluisse, no discurso magnífico que está fazendo, uma palavra sobre esse tipo de compensação, essa indispensabilidade tanto da aplicação como da correção, permitiria que o discurso de V. Ex^a fosse intensamente usado por aqueles que compreendem e que desejam que o povo brasileiro entenda melhor a atuação, a maneira de atuar, de construir do Banco Nacional da Habitação.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Lenoir Vargas, V. Ex^a verá que me referirei a esse aspecto, aliás fundamental, da questão habitacional. Ainda há pouco, nobre Senador, discutindo com o eminente Senador Henrique Santillo, fiz uma referência às análises simplistas da Oposição, sobre alguns problemas que merecem tratamento mais sério.

Em qualquer comunidade o trabalho de todos resulta, em geral, na criação de alguma riqueza. Isso é válido em qualquer parte do mundo. É impossível que uma comunidade continue, sempre, consumindo mais do que ela mesma produz. É razoável que, durante algum tempo, uma comunidade possa endividar-se junto a outra comunidade, que um país possa endividar-se junto a outro, mas isso não pode ser feito indefinidamente. Se uma comunidade é pobre, fatalmente a distribuição de bens entre os seus membros é insatisfatória.

É uma ilusão pensar que nessas comunidades, alguns poderão constante e continuamente pagar pelos outros sem se sentirem prejudicados. No fundo, é a própria comunidade que paga tudo. Eu voltarei dentro em pouco a esse assunto.

Mas V. Ex^a tocou também em um ponto importante quando disse que a obra do BNH é uma obra ciclópica. A Política Nacional de Habitação, realmente, tem produzido resultados extraordinários. O número de moradias já construídas equivale às habitações necessárias para abrigar cerca de 20 milhões de pessoas. Essa façanha equivale à construção de uma capital como São Paulo, mais uma capital como o Rio de Janeiro e, de sobra, mais outras capitais. Quanto à correção das prestações pagas pelos beneficiários do programa, V. Ex^a mais uma vez tem razão. O dinheiro do Fundo de Garantia, que financia essas residências, pertence aos operários. São tais recursos que produzem esse imenso benefício social, mas eles não podem, nem devem ser desgastados. Pertencem aos assalariados e não é justo tirar deles, para dar a outros. Podemos tirar, com justiça, um pouco dos ricos para dar aos pobres, mas não podemos tirar impunemente dos pobres.

Sr. Presidente, novo esforço realizado no campo habitacional é o programa paralelo, recentemente criado pelo presidente Figueiredo, — o PROMORAR, — Programa de Erradicação de Subabitações. Diz-se que o custo da casa é alto. Hoje, tudo neste País é caro. A inflação distorce tudo e prejudica a todos. O PROMORAR, porém, foi feito para aqueles que estão na faixa extrema da pobreza, para aqueles que quase não podem contribuir para pagar uma casa. Pois bem, criado apenas há cerca de dois anos, o PROMORAR, já beneficiou oitocentos e oitenta mil pessoas; além disso, há uma outra dimensão da ação social do Governo, que é a urbanização de áreas faveladas. As favelas são áreas pobres, marginalizadas em torno das cidades. O Governo do Presidente Figueiredo já beneficiou a mais de um milhão e duzentas mil pessoas. São, nobre Senador Lenoir Vargas, mais 2 milhões de habitantes que foram ajudados pelo BNH. Praticamente isso equivale a duas cidades da dimensão de Fortaleza, no Ceará.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com o maior prazer, nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — V. Ex^a está fazendo uma exposição, que realmente corresponde à verdade dos fatos. Um programa foi estabelecido, no início desta Revolução de 1964, para atender ao problema angustioso da moradia nos centros urbanos, sobretudo, tendo em vista a urbanização — acho que podemos dizer — violenta, que se vem procedendo no País de uns anos para cá.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem razão.

O Sr. José Fragelli — V. Ex^a destacou um ponto ao qual quero fazer um pequeno reparo, que é o programa adotado agora, no Governo atual, de construções populares, para aquela camada da população de baixa renda. Mas, isso vem acontecendo de 4 anos para cá, porque V. Ex^a conhece, melhor do que eu, as críticas que vinham se fazendo ao BNH até o fim do Governo Geisel e início desta administração, de que a maior parte dos recursos do BNH era dirigida para a construção de apartamentos de luxo, de outros, não de luxo, mas da classe bem remunerada do País, da média burguesia, desviando-se assim aqueles recursos que vinham dos salários dos trabalhadores para uma faixa da população que não era dos trabalhadores. E isso se fez graças às críticas que a Oposição, e eu não era oposição nessa época, mas às críticas constantes que a Oposição fazia a esse modo de proceder do BNH. E eu mesmo, durante a campanha eleitoral de 1978, acompanhando essas críticas, as estatísticas que então se apresentavam, eu dizia, nos meus comícios, que, se viesse para o Senado, eu iria me bater para uma modificação daqueles tipos de aplicação dos recursos do BNH. Então, é preciso reconhecer, Sr. Senador, que as Oposições também contribuíram para essa feliz solução dada pelo Governo atual. Eu não tenho restrições a fazer, porque pior seria, e ele não viria ao encontro das necessidades populares, se permanecesse aquela política vigente até o fim do Governo Geisel e o início da presente administração.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador José Fragelli, recolho a participação de V. Ex^a em meu discurso, com imenso prazer.

O Sr. José Fragelli — Muito obrigado.

O SR. JOSÉ LINS — Considero, para o regime democrático, a Oposição uma componente essencial.

O Sr. José Fragelli — Até a oposição dentro do próprio Partido do Governo.

O SR. JOSÉ LINS — Refiro-me à Oposição ao Governo. Essa é indispensável, nobre Senador. Já diz um velho aforismo que, da discussão nasce a luz. Todos erramos. Ai do administrador que não conta com um crítico autêntico: a história cobrará caro pelos seus erros.

O Sr. José Fragelli — Muito bem!

O SR. JOSÉ LINS — O papel da Oposição não é só importante, mas necessário e indispensável. Neste ponto, estou de acordo com V. Ex^a.

Mas eu dizia há pouco, Senador José Fragelli, que o BNH não é o único instrumento de ação no campo da política habitacional. O Sistema Financeiro de Habitação conta com outras instituições que captam poupanças e, cujos recursos são, normalmente, encaminhados para tipos de habitações mais sofisticadas.

Acabei de dizer há pouco, que os recursos do BNH têm sido aplicados, em sua maioria, em moradias para as camadas de baixa renda. Não me refiro apenas ao PROMORAR, mas também, por exemplo, às COHABs, que ajudam às classes assalariadas cuja renda está entre 2 e 6 salários mínimos. Nesta área, o banco aplicou 54% de todos os seus recursos, o que realmente é muito. E basta sobrevoar as cidades, em qualquer parte deste País para ver como a estrutura do espaço urbano mudou completamente. São milhões — não são milhares — são milhões de habitações construídas em imensos conjuntos, para populações de baixa renda. É claro que construíram-se também edifícios de apartamentos, muitos deles até caros, mas isso foi feito com poupanças de outro nível, e com a participação dos próprios compradores. É importante, aliás, diversificar a oferta para ajustá-la à demanda.

Mas, quanto ao BNH, a maior parte dos recursos têm sido aplicados em áreas de baixa renda. Se a Oposição tiver contribuído para isso, então ela, por isso, só merecerá elogios.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nobre Senador José Lins, V. Ex^a pediu a palavra, como Líder; são 20 minutos. O nobre Senador Henri-

que Santillo pediu a palavra, como Líder, e, finalmente, S. Ex^a deixou a tribuna depois de exceder 10 minutos. V. Ex^a já está chegando aos 10 minutos. Temos oradores inscritos. Então, baseado no Regimento, eu pediria, por favor, que V. Ex^a encerrasse o seu pronunciamento porque temos mais 4 oradores inscritos, que são os prejudicados, porque as Lideranças pedem a palavra por 20 minutos, cada um fala 20, 30, tomando o tempo dos oradores que estão inscritos para falar, de modo que eu pediria a V. Ex^a que, quando quisesse fazer um pronunciamento tão belo como o que vem fazendo em torno do BNH, se inscrevesse como orador após a Ordem do Dia, quando o orador pode dispor de uma hora.

O SR. JOSÉ LINS — Aceito a reclamação de V. Ex^a. Farei o possível para concluir, no menor prazo possível, este pronunciamento.

O BNH, Srs. Senadores, por causa da sua ação essencialmente social, é um instrumento de rara importância e influência política. Um programa estruturalmente necessário e socialmente justo, é o melhor caminho para o sucesso junto à opinião pública. Seria fácil — e aqui atendo à sugestão do nobre Senador Lenoir Vargas — seria fácil ao Governo baixar as prestações da casa própria; baixar o custo pago, principalmente pelas famílias mais pobres, que adquirem suas casas. Mas, isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, teria que ser feito à custa do dinheiro do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que todos sabemos, pertence aos trabalhadores. Seria fácil para o Governo fazer cortesia com o chapéu alheio, mas o Governo não é irresponsável, o Governo não pode fazer isso. Antes, assume, perante o trabalhador a responsabilidade de proteger o seu patrimônio — responsabilidade da qual não pode fugir.

Quem analisa esses fatos, conscientemente, sabe que o aumento das prestações corresponde, quase exclusivamente, à atualização dos custos de serviços e à reposição da poupança que os trabalhadores lhe confiam ao BNH. É por preservar e proteger o dinheiro que os assalariados lhe confiam que o banco pode continuar a construir mais casas para o povo.

A melhoria da qualidade de vida nas cidades, Sr. Presidente, objetivo no qual o BNH investe sem cessar, exige estrutura urbana mais equilibrada e serviços que venham proporcionar mais bem-estar aos seus habitantes. Nesse campo, a ação do Presidente Figueiredo tem sido decisiva. Nos seus três anos de Governo, instalou sistemas de abastecimento de água, através do BNH, em 900 localidades deste País, distribuídos por todos os Estados da Federação, e ampliou os sistemas de distribuição de água de mais de 1.500 outras comunidades. São, assim, mais 2.400 cidades que tiveram os seus sistemas de abastecimento construídos ou ampliados...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto. Fazendo soar a campainha.)

O SR. JOSÉ LINS — Peço a V. Ex^a que me conceda mais 5 minutos e terminarei.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nobre Senador, não é por mim. V. Ex^a há de compreender que eu apenas figuro aqui como Presidente eventual, mas é que V. Ex^a está tirando o direito de outros companheiros nossos que estão inscritos e esperam falar.

O SR. JOSÉ LINS — Terminarei, Sr. Presidente.

São quase 14 milhões de pessoas a receber, nestes três últimos anos, os benefícios da água tratada e distribuída.

Hoje, graças ao BNH, mais de três mil, dos quatro mil municípios brasileiros, têm o seu próprio sistema de abastecimento e mais de 80% das populações urbanas recebem água potável em suas casas.

Sr. Presidente, pode-se discutir detalhes da política do Banco Nacional da Habitação; pode-se discordar da obstinada disposição com que o Governo defende o patrimônio do Fundo de Garantia; pode-se discutir, Sr. Presidente, a filosofia do banco quanto à ênfase em habitações urbanas ou rurais, nas grandes cidades ou nas cidades do interior; pode-se desejar mais pressa na melhoria dos padrões habitacionais e mais imaginação na busca de construções de baixo custo. Pode-se tudo isso, mas não se pode, Sr. Presidente, obscurecer o extraordinário sucesso que, apesar de tudo, o País tem obtido com a sua atual política habitacional.

Não se pode negar que o Presidente Figueiredo e o Ministro Mário Andreazza têm conseguido, apesar de todas as dificuldades, somar as forças, mobilizar as energias, arregimentar os recursos do BNH, para tornar esta Nação economicamente mais forte e socialmente mais justa.

Saúdo, Sr. Presidente, o Banco Nacional da Habitação pelos seus 18 anos. Parabenizo o seu Presidente, Dr. José Lopes de Oliveira e cumprimento, pelo sucesso de sua política, o Presidente Figueiredo e o seu Minis-

tro do Interior, o incansável administrador de dificuldades que é Mário David Andreazza.

Muito obrigado. (*Muito bem!*)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de agosto
(Art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

PROJETOS APROVADOS E ENCAMINHADOS À SANÇÃO

Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1982 (nº 3.355/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o Código de Processo Civil, para simplificar o processo de homologação judicial da partilha amigável e da partilha de bens de pequeno valor. Sessão: 11-8-82. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1982 (nº 5.283/81, na Casa de origem), que dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos Federais e Regionais de Biomedicina e de Biologia. Sessão: 11-8-82. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1982 (5.850/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao escultor Francisco Biquida Dy Lafuente Guarany. Sessão: 31-8-82. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1982 (nº 5.848/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial à atriz Henriette Fernande Zoé Morineau. Sessão: 31-8-82. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1982 (nº 5.931/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial à Senhora Maria do Carmo Santos Guedes. Sessão: 31-8-82. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1982 (nº 5.849/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao Cineasta Victor Lima Barreto. Sessão: 31-8-82. (Extraordinária.)

PROJETOS APROVADOS E ENCAMINHADOS À PROMULGAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1982 (nº 139/82, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, no período de 23 de setembro a 23 de outubro do corrente ano. Sessão: 12-8-82. (Extraordinária.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1980 (nº 61/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados dos trechos limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente, o rio Pepiri-Guaçu, concluído em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980. Sessão: 31-8-82. (Extraordinária.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1981 (nº 140/82, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País na segunda quinzena do mês de setembro do corrente ano. Sessão: 31-8-82. (Extraordinária.)

MATÉRIAS APROVADAS E ENCAMINHADAS À COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projetos de Decreto Legislativo nº 43, de 1982 (nº 105/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, concluído em Bogotá, a 12 de março de 1981. Sessão: 12-8-82. (Extraordinária.)

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1982 (nº 4.741/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial vitalícia ao Doutor Gratuliano da Costa Brito e dá outras providências. Sessão: 31-8-82. (Extraordinária.)

PROJETO REJEITADO NOS TERMOS DO ART. 278 DO REGIMENTO INTERNO E ENCAMINHADO AO ARQUIVO

Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1981, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos. Sessão: 30-8-82.

MENSAGENS APROVADAS RELATIVAS À ESCOLHA DE AUTORIDADES.

Mensagem nº 103, de 1982 (nº 209/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ronaldo Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Canadá. Sessão: 10-8-82. (extraordinária)

Mensagem nº 162, de 1982 (nº 325/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Aldir Guimarães Passarinho para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Firmino Ferreira Paz. Sessão: 10-8-82. (extraordinária)

PROJETO APROVADO EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei do Senado nº 341, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, que simplifica e desburocratiza o processo de operações financeiras, permitindo que os documentos firmados pelas Instituições Financeiras sejam autenticados mediante chancela mecânica. Sessão: 12-8-82. (extraordinária)

PARECER APROVADO E ENVIADO AO ARQUIVO

Parecer nº 573, de 1982, da Comissão Especial incumbida de examinar a denúncia formulada pelo Senhor Amilar Rodrigues Dias, contra o Doutor Inocêncio Mártires Coelho, Procurador-Geral da República, alegando crimes de desídia no cumprimento de suas atribuições. (Parecer pelo arquivamento do processo.) Sessão: 12-8-82. (extraordinária)

PROJETOS RETIRADOS E ENVIADOS AO ARQUIVO

Projeto de Resolução nº 269, de 1981 (Mensagem nº 325/81, do Parecer nº 1.461/81, Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador (BA) a clevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 2-8-82.

Projeto de Resolução nº 77, de 1982 (Mensagem nº 52/82 do Parecer nº 397/82, Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador (BA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.136.620.000,00 (três bilhões, cento e trinta e seis milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 2-8-82.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

1982

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado João Alves

Vice-Presidente: Senador Saldanha Derzi

SENADORES

Titulares

José Lins
Bernardino Viana
Lourival Baptista
Raimundo Parente
Almir Pinto
Aloysio Chaves
Gabriel Hermes
Milton Cabral

PDS

Suplentes

Martins Filho
Amaral Peixoto
Aderbal Jurema

PMDB

Henrique Santillo
Gastão Müller
Laélia Alcântara
Evelásio Vieira
José Fragelli
Saldanha Derzi
Lázaro Barboza

Mauro Benevides
Itamar Franco

DEPUTADOS

Titulares

José Freire
Olivir Gabardo
Arnaldo Schmitt
Amadeu Geara
Aluizio Bezerra
Cardoso Alves

PMDB

Suplentes

Roque Aras
Mário Moreira
Francisco Libardoni
Jerônimo Santana
Carlos Sant'anna
Walber Guimarães

Airton Sandoval
Mário Frota
Iturival Nascimento
Juarez Furtado
Carlos Nelson
Roberto Freire
Jorge Uequed
Joel Lima
Jorge Ferraz
Juarez Batista
Milton Figueiredo
Renato Azeredo
Tertuliano Azevedo

Magnus Guimarães

José Peixto Filho

Adriano Valente
Antônio Gomes
Antônio Zacharias
Augusto Trein
Castejon Branco
Delson Scarano
Diogo Nomura
Honorato Viana
Isaac Newton
João Alves
Josias Leite
Josué de Souza
Maluly Neto
Manoel Ribeiro
Mauro Sampaio
Milton Brandão
Nereu Guidi
Nilson Gibson
Osmar Leitão
Ossian Araripe
Oswaldo Melo
Rezende Monteiro
Ubaldo Barém
Vingt Rosado

PDT

PTB

PDS

J G de Araújo Jorge

Ademar Pereira
Antônio Ferreira
Bonifácio Andrada
Carlos Alberto
Hélio Campos
Jairo Magalhães
Jorge Arbage
Wildy Vianna

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

A Comissão Mista de Orçamento, tendo em vista o disposto no art. 95 da Resolução nº 1, de 1970, do Congresso Nacional RESOLVE baixar as seguintes NORMAS:

Art. 1º A tramitação, na Comissão Mista, do Projeto de Orçamento é regulada pelas Normas abaixo estabelecidas.

Art. 2º Recebido pela Comissão o Projeto, o Presidente, na forma do art. 91 da Resolução nº 1/70 (CN), o distribuirá entre Relatores por ele escolhidos, obedecidos os seguintes princípios:

I — O projeto será desdobrado em Anexo, Órgão ou Parte de Órgão, sendo a distribuição feita equitativamente entre Senadores e Deputados.

II — O Anexo, Órgão ou Parte, relatado por Deputado, num ano, o será, por Senador, no outro e vice-versa.

Art. 3º O Presidente poderá designar dois membros da Comissão, respectivamente, do Senado e da Câmara, para coordenação dos Relatórios referentes a Anexo, Órgãos ou Partes deferidas a cada uma das Casas.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão só podem ser abertos com a presença de, no mínimo, 20 membros.

Das Emendas

Art. 5º As emendas serão recebidas pela Comissão, dentro de 20 dias a contar da distribuição dos avulsos, e, ao fim deste prazo, despachadas pelo Presidente.

Parágrafo único, Do despacho que inadmitir emenda, poderá haver recurso do autor, para a Comissão, dentro de 24 horas.

Art. 6º Findo o prazo previsto no art. 5º, o Presidente da Comissão providenciará a publicação das emendas admitidas devidamente ordenadas e numeradas sequencialmente.

§ 1º Não serão publicadas as justificativas das emendas, devendo, entretanto, serem presentes ao Relator como subsídio.

§ 2º. As emendas não admitidas serão oportunamente publicadas em avulso especial.

§ 3º. As emendas serão numeradas segundo a ordem dos Anexos, dos Órgãos e da classificação orçamentária adotada no projeto e sempre que necessário, por ordem alfabética do estado do autor e por seu nome Parlamentar.

Art. 7º. As emendas serão obrigatoriamente datilografadas em formulários próprios, distribuídos pela Comissão e devidamente classificadas e assinadas em todas as vias.

Parágrafo único. As emendas deverão estar rigorosamente classificadas por projeto ou por atividade, segundo o esquema adotado no projeto.

Art. 8º. Não será aceita pelo Presidente da Comissão emenda que:

I — Contrarie o disposto no artigo 65, § 1º da Constituição Federal, *verbis*: "Não será objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objeto".

II — Contrarie o disposto no artigo 33 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, *verbis*: "Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei de Orçamento que visem a:

a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;

b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

d) conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções".

III — Seja constituída de várias partes que devam ser redigidas em emendas distintas.

IV — Contrarie o disposto nestas Normas.

Art. 9º. As emendas se referirão sempre a um projeto ou a uma atividade.

§ 1º. Cada emenda só conterá um item, assunto ou localidade relativa a apenas um projeto ou a uma atividade.

§ 2º. Quando se tratar de emenda de interligação de localidade ou que façam referência a um trecho, só serão mencionadas, além do projeto ou atividade, as localidades onde se inicie e termine a interligação ou o trecho.

§ 3º. Quando se tratar de emenda à programação de uma Entidade Supervisionada, ela deverá sempre se referir ao projeto ou a atividade classificada no Anexo III da Proposta Orçamentária — Programação a cargo das Entidades Supervisionadas (À Conta de Recursos do Tesouro).

Art. 10. Nas dotações globais, sujeitas a regime de quotas, os Relatores apresentarão emendas substitutivas que reúnam as relações apresentadas pelos Congressistas.

Art. 11. Não poderão figurar nos Boletins de Subvenções Sociais as entidades que não estejam devidamente registradas no Conselho nacional de Serviço Social, ou averbadas, no caso das mantidas, exceto as do Poder Público.

Art. 12. Somente poderão ser vinculadas destinações para:

I — Bolsas de Estudo;

II — Assistência Social; e

III — Assistência Educacional.

§ 1º. As dotações destinadas às entidades educacionais deverão ser preferencialmente destinadas a Bolsas de Estudo.

§ 2º. As dotações destinadas às Prefeituras Municipais deverão ser obrigatoriamente vinculadas.

§ 3º. Só serão atribuídas cotas de subvenções sociais a Parlamentares no exercício pleno do mandato.

§ 4º. O acesso às informações sobre Subvenções Sociais distribuídas pelos Parlamentares só será permitido ao próprio autor da destinação, ou mediante sua autorização expressa.

Art. 13. A Presidência deliberará sobre:

a) Prazo para entrega dos boletins de Subvenções e emendas;

b) fixação da cota de Subvenções Sociais dos parlamentares;

c) fixação de quantitativos mínimos das Subvenções Sociais; e

d) fixação de cotas para entidades do DF.

Parágrafo único. A Presidência remanejará, no todo ou em parte, as cotas de parlamentares que não atenderem os prazos e valores estabelecidos de acordo com o disposto nos incisos deste artigo.

Art. 14. A Presidência, na distribuição dos relatórios, poderá avocar total ou parte do Projeto.

Art. 15. O Relator apresentará seu parecer por escrito, até 24 horas antes da hora marcada para a reunião da Comissão destinada apreciá-lo.

§ 1º. A não observância do prazo de que trata este artigo importará na designação de um Relator Substituto, que, dentro de 3 (três) dias, apresentará o parecer.

§ 2º. O Parecer do Relator deverá estar à disposição dos membros, antes da Comissão apreciá-lo.

Art. 16. O parecer do Relator constará de:

a) Relatório expositivo da matéria em exame;

b) voto conclusivo sobre a conveniência de aprovação ou rejeição total ou parcial, das proposições, sob exame, ou sobre a necessidade de se lhes dar Substitutivo.

Parágrafo único. As emendas que tiverem o mesmo objetivo serão reunidas em ordem numérica e terão um só parecer.

Art. 17. As emendas serão submetidas à discussão e votação em bloco, conforme tenham: parecer favorável; favorável parcialmente; favorável nos termos de Substitutivos; e finalmente, as de parecer contrário.

Da Discussão e Votação

Art. 18. Lido o parecer do Relator, iniciar-se-á a discussão da matéria, obedecidos os seguintes princípios:

I — nenhum dos membros da Comissão poderá falar mais de cinco minutos, prorrogáveis por mais cinco, sobre as emendas, salvo o Relator, que falará por último, podendo fazê-lo pelo dobro do prazo;

II — o autor da emenda, se não for membro da Comissão, poderá falar pelo prazo improrrogável de cinco minutos;

III — não serão admitidos apartes em qualquer fase da discussão.

Art. 19. Não se concederá vista de parecer, projeto ou emenda.

Art. 20. A critério do Presidente da Comissão, faltando três dias ou menos para o término do prazo de apresentação do parecer, o projeto e as emendas poderão ser apreciadas pela Comissão, sem discussão ou encaminhamento.

Art. 21. Encerrada a discussão, passar-se-á à votação.

Art. 22. As deliberações da Comissão Mista iniciar-se-ão pelos representantes da Câmara dos Deputados, sendo que o voto contrário da maioria dos representantes de uma das Casas importará na rejeição da matéria.

Parágrafo único. O Presidente terá somente o voto de desempate.

Art. 23. As emendas poderão ser destacadas para discussão e votação em separado, na Comissão.

§ 1º. O destaque só poderá ser requerido com apoio de, pelo menos, 1/3 dos representantes da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, na Comissão Mista.

§ 2º. Somente poderão falar sobre os destaques, e pelo prazo de cinco minutos improrrogáveis, o autor do destaque e o Relator da matéria.

Art. 24. Os pedidos de verificação, durante a votação na Comissão, somente poderão ser feitos com o apoio de 1/3 dos representantes do Senado Federal, na Comissão Mista.

Art. 25. Os pareceres da Comissão sobre o projeto deverão estar definitivamente votados até 20 dias após o encerramento do prazo para a apresentação das emendas.

Art. 26. Rejeitado o parecer do Relator, o Presidente da Comissão designará um novo Relator para redigir o vencido.

Da Participação das Comissões Permanentes

Art. 27. A participação das Comissões Permanentes, no estudo da matéria orçamentária, obedecerá as normas estabelecidas no art. 90 do Regimento Comum (Res. nº 2/73 — CN).

Parágrafo único. A Comissão Permanente que apresentar parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária ou parte dele, deverá encaminhá-lo à Presidência da Comissão, dentro do prazo fixado no *caput* do art. 94 do Regimento Comum.

Da Redação Final

Art. 28. A Comissão terá 10 dias para a redação final do projeto, que nesta ocasião, será tratado como um todo.

Disposições Gerais

Art. 29. Os atos da Comissão Mista e de seu Presidente serão publicados no Diário do Congresso Nacional, Seções I e II.

Art. 30. As reuniões da Comissão Mista realizar-se-ão, preferencialmente no Senado Federal.

Art. 31. A Presidência da Comissão Mista designará um Assessor Geral, pertencente ao Quadro de Funcionários de uma das Casas do Congresso

Nacional, em sistema de rodízio, para a direção dos trabalhos administrativos e um Coordenador-Geral da Assessoria da Comissão na outra Casa. A Presidência designará, também, funcionário para secretariar a Comissão.

Art. 32. A Comissão será assessorada por funcionários da Assessoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e da Assessoria do Senado Federal e Secretariada por funcionários da Subsecretaria de Comissões do Senado Federal, nos termos do art. 145 do Regimento Comum.

Art. 33. A Assessoria Geral será subdividida em duas Assessorias: uma no Senado Federal e outra localizada na Câmara dos Deputados.

Art. 34. A Assessoria Geral comunicará à Secretaria da Comissão, com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, as matérias em condições de serem apreciadas.

Art. 35. As presentes Normas terão aplicação, no que couber, nos Orçamentos Plurianuais de Investimentos.

Art. 36. Os casos omissos nas presentes Normas e Instruções serão decididos pelo Presidente da Comissão Mista do Orçamento.

Art. 37. As presentes Normas vigoram até que a Comissão Mista de Orçamento resolva alterá-las ou revogá-las, por decisão de sua maioria.

... Congresso Nacional, 23 de junho de 1982. — *João Alves*, Presidente.

PORTARIA nº 04, de 1 982

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional e nos termos do art. 91 da Resolução nº 01, de 1 970 (CN), designo os Congressistas abaixo relacionados para Relatores e Relatores Substitutos dos Anexos, Subanexos, Órgãos e Partes do Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1983".

ANEXOS, ÓRGÃOS E PARTES	SENADORES	
	RELATORES	SUBSTITUTOS
01 - SENADO FEDERAL	SEN. GASTÃO MÜLLER	SEN. SALDANHA DERZI
02 - TRIBUNAL DE CONTAS	SEN. HENRIQUE SANTILLO	SEN. JOSÉ FRAGELLI
03 - PODER JUDICIÁRIO	SEN. ALOYSIO CHAVES	SEN. ADERBAL JUREMA
04 - AERONÁUTICA	SEN. LÔURIVAL BAPTISTA	SEN. MARTINS FILHO
05 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	SEN. EVELÁSIO VIEIRA	SEN. ITAMAR FRANCO
06 - INTERIOR - PROJETO RONDON - FUNAI E SUDAM	SEN. LÁZARO BARBOZA	SEN. GABRIEL HERMES
07 - INTERIOR - PARTE GERAL - SUDECO - SUDENE - DNOCS E DNOS	SEN. JOSÉ LINS	SEN. MILTON CABRAL
08 - INTERIOR - SUDESUL E CODEVASF	SEN. JOSÉ FRAGELLI	SEN. EVELÁSIO VIEIRA
09 - INTERIOR - TERRITÓRIOS E SUFRAMA	SEN. RAIMUNDO PARENTE	SEN. GASTÃO MÜLLER
10 - MARINHA	SEN. MILTON CABRAL	SEN. LÔURIVAL BAPTISTA
11 - RELAÇÕES EXTERIORES	SEN. SALDANHA DERZI	SEN. MAURO BENEVIDES
12 - TRANSPORTES - PARTE GERAL - PORTOBRÁS - EBTU - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A.	SEN. GABRIEL HERMES	SEN. RAIMUNDO PARENTE
13 - TRANSPORTES - GEIPOT - SUNAMAM - CIA. DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO E SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S/A.	SEN. LAÉLIA ALCÂNTARA	SEN. LÁZARO BARBOZA
14 - TRANSPORTES - DNER E RFF	SEN. ALMIR PINTO	SEN. BERNARDINO VIANA
15 - ENCARGOS GERAIS - ENCARGOS FINANCEIROS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO	SEN. BERNARDINO VIANA	SEN. AMARAL PEIXOTO

DEPUTADOS

ANEXOS, ÓRGÃOS E PARTES	RELATORES	SUBSTITUTOS
1. CÂMARA DOS DEPUTADOS	Dep. AIRTON SANDOVAL	Dep. JOSÉ FREIRE
2. RECEITA E TEXTO DA LEI	Dep. AUGUSTO TREIN	Dep. HONORATO VIANA
3. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	Dep. MILTON BRANDÃO	Dep. JOSUE DE SOUZA
4. AGRICULTURA	Dep. DIOGO NOMURA	Dep. MALULY NETO
5. COMUNICAÇÕES	Dep. RENATO AZEREDO	Dep. MÁRIO FROTA
6. EDUCAÇÃO	Dep. ANTÔNIO GOMES	Dep. NEREU GUIDI
7. EXÉRCITO	Dep. OLIVIR GABARDO	Dep. ALUIZIO BEZERRA
8. FAZENDA	Dep. ISAAC NEWTON	Dep. OSMAR LEITÃO
9. JUSTIÇA	Dep. JUAREZ BATISTA	Dep. JORGE FERRAZ
10. MINAS E ENERGIA	Dep. MAURO SAMPAIO	Dep. ANTÔNIO ZACHARIAS
11. PREVIDÊNCIA SOCIAL	Dep. JOEL LIMA	Dep. PEIXOTO FILHO
12. SAÚDE	Dep. CASTEJON BRANCO	Dep. OSSIAN ARARIPE
13. TRABALHO	Dep. MILTON FIGUEIREDO	Dep. MAGNUS GUIMARÃES
14. TRANSFERÊNCIAS	Dep. ADRIANO VALENTE	Dep. VINGT ROSADO
15. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Dep. OSVALDO MELO	Dep. MANOEL RIBEIRO

CONGRESSO NACIONAL, em 01 de setembro de 1982

João Alves
DEPUTADO JOÃO ALVES - Presidente

DELIBERAÇÃO

A Presidência deliberou, nos termos do Artigo 13 das Normas:

a) Fixar a cota de subvenções sociais de cada parlamentar em Cr\$ 7.186.000,00 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil cruzeiros), sendo Cr\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil cruzeiros) obrigatoriamente para entidades do Distrito Federal;

b) Fixar o quantitativo mínimo das subvenções sociais, por entidade, em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);

c) Fixar o término do prazo para entrega de boletins de subvenções sociais e emendas no dia 30 (trinta) de setembro do corrente ano, impreterivelmente.

Brasília, 1º de setembro de 1982. — Deputado *João Alves*, Presidente.

INSTRUÇÕES

1 — Local de entrega, pelos Srs. Parlamentares, de emendas e boletins de subvenções:

Srs. Deputados: Assessoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, (Anexo III);

Srs. Senadores: Subsecretaria do Orçamento da Assessoria do Senado Federal (Anexo I, 12º andar);

2 — As entidades a serem subvencionadas deverão estar registradas no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), ou averbadas, no caso das mantidas, exceto as do Poder Público (art. 11 das Normas);

3 — Quando a entidade a ser subvencionada for mantida por outra, deverá constar no boletim de subvenções apenas a entidade mantida, obedecido o disposto no art. 11 das Normas;

4 — As emendas e os boletins de subvenções deverão ser datilografados, obrigatoriamente, e assinados em todas as vias;

5 — Os boletins de subvenções deverão ser preenchidos com a máxima atenção e respeitados os prazos, tendo em vista o processamento das subvenções pelo PRODASEN (Centro de Processamento de Dados do Senado Federal);

6 — O Presidente da Comissão designou:

a) Luiz Vasconcelos, Chefe da Assessoria de Orçamento e Fiscalização financeira da Câmara dos Deputados, para Assessor Geral da Comissão;

b) José Pinto Carneiro Lacerda, Diretor da Subsecretaria de Orçamento da Assessoria do Senado Federal, para Coordenador da Comissão no Senado Federal;

c) Para Assistentes: Daniel Reis de Souza e Carlos Guilherme Fonseca; e,

d) Para Auxiliares: Francisco Guilherme Thees Ribeiro e Sérgio da Fonseca Braga.